



Número: **0807423-41.2024.8.20.5001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **07/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 6.818.880,12**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME (AUTOR)	TULIO GOMES CASCARDO (ADVOGADO)
DIVERSOS CREDITORES (REU)	
MPRN - 23ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)	
União / Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
Estado do Rio Grande do Norte (TERCEIRO INTERESSADO)	
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
114869925	07/02/2024 19:21	Petição Inicial	Petição Inicial
114869927	07/02/2024 19:21	Doc. 01_Procuração Recuperanda_05 02 2024	Procuração
114869928	07/02/2024 19:21	Doc. 01_Cartão CNPJ_Recuperanda	Documento de Identificação
114870279	07/02/2024 19:21	Doc. 01_Aditivo contratual nº 03 - Autenticado em 13.12.2023_Recuperanda	Documento de Identificação
114870280	07/02/2024 19:21	Doc. 01_CNH_Sócio	Documento de Identificação
114870304	07/02/2024 19:21	Doc. 02_Art. 51, II, a, b, c, d BALANÇO 2020 - Recuperanda_Autenticado	Documento de Comprovação
114870303	07/02/2024 19:21	Doc. 02_Art. 51, II, a, b, c, d BALANÇO 2021 - Recuperanda_Autenticado	Documento de Comprovação
114870301	07/02/2024 19:21	Doc. 02_Art. 51, II, a, b, c, d BALANÇO 2022 - Recuperanda_Autenticado	Documento de Comprovação
114870300	07/02/2024 19:21	Doc. 02_Art. 51, II, a, b, c, d BALANÇO 2023 - Recuperanda_Autenticado	Documento de Comprovação
114870298	07/02/2024 19:21	Doc. 03_Art. 51, III, Relação dos Credores	Documento de Comprovação
114870296	07/02/2024 19:21	Doc. 04_Art. 51, IV Relação dos Funcionários	Documento de Comprovação
114870295	07/02/2024 19:21	Doc. 05_Art. 51, V, Certidão Jucern	Documento de Comprovação
114870288	07/02/2024 19:21	Doc. 06_Art. 51, VI Bens do Socio	Documento de Comprovação
114870294	07/02/2024 19:21	Doc. 07_Art. 51, VII Extrato Bancário_BB JAN24	Documento de Comprovação
114870293	07/02/2024 19:21	Doc. 07_Art. 51, VII Extrato Bancário_EXTRATO CEF JAN24	Documento de Comprovação

114870292	07/02/2024 19:21	Doc. 07_Art. 51, VII Extrato Bancário_EXTRATO IMOBANCO JAN24	Documento de Comprovação
114870291	07/02/2024 19:21	Doc. 07_Art. 51, VII Extrato Bancário_EXTRATO MENTORE JAN24	Documento de Comprovação
114870290	07/02/2024 19:21	Doc. 08_Art. 51, VIII Certidão de Protesto_1º ofício	Documento de Comprovação
114870289	07/02/2024 19:21	Doc. 08_Art. 51, VIII Certidão de Protesto_7º ofício	Documento de Comprovação
114870285	07/02/2024 19:21	Doc. 09_Art. 51, IX Relação das Ações Judiciais_Recuperanda	Documento de Comprovação
114870284	07/02/2024 19:21	Doc. 10_Art. 51, X Relatório Passivo Fiscal_Recuperanda	Documento de Comprovação
114870308	07/02/2024 19:21	Doc. 11_Art. 51, XI Relação de Bens e Direitos Integrantes do Ativo_Armas	Documento de Comprovação
114870309	07/02/2024 19:21	Doc. 11_Art. 51, XI Relação de Bens e Direitos Integrantes do Ativo_Coletes	Documento de Comprovação
114870310	07/02/2024 19:21	Doc. 12_Certidões Criminal_Falência_Execuções	Documento de Comprovação
114870312	07/02/2024 19:21	Doc. 13_Contratos Bancarios Banco do Brasil	Documento de Comprovação
114870313	07/02/2024 19:21	Doc. 14_Certidão da União Vencida_Recuperanda	Documento de Comprovação
114870314	07/02/2024 19:21	Doc. 15_CONTRATO NOVO IDEMA 2023 - ASSINADO ENTRE PARTES	Documento de Comprovação
114870315	07/02/2024 19:21	Doc. 16_Ata_Idema	Documento de Comprovação
114870319	07/02/2024 19:21	Doc. 17_Renovacao 03.01.2024	Documento de Comprovação
114870320	07/02/2024 19:21	Doc. 18_Gmail - URGENTE- Resposta ao Ofício n - RENOVAÇÃO CONTRATO	Documento de Comprovação
114870321	07/02/2024 19:21	Doc. 19_SEI_SEARH - 24667406 - Relatorio	Documento de Comprovação
114870322	07/02/2024 19:21	Doc. 20_SEI_SEARH - 24667482 - Decisao	Documento de Comprovação
114870317	07/02/2024 19:21	Doc. 21_SEI_SEARH - 24677801 - Despacho	Documento de Comprovação
114870318	07/02/2024 19:21	Doc. 22_Recuperação Judicial_Decisão dispensa de certidão_10 01 2023	Documento de Comprovação



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA COMARCA DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO (Art. 189-A da Lei 11.101/05)

Art. 189-A. Os processos disciplinados nesta Lei e os respectivos recursos, bem como os processos, os procedimentos e a execução dos atos e das diligências judiciais em que figure como parte empresário individual ou sociedade empresária em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo o habeas corpus e as prioridades estabelecidas em leis especiais.

DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Juventino Cabral, nº 1755, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-330, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.937.230/0001-06, por seus advogados ao final assinados, constituídos nos termos do anexo instrumento de procuração, com endereço profissional indicado no timbre impresso abaixo, onde receberão as intimações processuais, vem, com fundamento no artigo 47 e seguintes, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer o processamento da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que faz com base nas razões de fato e fundamentos econômicos, financeiros e jurídicos que a seguir passa a expor:

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





1. DO SEGREDO DE JUSTIÇA.

Não obstante a natural e devida publicidade inerente ao procedimento da recuperação judicial, a jurisprudência e a boa doutrina atual admitem, por cautela, visando o menor prejuízo a manutenção do segredo de justiça sob todo o procedimento até a decisão que apreciar o deferimento do seu processamento, bem como, após o deferimento, o segredo de justiça parcial, tendo em vista os documentos protegidos pelo direito a intimidade constitucionalmente garantidos no Art. 5º, Incisos X e XII e os relativos ao sigilo fiscal conforme a previsto na Lei nº 5172/66 (CTN), Art 198, vejamos:

Recuperação judicial. Recurso tirado contra decisão que negou segredo de justiça no tocante aos documentos elencados nos incisos IV, VI e VII do art. 51 da Lei de Recuperação e Falência, exibidos pelas recuperandas como pressuposto processual para o ajuizamento da ação. Pedido de autuação em separado dos documentos ditos sigilosos, autorizado o acesso deles apenas pelo Juiz, Ministério Público, Administrador Judicial ou eventual interessado, com justificativa e ordem judicial para tanto. Segredo de justiça que não deve afetar as partes integrantes do processo e regularmente cadastradas, inclusive os credores. Desnecessidade, por isso, de instauração de incidente próprio ou desentranhamento dos documentos. Razoabilidade que encaminha para o reconhecimento do sigilo apenas no tocante às declarações de bens particulares dos sócios e administradores e dos extratos bancários das devedoras, cuja restrição deve afetar apenas terceiros alheios ao processo. Possibilidade, ademais, de o terceiro requerer certidão nos termos do § 2º do art. 189 do Código de Processo Civil. Recurso parcialmente provido, com observação.

(TJ-SP 22049669520178260000 SP 2204966-95.2017.8.26.0000, Relator: Araldo Telles, Data de Julgamento: 23/07/2018, 2ª

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação:
23/07/2018)

Portanto, visando o menor prejuízo para empresa diante da possibilidade de retaliação comercial, todavia, resguardando-se a total publicidade para os credores e interessados, solicita a manutenção do segredo de justiça, **apenas, até a publicação da decisão que apreciar o pedido de processamento da recuperação judicial**, mantendo-se após isso o segredo de justiça parcial, com relação aos documentos 06 e 07, que se referem aos bens dos sócios e extratos de contas da devedora, defeso o total e irrestrito acesso, aos credores, Justiça, Administrador Judicial, Ministério Público, Advogados e partes habilitadas e a quem mais solicitar motivadamente, nos termos do Art. 189 do NCPC.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA REQUERENTE.

A Requerente construiu ao longo de 13 (treze) anos de atividade, elevada credibilidade no mercado do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no setor de segurança patrimonial privada.

Com efeito, no ano de 2010, a Requerente iniciou suas atividades, cujo objetivo foi atender a demanda pela prestação de serviços segurança patrimonial para grandes empresas privadas, mercado que se mostrava, rentável e promissor em razão da carência de mão de obra especializada e da crescente tendência pela terceirização das atividades meio.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Pela seriedade e dedicação na prestação dos serviços, a Requerente tomou notoriedade no estado do Rio Grande do Norte, obtendo vultuosos contratos com empresas de destaque no mercado, tais como Alphaville Natal, Condomínio Green Woods, Siemens Gamesa e Eurogruas Serviços Eólicos do Brasil.

Desse modo, com a crescente demanda do mercado de prestação de serviços de terceirização de mão de obra, no setor público, a Requerente passou a prestar serviços à Administração Pública, logrando êxito em diversos certames licitatórios e firmando contratos com grandes órgãos da administração, a exemplo no estado do Rio Grande do Norte, tais como Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

Sempre focada na qualidade de seus serviços e empenhada na adoção de práticas de gestão competitivas e globalizadas a Requerente conquistou posição de destaque no mercado potiguar, tratando-se de uma das empresas mais lembradas pelo público consumir deste tipo de serviço, fato que lhe proporciona o fechamento permanente de novos clientes.

Nesse contexto, no ano de 2021, a Requerente faturou mais de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e chegou a empregar 283 (duzentos e oitenta e três) colaboradores.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Atualmente, a Requerente é responsável pela geração de cerca de 93 (noventa e três) empregos diretos, além de centenas de empregos indiretos, sendo certo que nos últimos anos vem recolhendo elevados valores de tributos, notadamente o ISS – Imposto Sobre Serviços, retido na fonte pagadora e convertido diretamente em prol do município de Natal.

No entanto, a despeito da solidez comercial, a Requerente vem suportando desequilíbrio econômico-financeiro, tendo dificuldade para manter regulares as suas atividades sociais e a adimplência perante os compromissos assumidos.

Por isso, pela indiscutível viabilidade da reorganização e conseqüente recuperação da Requerente, os seus controladores cumprem o dever indeclinável de requerer a presente medida, uma vez que tem condições de serem resgatadas das suas graves, porém transponíveis dificuldades financeiras.

3. RAZÕES DA CRISE.

Não é estrutural a crise que acomete a Requerente. Trata-se, como já afirmado, de empresa com larga tradição em sua área de atuação (13 anos de atividade), sólida base de clientes e crescimento sustentado ao longo de sua existência.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Contudo, essa solidez e reputação não podem ser entendidas como um manto de imunidade às crises conjunturais, tanto aquelas que acometem uma economia num dado instante histórico, quanto aquelas simplesmente setoriais. Esta última, infelizmente, foi a efetiva algoz da Requerente.

Em razão do perfil de sua atividade, a Requerente tem como principal fonte de receita operacional, os contratos firmados com entes da Administração Pública Direta e Indireta, grandes contratantes de mão de obra terceirizada nos setores de atuação já mencionados. Essa circunstância a deixa à mercê das alterações das políticas públicas relacionadas à contratação de mão de obra.

Ou seja, o poder público e as sociedades de economia mista, tanto podem em determinado momento ampliar os seus quadros de pessoal, demandando mais serviços de terceirização, como, em sentido diametralmente oposto, reduzir aquela modalidade de contratação, seja por enxugamento de certos setores ou pela contratação de mão de obra por concurso público.

Por outro lado, possui, também, boa parte de seu faturamento atrelado ao mercado privado. Logo, foi diretamente afetada pela notória crise econômica que repercutiu em todo o país e, sobremaneira, nos estados com menor potencial de renda por habitante e mercado consumidor mais restrito, como é o caso do Estado do Rio Grande do Norte.

Fato é, que a procura por segurança privada em períodos de crise, não obstante tratar-se de item de extrema necessidade quando do aumento da

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





criminalidade, despenca vertiginosamente, tendo em vista o alto custo operacional e a baixa margem de lucro das empresas do setor, fatores que impossibilitam a redução do valor final quando da oscilação no poder compra da população.

É bem verdade que a oscilação de clientes constitui algo previsível para a Requerente, porquanto conhece profundamente o seu ramo de atividade. Contudo, as dificuldades tomam proporções imensuráveis quando, subitamente, o ente público ou cliente privado decide não renovar o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa, impondo a esta os custos, não contabilizados, pelo menos naquele momento, das rescisões dos contratos de trabalho e queda instantânea no seu faturamento mensal.

Não obstante as razões acima expendidas, outro fato relevante causador da crise que aflige a Requerente decorre da prática corriqueira dos órgãos públicos e das sociedades de economia mista, imotivadamente, atrasarem os pagamentos das faturas devidas aos seus fornecedores, além de não concederem as devidas repactuações nos períodos adequados, mesmo quando há expressa previsão no edital do certame e nos contratos.

Esta condição nefasta de contração também vem corroendo a lucratividade de alguns contratos, tendo em vista que retardam os reajustes de preços imotivadamente, o que vem causando desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual e inevitavelmente, no fluxo de caixa da Requerente.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Ademais, nos últimos anos a Requerente sofreu com condenações em ações trabalhistas, com severo impacto nas finanças da empresa, que de uma hora para outra, suportou o pagamento das respectivas execuções.

É notório que as consequências desses eventos repercutem, não só a curto como a médio prazo, nas finanças da Requerente, reverberando até os dias atuais. Afinal, o não pagamento nas épocas próprias, sobretudo de encargos de natureza trabalhista, como é o caso, impõe à dívida originária acréscimos que muitas vezes atingem 100%, como nas hipóteses de acordos trabalhistas não cumpridos.

Neste particular, cabe o registro de que esse passivo trabalhista não poderia deixar de ser honrado no máximo possível, já que em razão de sua atividade, a regularidade fiscal e trabalhista é condição para contratação com o Poder Público. Contudo, não foi possível honrar com a totalidade das verbas rescisórias, o que vem implicando em sérias consequências com relação ao recebimento e contratação com o poder público, tendo em vista a exigência da CNDT.

Diante deste cenário, a Requerente foi obrigada a recorrer ao mercado bancário, utilizando-se da antecipação de recebíveis, para se capitalizar e obter os recursos indispensáveis para pagamento dos pesados encargos que não estavam projetados.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





A opção de captar recursos no mercado financeiro, aliada aos fatores externos, gerou um passivo que cresce de maneira assustadora, com juros e encargos abusivos, a agravar ainda mais a crise por que passa a Requerente.

E a assunção dessas dívidas bancárias, associadas à falta de capital de giro causada pelos constantes atrasos nos seus recebíveis, num cenário manifestamente hostil, constituíram fatores prejudiciais ao desenvolvimento dos seus negócios.

Os contratos bancários, como todos sabem, estipulam cláusulas que exigem o pagamento de encargos abusivos, o que compromete de forma significativa o fluxo de caixa, além do pagamento de outras despesas correntes, prejudicando sobremaneira o fomento da própria atividade.

Referidos encargos normalmente embutidos na liberação dos empréstimos vêm associados à cobrança juros em duplicidade, alteração unilateral de prazos pré-estabelecidos, gestão danosa dos valores de quitação, taxas flutuantes, todas fixadas ao exclusivo talante da própria instituição financeira.

Não bastasse a cobrança dos citados encargos, os contratos bancários ainda exigem garantias manifestamente excessivas que oneram de forma desproporcional as operações de crédito e consomem o patrimônio do devedor, inviabilizando, quase por completo, as atividades das empresas, e, por conseguinte, o seu soerguimento.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Assim, a equação econômico-financeira outrora estabelecida da Requerente para cumprimento de suas obrigações foi alterada substancialmente causado pelas rescisões trabalhistas associada ao elevado endividamento bancário.

Como se observa, inúmeros foram os fatores que levaram a Requerente à situação de crise econômico-financeira a ensejar o presente pedido de recuperação judicial.

Apesar dos percalços, a Requerente vem realizando notável esforço gerencial, administrativo e financeiro para tentar superar os efeitos nefastos da crise que lhe afetou. Entretanto, a postura de alguns credores e as constantes ameaças de execuções de garantias e ataques ao seu patrimônio estão impedindo a consecução desse objetivo maior, que é justamente a sua recuperação para manutenção da atividade econômica, dos empregos e do recolhimento de tributos.

Eis, que, a Requerente continua em plena atividade mantendo uma gama de clientes satisfeitos com seus serviços, o que lhe garante atualmente um faturamento mensal de cerca de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e, sobretudo, a manutenção de cerca de 93 (noventa e três) postos de trabalhos diretos e mais uma centena de empregos indiretos ligados a fornecedores e parceiros.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Portanto, diante da possibilidade de se reposicionar no mercado, enxergou na atual legislação de recuperação de empresas, uma possibilidade real de viabilizar a manutenção da sua atividade empresarial e alcançar novas oportunidades, acarretando na satisfação das obrigações inadimplidas perante seus credores.

4. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Embora a Requerente se encontre em situação de crise, a mesma possui plena capacidade de recuperação e de restabelecer seu normal funcionamento, garantindo os empregos de diversos trabalhadores e o pagamento dos tributos.

Esta conclusão está embasada em vários fatores, que evidenciam a viabilidade financeira da empresa, dentre os quais podem ser destacados: **i)** possuir clientela consolidada pela tradição de 13 anos de mercado; **ii)** ofertar aos clientes um serviço de excelente qualidade, com elevado conceito no Estado do Rio Grande do Norte; **iii)** aquecimento do mercado interno; **iv)** plena capacidade organizacional, comprovada através das práticas de gestão que foram atestadas ao longo dos anos de mercado.

Essa crença da Requerente em seu negócio não é amparada em intuições ou avaliações precipitadas, mas na lógica dos seus contratos firmados em

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





contraposição ao seu passivo a ser renegociado por meio desta Recuperação Judicial.

Assim, ainda que, em dado momento do passado recente tenha a Requerente perdido importantes clientes, resta-lhe uma base sólida de contratos de prestação de serviço em vigor, os quais lhe garantem uma receita operacional mensal que gira em torno de R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais).

Além disso, após o impacto das perdas aqui narradas, a Requerente vem buscando recompor seu nível anterior de faturamento, o que, sem dúvida será amplamente favorecido pela obtenção da Recuperação Judicial, que mostrará ao mercado plena capacidade de solver suas dívidas com manutenção da qualidade dos serviços prestados.

E se os fatores externos estão amplamente demonstrados, os internos merecem igual e especial atenção. A administração e o planejamento de suas ações estratégicas na captação de novos negócios sofrerão significativas alterações, já que os contratos que corroíam a lucratividade da atividade foram rescindidos, passando-se, agora, a fazer uma análise mais acurada de cada nova oportunidade de negócio.

Além disso, a Requerente está buscando investidores para alavancar, de forma mais rápida, o restabelecimento de suas atividades, de modo a liquidar o seu passivo e retomar sua posição de destaque no seu setor.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Logo, o deferimento do processamento da presente recuperação judicial é medida que se impõe, para tornar viável o que administrativamente não concebem os credores, mediante a doura e soberana intervenção judicial.

Nesse cenário, insta relatar que o sócio administrador, presando pela manutenção da Requerente, tem voltado seus esforços para sua manutenção, ao passo que detectada a dificuldade não vem medindo esforços para encontrar soluções, buscando a recuperação judicial visando precipuamente a manutenção da empresa, proteção dos empregos, da atividade produtiva e dos credores.

Por oportuno, não custa relembrar, que nunca houve um período tão promissor para o mercado serviços no Brasil, que voltou a ser o centro de investimentos estruturais que irão garantir resultados duradouros e lucrativos, o que sinaliza para uma viabilidade segura na terceirização de mão de obra para atender a demanda destes novos mercados.

5. CONFORME A LEI

Igual às mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em episódicas circunstâncias desfavoráveis, vendo nelas núcleo que deve ser preservado por sua utilidade social, a Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, dispõe, no seu art. 47:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 acima referido os princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170. II e VIII) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII).

Na definição precisa de JORGE LOBO, o objetivo precípuo da recuperação judicial é *"salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores"*. E prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise, é necessário observar o que se chama *"ética da solidariedade"*:

Para alcançar esse múltiplo escopo e para atender aos interesses das partes envolvidas e harmonizar os direitos de cada um equanimemente, ao invés do confronto entre o devedor e seus credores, impõe-se a cooperação; ao invés do litígio, a conciliação; ao invés da apologia aos direitos pessoais, a luta para realização dos fins comuns; ao invés da defesa egoísta e intransigente dos interesses individuais, a busca de soluções solidárias e equitativas, que causem o menor sacrifício a todos, dentro da perspectiva de que se deve priorizar a composição dos interesses conflitantes, raramente convergentes se não houver de parte a parte, a compreensão e a sensibilidade do que e

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





absolutamente indispensável: salvar a empresa em crise (*comentários à lei de Recuperação de Empresas e falência*. Coordenadores Paulo F. C. Salles de Toledo e Carlos Henrique Abrão. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 109)

Nesse contexto, resta evidente que a Requerente, passando por uma séria crise econômico-financeira, mas apresentando indiscutível viabilidade de reorganização e conseqüente recuperação, como já demonstrado, faz jus ao deferimento do seu pedido de recuperação. Ao revés, seu indeferimento destruiria uma empresa que tem condições de ser soerguida das suas, sem dúvida graves, porém, superáveis dificuldades.

6. INSTRUÇÕES DO PEDIDO (ART. 51 DA LEI 11.101/1955).

– Demonstrações contábeis – art. 51, II, a), b), c), d) – (Docs. 02)

A Requerente junta ao presente pedido, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 51 da Lei 11.101/2005, suas demonstrações contábeis relativas aos 4 (quatro) últimos exercícios sociais, a saber: 2020, 2021, 2022. São também juntadas as demonstrações financeiras de 2023, especialmente levantadas para instruir este pedido. Ressaltando que diante das peculiaridades do setor de serviços e da urgência com que alguns dados foram compilados, tais informações podem sofrer retificações.

Todas essas demonstrações contábeis estão compostas: (i) do balanço da empresa; (ii) da demonstração dos resultados acumulados; (iii) da demonstração do resultado desde o último exercício social, além (iv) das

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





mutações de patrimônio. Também se anexa aos documentos o relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção atual.

Sobre o fluxo de caixa apresentado, vale ressaltar que reflete o cenário de crise atual, que limita as expectativas em projeções até mesmo aquém da capacidade de geração de negócios da empresa. É certo que, deferido o pedido de recuperação, novo fluxo de caixa será apresentado aos credores junto ao plano de recuperação, a refletir a capacidade de pagamento real da sociedade.

– Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – art. 51, II, e):

A legislação pátria conceitua grupo econômico ou societário para fins de Direito, sendo possível citar, por exemplo, a IN 971/09, em seu artigo 494, e o artigo 2º, §2º, da CLT.

A "Lei das S.A." (6.404/76), entre os artigos 268 e 279, também traz conceito de grupo econômico, mas o faz em relação ao grupo econômico de Direito.

De modo que Grupo societário é caracterizado pela reunião de sociedades por meio de um processo de concentração e sob uma direção comum.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Sob esse aspecto, a requerente na atualidade não possui constituição de grupo societário de fato ou de direito com qualquer empresa, tendo em vista que não possui reunião com outras empresas sob uma mesma direção ou escopo comum de atividade.

– Relação de credores – art. 51, III – (Doc. 03)

Em consonância com a exigência legal, a Requerente apresenta a lista nominal dos credores, contendo o endereço de cada um deles, bem como a natureza, classificação e valor de cada crédito, e ainda suas respectivas origens e regime de vencimentos.

– Relação de empregados – art. 51, IV – (Doc. 04)

A Requerente acosta a relação nominal de seus empregados, discriminando suas respectivas funções e salários, esclarecendo que há obrigações trabalhistas em aberto, fruto da atual situação da empresa, e que a relação esclarece esse fato.

– Certidões de regularidade no registro público de empresa – art. 51, V – (Doc. 05)

Encontram-se anexos todos os atos que comprovam a regularidade societária da Requerente junto aos órgãos competentes.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





**– Relações dos bens dos sócios e dos administradores – art. 51, VI –
(Doc. 06)**

Juntado aos autos as declarações atuais de imposto de renda com a listagem dos bens únicos dos dois sócios administradores, portanto, tal requisito resta plenamente cumprido.

– Extratos – art. 51, VII – (Doc. 07)

Os extratos bancários das contas-correntes e aplicações financeiras de todas as espécies da Requerente encontram-se também anexos.

– Certidões dos cartórios de protesto – art. 51, VIII – (Doc. 08)

Também estão anexas as certidões expedidas pelos competentes cartórios de protesto da comarca e sede do devedor (1º e 7º ofícios de notas de Natal/RN).

– Ações judiciais envolvendo o requerente – art. 51, IX – (Doc. 09)

Todas as demandas judiciais encontram-se listadas na relação anexa, ressalvadas, é certo, aquelas de que, porventura, não tenha ainda a Requerente tomado conhecimento, por não ter sido citada.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Portanto, como se percebe, restam atendidos todos os requisitos legais para a recuperação judicial.

7. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS.

Tampouco se faz presente qualquer dos impedimentos elencados no art. 48 da Lei 11.101/2005, uma vez que a Requerente exerce regularmente suas atividades há cerca de 13 (treze) anos; jamais foi falida; nunca antes requereu recuperação judicial e seu sócio administrador não foi, em tempo algum, condenado criminalmente por delitos previstos na Lei 11.101/05, como indicam as certidões de distribuição criminais estaduais e as certidões de recuperação e falência anexadas a esta petição.

8. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS – TUTELA DE URGÊNCIA.

- Da Necessidade da Dispensa de Certidões para Receber, Renovar e Contratar com Poder Público.

No tocante à atividade econômica da requerente, se tem que boa parte do mercado contratante constitui-se por órgãos da administração pública, conforme inicialmente narrado.

Em função do desequilíbrio financeiro pelo qual vem passando a Requerente, a sua certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





aos tributos federais resta vencida em 02 de janeiro de 2024, conforme segue em anexo (Doc. 14).

Nesse contexto, como anteriormente narrado, a Requerente possui contrato com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, e recebeu e-mail deste questionando o interesse da Requerente na continuidade da prestação de serviço. A resposta da Requerente foi anexada ao e-mail manifestando seu interesse e aceitação na renovação do contrato nº 001/2023.

O tramite processual necessário para a renovação contratual seguiu, no entanto, posteriormente foi emitido pela Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade - UIFC/IDEMA, a ausência de Certidão de Débitos Federais, bem como a tentativa infrutífera de emití-la.

Acontece que o dia do término do contrato ocorreu em 02 de fevereiro de 2024 e, logo foi autorizada pela Diretoria Administrativa - DA/IDEMA, a instauração de novo procedimento licitatório visando nova contratação do serviço prestado pela Requerente. No entanto, no dia anterior (01/02/2024) foi realizada reunião em que restou acordado a suspensão do contrato pelo período de 10 dias (findando em 11/02/2024), para que a Requerente consiga apresentar as certidões necessárias, sob pena de causar evidente impacto ao aditamento e renovação de seu contrato, trazendo sérios riscos à capacidade de soerguimento da Requerente.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





É cediço que, a despeito da literalidade do art. 57 da LREF, a doutrina e jurisprudência são pacíficas no sentido de autorizar a concessão da recuperação judicial para empresas que não apresentavam CND.

Nesse sentido são os seguintes julgados, também recentes: AgInt no AREsp n. 1.597.261/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, 3ª Turma, julgado em 11/4/2022, DJe de 18/4/2022); (AgInt no AREsp n. 1.533.246/PR, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, 3ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe de 16/12/2021); (AgInt no AREsp n. 1.841.841/RJ, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 9/5/2022, DJe de 11/5/2022.); (AgInt no REsp nº 1.984.153/MG, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 6/6/2022, DJe de 8/6/2022.).

Importante ressaltar que esses entendimentos foram confirmados com o advento da Lei nº 14.112/2020 e as alterações do art. 52, que retirou a exceção de dispensa de certidão negativa para a contratação com o poder público, senão vejamos:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

~~II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;~~

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição Federal](#) e no art. 69 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#). [\(Vigência\)](#)

Além disso, vale ressaltar que em janeiro de 2023 a Emvipol – Empresa de Vigilância Potiguar LTDA, passou por circunstâncias similares no processo de recuperação judicial de nº 0919477-18.2022.8.20.5001 e o Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal, decidiu de modo favorável no que diz respeito a antecipação dos efeitos do processamento da recuperação judicial, para que fosse determinado a dispensa na apresentação de certidões negativas, vejamos trecho da decisão:

Conforme relatado, pendem de análise os pedidos de tutela de urgência formulados pela parte requerente, consistentes em antecipar os efeitos do processamento da recuperação judicial, a fim de que haja a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades.

A dispensa da apresentação das certidões negativas se apresenta como um dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme o art. 52, II, da Lei nº 11.101/05, *in verbis*:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:
(...)

II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;

No caso dos autos, apesar de ainda não ter sido deferido o processamento da recuperação judicial, a Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/05), prevê a possibilidade de antecipação total ou parcial dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, desde que preenchidos os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil.

É o que estabelece o art. 6º, § 12, da mencionada lei:

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





§ 12. Observado o disposto no art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Quanto à tutela de urgência, dispõe o art. 300, caput, do Código de Processo Civil, que "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

Vê-se, porquanto, que são requisitos imprescindíveis à concessão da tutela de urgência, a probabilidade do direito alegado, em vista das provas apresentadas, e o receio de que, acaso não concedida a medida, sofra tal direito dano ou haja risco de que, aguardando-se o final do processo, seja o seu resultado inútil à pretensão.

No caso dos presentes autos, vislumbro a razoabilidade do pedido, levando-se em conta a peculiaridade da causa de pedir, admitindo-se como preenchido, o primeiro requisito à vista dos elementos até então presentes no feito, pois, conforme os documentos acostados pelo requerente, há contrato firmado pela empresa EMVIPOL - Empresa De Vigilância Potiguar LTDA com a Caixa Econômica Federal, no qual pende a regularização de certidões negativas.

Da mesma forma, no que se refere ao perigo de dano, também resta preenchido, pois demonstrado que o prazo final de regularização da certidão, é o dia 10 de janeiro de 2023, ou seja, até a presente data.

Sendo assim, tem-se que, após a análise perfunctória das alegações da parte, restaram demonstrados o perigo de dano e o risco ao resultado útil do processo, uma vez que, caso não seja deferida a medida ora pleiteada, é possível que haja o agravamento da situação financeira da parte demandante, o que pode prejudicar o atingimento do fim da recuperação judicial, à luz do princípio da conservação da empresa.

Diante disso, defiro o pedido de tutela de urgência, com fulcro no art. 300 e seguintes do CPC, c/c o art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, para que haja a antecipação dos efeitos do processamento da recuperação judicial, ainda que pendente a juntada do laudo de constatação prévia, a fim de determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades normais. (Grifos nossos).

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial, já estaria a empresa requerente dispensada da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Portanto, presente no caso elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Inclusive, para abarcar situações como a que se cuida, evitando prejuízos no período pré-processamento da recuperação judicial, a redação do atual art. 6, §12 da lei 11.101/05 dada pela Lei 14.112/20, expressamente prevê que o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 12. Observado o disposto no [art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#).

Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos do art. 300 do CPC, isto é, a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo, **é de rigor que se digne V. Exª a proferir decisão, em caráter de extrema urgência até o dia 10/02/2024, antecipando parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial nos termos do §12, Art. 6º da Lei 11.101/05, conceder a tutela requerida antecipadamente.**

9. DOS PEDIDOS DE TUTELA ESPECÍFICA - URGÊNCIA

Diante das situações acima relatadas, requer-se a Vossa Excelência, por cautela e urgência nas situações pontuais, que se determine quanto a este

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





ponto essencial, medida específica dentro do escopo da recuperação judicial e das prerrogativas e princípios norteadores da Lei 11.101/05, para que:

- a. Haja antecipação dos efeitos previstos no Art. 52, Inciso II da Lei 11.101/05, **determinando que os clientes da requerente se abstenham de exigir a apresentação de certidões negativas para o exercício de sua atividade.**

10. DOS PEDIDOS ORDINÁRIOS.

- a. deferir o processamento da presente Recuperação Judicial assim, como dispõe o art. 52 da Lei nº 11.101/2005;
- b. nomear o administrador judicial;
- c. determinar a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, e especialmente, a dispensa da Requerente de apresentar Certidões Negativas de Débitos Tributários; Certidões Positivas com efeitos de Negativas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Consulta ao SICAF, especificamente para participação em certames licitatórios, contratação e/ou recebimento de valores com o Poder Público, nos termos da nova redação incluída pela Lei nº 14.112/20 ao Art. 52, Inciso II da Lei 11.101/05.

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





- d. ordenar a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a Requerente, na forma do art. 6º do mesmo diploma;
- e. intimar o Ministério Público do Rio Grande do Norte, bem como comunicar às Fazendas Públicas Federal de todos os Estados e Municípios em que a Requerente tiver estabelecimento, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial;
- f. expedir Edital a ser publicado no Diário de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da Lei que regula a Recuperação Judicial;
- g. conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo Plano de Recuperação Judicial da Requerente e, sua posterior aprovação;
- h. conceder a recuperação da sociedade, mantendo seu atual administrador na condução de sua atividade empresarial, sob fiscalização do administrador judicial e, se houver, do comitê de credores;
- i. conceder a manutenção do segredo de justiça, **apenas, até a publicação da decisão que apreciar o pedido de processamento da recuperação judicial**, mantendo-se após isso o segredo de justiça parcial, com relação aos documentos 06 e 07, que se referem aos bens do sócio e extratos de

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





contas da devedora, defeso o total e irrestrito acesso, aos credores, Justiça, Administrador Judicial, Ministério Público, Advogados e partes habilitadas e a quem mais solicitar motivadamente, nos termos do Art. 189 do NCPC.

Protesta-se pela apresentação de outros documentos e pela retificação das informações e declarações constante desta peça inaugural.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.818.880,12 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), tendo em vista, a priori, não haver mensuração de proveito econômico no procedimento de recuperação judicial.

Pede deferimento

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2024.

TULIO CASCARDO

OAB/PE 25.454

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





ROL DE DOCUMENTOS

Doc. 01_Procuração
Doc. 01_Cartões CNPJ
Doc. 01_Contrato Social
Doc. 02_Art. 51, II, a_b_c_Balanço 2020
Doc. 02_Art. 51, II, a_b_c_Balanço 2021
Doc. 02_Art. 51, II, a_b_c_Balanço 2022
Doc. 02_Art. 51, II, a, b, c_Balanço 2023
Doc. 02_Art. 51, II, d Fluxo de Caixa 2020
Doc. 02_Art. 51, II, d Fluxo de Caixa 2021
Doc. 02_Art. 51, II, d Fluxo de Caixa 2022
Doc. 02_Art. 51, II, d Fluxo de Caixa 2023
Doc. 03_Art. 51, III, Relação dos Credores
Doc. 04_Art. 51, IV_Relação Integral dos Funcionários
Doc. 05_Art. 51, V_Certidões Jucern
Doc. 06_Art.51, VI_Bens do Sócio
Doc. 07_Art.51, VII_Extratos Contas Bancárias
Doc. 08_Art. 51, VIII_Certidões de Protestos
Doc. 09_Art. 51, IX_Relação das Ações Judiciais
Doc. 10_Art. 51, X_Relatório Passivo Fiscal
Doc. 11_Art. 51, XI_Relação de Bens e Direitos Integrantes do Ativo
não Circulante
Doc. 12_Certidões Criminal_Falência_Execuções

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





Doc. 13_Contratos Bancários Banco do Brasil

Doc. 14_Certidão da União Vencida_Recuperanda

Doc. 15_Contrato novo Idema 2023 – Assinado entre as partes

Doc. 16_Ata_Idema

Doc. 17_Renovação 03.01.2024

Doc. 18_Gmail - URGENTE- Resposta ao Ofício n.º. – Renovação

Contrato

Doc. 19_SEI_SEARH - 24667406 – Relatório

Doc. 20_SEI_SEARH - 24667482 – Decisão

Doc. 21_SEI_SEARH - 24677801 – Despacho

Doc. 22_Recuperação Judicial_Decisão dispensa de certidão_10 01

2023

NATAL | RN
Avenida Hermes da Fonseca, 880, Sala 501,
Edifício Hermes 880, Tirol. | (084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504
Edifício Corporate Financial Center | (061) 3329-6300

w w w . a d v t c . c o m . b r





PROCURAÇÃO

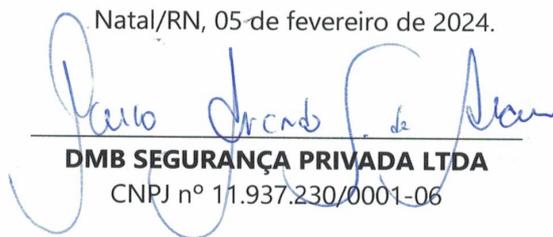
OUTORGANTE

DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Juventino Cabral, nº 1755, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.937.230/0001-06, neste ato representada por seu sócio **PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 074.976.394-98.

OUTORGADOS

TULIO GOMES CASCARDO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o n. 25.454, **LORENNNA DE LIMA ANGELO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RN nº 20.861 e **ESTELITA CARLA LIMA DE FREITAS FURTADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN nº 21.692, todos com endereço profissional na Avenida Hermes da Fonseca, nº 880, Empreendimento Hermes 880, sala 501, Tirol, Natal/RN, a quem confere (m) amplos poderes, os da cláusula "*ad judícia*" e os da ressalva do art. 38, do Código de Processo Civil, para agir (em) em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem com que aqui são nomeados, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal judicial e/ou administrativo, e em qualquer outro lugar onde com este se apresentar (em), podendo propor qualquer ação em nome do (s) outorgante (s) e defendê-lo (s) nas ações contra ele (s) proposta (s), outorgando, outrossim, poderes especiais para, acordar, conciliar, inclusive em audiência, transigir e firmar compromisso, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, praticar (em) todos os demais atos que se fizerem necessários, embora aqui não expressamente mencionados, inclusive, ainda, substabelecer.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2024.


DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ nº 11.937.230/0001-06

NATAL | RN
Rua Mirabeau da Cunha Melo, 1990. Candelária
(084) 2010-4097

BRASÍLIA | DF
SCN, Quadra 02, Bl. "A", 190, salas 502/504 - Edif. Corporate Financial Center
(061) 3329-6300

www.tulioascardo.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.937.230/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2010
NOME EMPRESARIAL DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMB SEGURANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL JUVENTINO CABRAL	NÚMERO 1755	COMPLEMENTO *****
CEP 59.015-330	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRODMB@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 3231-6091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **09:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF 11.937.230/0001-06

NATAL – RN

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

O abaixo assinado **DYEGO FERNANDES MARREIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28.05.1987, na cidade de Natal-RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.064.514, SEDS/ITCP-RN, e CPF/MF nº 053.480.094-74, residente e domiciliado à Rua Anísio de Souza, 2588, Candelária, Natal-RN, Cep. 59.064-330, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que vem girando sob a denominação social de **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à Rua Coronel Juventino Cabral, 1755, Tirol, Natal/RN, Cep. 59.015-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.937.230/0001-06, com seu Ato de Constituição devidamente registrado e arquivado na JUCERN sob NIRE nº 24.600.009.033, em 27.01.2014, alterado pelo Aditivo Contratual nº 01, arquivado e registrado na Jucern sob nº 24.313.549 em 26.09.2014, e pelo Aditivo Contratual nº 02, arquivado e registrado na Jucern sob nº 2021.0765232 em 22.12.2021, vem modificar aqueles instrumentos e consolidar o Contrato Social, a qual se regerá nos termos e condições estabelecidas do Art. 1.052, Parágrafos 1º e 2º do Código Civil, Lei nº 10.406/02 de 10.01.2002, e pela Lei 12.441 de 11.07.2011, alterado pelo Art. 7º da Lei 13.874 de 27.11.2019, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em observância a Lei 14.195 de 26.08.2021, a Sociedade passa a ter a seguinte denominação social: **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e por este instrumento, e de acordo com a Autorização para alteração dos Atos Constitutivos, constante do Parecer de Deferimento nº 29620/2023 de 16/10/2023, referente ao Processo 2023/103549-DELESP/DREX/SR/PF/RN, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no RN, é admitido, o Sr. **PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/RN, sob nº 16200, nascido em 08.01.1990, na cidade de Natal/RN, portador do RG nº 2.209.447 SESPDS- ITCP/RN, CPF nº 074.976.394,98, residente e domiciliado à Rua Das embarcações, Bloco 13, apto, 106, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-822, qual declara conhecer todas as cláusulas e condições do Contrato Social, e que as aceita de sua livre e espontânea vontade, declarando ainda, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência por lei especial, nem em virtude de condenação criminal, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parág. 1º do Código Civil, lei nº 10.406 de 10.02.2002, que a impeça de exercer atividades mercantis.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato e por este instrumento, o sócio **Dyego Fernandes Marreiros**, ora denominado de **Cedente**, identificado no preâmbulo deste instrumento, cede por venda, o total de suas quotas totalmente subscritas e integralizadas ao sócio, **Paulo Ricardo**



Silva de Alencar, ora denominado de **Cessionário**, identificado na cláusula anterior, nas formas e condições seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **Cessionário**, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, pagará ao **Cedente**, pelo preço ora pactuado com deságio, a importância supra de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela totalidade de suas quotas sociais escrituradas em R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo valor será pago da seguinte forma:

- I) – **Primeira Parcela:** Na data da assinatura deste instrumento, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), como sinal e princípio de pagamento.
- II) – **Segunda Parcela:** Na data do arquivamento e registro deste instrumento na Jucern, pelo saldo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), como quitação de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio **Dyego Fernandes Marreiros**, que ora cede por venda e com deságio, o total de suas quotas, dá quitação e renuncia em caráter irrevogável a todos os direitos e haveres na empresa, proporcionais as quotas negociadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios concordam com a forma de cessão de capital descrita nesta cláusula.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente cessão de quotas, de que dita a cláusula anterior, O Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá inalterado, porem distribuído para o socio da seguinte forma:

SÓCIA QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Paulo Ricardo Silva de Alencar	150.000	100,00	150.000,00
TOTAL	150.000	100,00	150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a contribuição para o Capital Social, que consista em prestação de serviços, conforme § 2º do Art. 1.055 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se subscrito um aumento de Capital, e for aberto prazo para a sua integralização, o sócio a seu critério, poderá integralizar a sua parte do Capital Social, tanto em moeda corrente do país, à vista ou em parcelas mensais, desde que seja estipulado um prazo para cumprimento de suas quititações, quanto em bens moveis e/ou imóveis, não necessariamente que estes se destinem exclusivamente as atividades sociais da Empresa, inclusive se em moeda corrente, antes do prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio poderá integralizar o seu saldo de capital social, constante do parágrafo primeiro, tanto em moeda corrente do país, à vista ou em parcelas mensais, quanto em utensílios e equipamentos ligados à sua atividade social, como também em bens moveis e/ou imóveis, não necessariamente que estes se destinem exclusivamente as atividades sociais da Empresa, inclusive se em moeda corrente, antes do prazo estipulado. Como também, poderá considerar como parte integralizada, todo o desembolso financeiro realizado exclusivamente na implantação do investimento empresarial, feitos antes da assinatura deste instrumento, desde que todos os comprovantes estejam em nome do sócio.



PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade do sócio é restrita as suas quotas, mas responde pela integralização total do capital social, de conformidade com o art. 1.052, além de responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o Parágrafo VIII, do Art. 997, ambos do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

PARÁGRAFO QUINTO: O aumento do capital social só poderá ocorrer uma vez completado a integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEXTO: A redução do capital social só poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital social, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo seu sócio, **Paulo Ricardo Silva de Alencar**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, nos atos inerentes a movimentação bancária com acesso às contas correntes, e ainda, perante todas as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, Instituições Bancárias e de Crédito, Financiamento e Investimento.

DA REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador poderá ser representado por procuradores, com mandato judicial ou extra judicial e através de instrumento público ou particular, podendo ainda o sócio administrador, constituir mandatários para representar a sociedade em quaisquer situações.

DA ALIENAÇÃO DE BENS E FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA SETIMA: Quando da realização pela sociedade, de operações que envolvam a contratação de financiamento com instituições financeiras públicas e/ou privadas, pessoas físicas e factorings, a sociedade também será administrada isolada e/ou cumulativamente pelo sócio, **Paulo Ricardo Silva de Alencar**.

PARAGRAFO ÚNICO: Como também, quando da realização pela sociedade, de operações que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de quaisquer bens móveis ou imóveis a qualquer título, e que não estejam intrinsecamente ligados à sua atividade social, a administração também será exercida exclusivamente pelo sócio **Paulo Ricardo Silva de Alencar**.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DA CAUSA MORTIS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do socio, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que nesse caso, o socio a sua decisão, realizará diretamente a liquidação ou nomeará um, liquidante, para sua liquidação e conseqüente extinção. Resolvido os haveres, solvidas as dívidas e extintas as obrigações para com terceiros, fornecedores, impostos e contribuições e obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e trabalhistas dentre outras, o patrimônio remanescente desta dissolução, será integralmente incorporada ao patrimônio do socio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, na eventualidade de falecimento do sócio, a mesma em princípio se dissolverá. A sociedade com base em Balanço Patrimonial Especial, levando para tal fim, conforme Art. 1.031 do Código Civil, após recebimentos dos haveres e pagamentos dos deveres, pagará aos herdeiros do falecido, o valor de suas quotas ao final do processo de inventario.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Contudo, só se confirmará a dissolução, se os herdeiros do falecido ou decisão judicial, assim o decidirem. Portanto, se os herdeiros do falecido decidirem pela sua continuidade, esta não se extinguirá, pois os mesmos ingressarão na Sociedade, obedecendo às quotas sociais constantes da partilha do respectivo inventário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo mais de um herdeiro, e um destes não se interessando em ingressar na sociedade, esta também não se dissolverá, pois este receberá suas partes, de acordo quotas sociais constantes da partilha do respectivo inventário, dando por liquidado os seus deveres.

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses da sociedade, tais como; FIANÇA, AVAL, ENDOSSOS dentre outros de mero favor, tanto a sócia, como a não sócios, e a própria sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanece inalterado os parágrafos desta cláusula, conforme consta do Contrato Social Consolidado.

DA LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO OU CISÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade só se dissolverá nos casos previsto em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência, ou por decisão de seu único sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de liquidação, dissolução ou extinção, incorporação ou fusão por outra sociedade, como também no caso de cisão, os valores sociais remanescentes que constituem seu patrimônio, qual sejam, seus disponíveis, ativos financeiros, bens moveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, serão apurados através de Balanço Patrimonial Especial, levando para tal fim, após a liquidação dos passivos e recebimentos dos ativos, e serão reembolsados, transferidos e/ou destinados ao sócio e/ou seus herdeiros, na proporção de suas quotas, de acordo com os arts. 1.113 a 1.122 do código civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entretanto, em todas as formas de decisão constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, aplicar-se-á para efeito de pagamento, o disposto constante da Clausula Oitava do Contrato Social Consolidado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício Social terá término anualmente, a 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões, poderá ser distribuído ou suportado pelo sócio, no exercício social seguinte se assim o desejarem, na proporção de suas quotas sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, a Sociedade poderá a seu critério, distribuir antecipadamente se houverem, os lucros apurados no decorrer do próprio exercício social, desde que apure balancetes mensais, e que mantenha a contabilidade dentro do que determina a legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros ser livremente determinado pelo sócio por representar a unanimidade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá a Sociedade distribuir lucros ao seu sócio, em percentuais distintos da proporção do Capital Social constante da Clausula Terceira do Contrato Social Consolidado, desde que exclusivamente em dinheiro, através de transferências bancárias,



cheques, moeda corrente ou com bens de seu ativo permanente, como também com ativos intrinsecamente ligados ao seu objeto social.

PARÁGRAFO QUARTO: E permitido ao sócio, a incorporação ao Capital Social, com intuito de eleva-lo, dos lucros distribuídos na forma do parágrafo anterior, com recursos da conta Reservas de Lucros, se realizados através de transferência entre contas do Patrimônio Líquido da Empresa, homologado por Aditivo Contratual, como também com recursos próprios.

DO CONSELHO FISCAL E REUNIÃO ANUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, a critério do seu Sócio, apesar de não está obrigada, poderá constituir um Conselho Fiscal, com atribuições legais explicitadas nos Arts. 1.066 a 1.070 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a qual se reunirá até o último dia útil do quadrimestre subsequente ao termino do exercício social, com a finalidade de analisar e fornecer parecer sobre a administração e contas do último exercício.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será aprovado pelo único sócio e detentor da composição total do Capital Social, todas as deliberações sociais, inclusive no que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes,

DAS DÍVIDAS PARTICULARES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os débitos pessoais do sócio não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, os débitos pessoais do sócio, podem na insuficiência de outros bens, recaírem a execução, sobre o que lhe couber nos lucros da sociedade, ou no que lhe tocar se em fase de liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contudo, se a sociedade não estiver dissolvida ou liquidada, o credor particular deste sócio, pode requerer a liquidação da cota do devedor, cujo valor, deverá ser apurado na forma do Art. 1.031 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Como também, os bens particulares do sócio não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: o sócio administrador, declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parag. 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu contrato social e subsequentes aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual ficará fazendo parte daquele documento.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social, e subsequentes alterações contratuais conforme a seguir.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF 11.937.230/0001-06

NATAL – RN

O abaixo assinado **PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/RN, sob nº 16200, nascido em 08.01.1990, na cidade de Natal/RN, portador do RG nº 2.209.447 SESPDS-ITCP/RN, CPF nº 074.976.394,98, residente e domiciliado à Rua Das embarcações, Bloco 13, apto, 106, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-822, único componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que vem girando sob a denominação social de **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à Rua Coronel Juventino Cabral, 1755, Tirol, Natal/RN, Cep. 59.015-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.937.230/0001-06, com seu Ato de Constituição devidamente registrado e arquivado na JUCERN sob NIRE nº 24.600.009.033, em 27.01.2014, alterado pelo Aditivo Contratual nº 01, arquivado e registrado na Jucern sob nº 24.313.549 em 26.09.2014, e pelo Aditivo Contratual nº 02, arquivado e registrado na Jucern sob nº 2021.0765232 em 22.12.2021, vem modificar aqueles instrumentos e consolidar o Contrato Social, a qual se regerá nos termos e condições estabelecidas do Art. 1.052, Paragrafos 1º e 2º do Código Civil, Lei nº 10.406/02 de 10.01.2002, e pela Lei 12.441 de 11.07.2011, alterado pelo Art. 7º da Lei 13.874 de 27.11.2019, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa, regendo-se pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas normas da sociedade simples, tem o nome de **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à **Rua Coronel Juventino Cabral, 1755, Tirol, Natal/RN, Cep. 59.015-330**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.937.230/0001-06, e Inscrição Municipal nº 178.819-1, tendo prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a critério de seu titular instituir filiais, escritórios e/ou outras dependências em todo território nacional, através de alteração do ato de constituição, quando necessário a expansão dos seus negócios. Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal /RN, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivos; Os serviços de Atividade de segurança Patrimonial Privada Humana Armada e Desarmada, podendo ampliar esses fins e anexar outros ramos de serviços e/ou comerciais desde que condizentes com seus objetivos, através de alteração Contratual.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente cessão de quotas, de que dita a cláusula anterior, O Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá inalterado, porem distribuído para socio da seguinte forma:



SÓCIA QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Paulo Ricardo Silva de Alencar	150.000	100,00	150.000,00
TOTAL	150.000	100,00	150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a contribuição para o Capital Social, que consista em prestação de serviços, conforme § 2º do Art. 1.055 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se subscrito um aumento de Capital, e for aberto prazo para a sua integralização, o sócio a seu critério, poderá integralizar a sua parte do Capital Social, tanto em moeda corrente do país, à vista ou em parcelas mensais, desde que seja estipulado um prazo para cumprimento de suas quitações, quanto em bens moveis e/ou imóveis, não necessariamente que estes se destinem exclusivamente as atividades sociais da Empresa, inclusive se em moeda corrente, antes do prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio poderá integralizar o seu saldo de capital social, constante do parágrafo primeiro, tanto em moeda corrente do país, à vista ou em parcelas mensais, quanto em utensílios e equipamentos ligados à sua atividade social, como também em bens moveis e/ou imóveis, não necessariamente que estes se destinem exclusivamente as atividades sociais da Empresa, inclusive se em moeda corrente, antes do prazo estipulado. Como também, poderá considerar como parte integralizada, todo o desembolso financeiro realizado exclusivamente na implantação do investimento empresarial, feitos antes da assinatura deste instrumento, desde que todos os comprovantes estejam em nome do sócio.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade do sócio é restrita as suas quotas, mas responde pela integralização total do capital social, de conformidade com o art. 1.052, além de responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o Parágrafo VIII, do Art. 997, ambos do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

PARÁGRAFO QUINTO: O aumento do capital social só poderá ocorrer uma vez completado a integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEXTO: A redução do capital social só poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital social, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo seu sócio, **Paulo Ricardo Silva de Alencar**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, nos atos inerentes a movimentação bancária com acesso às contas correntes, e ainda, perante todas as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, Instituições Bancárias e de Crédito, Financiamento e Investimento.

DA REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador poderá ser representado por procuradores, com mandato judicial ou extra judicial e através de instrumento público ou particular, podendo ainda o sócio administrador, constituir mandatários para representar a sociedade em quaisquer situações.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA: Havendo necessidade e/ou obrigatoriedade, responderão pela parte Técnica da Empresa, nos serviços concernentes a cada atividade, profissionais devidamente credenciados pelos órgãos de classes, e Conselhos Regionais intrinsecamente ligados aos seus objetivos sociais, os quais poderão manter ou não, a critério da Empresa, vínculo empregatício, cabendo aos mesmos, a gestão e responsabilidade dos assuntos técnicos da Sociedade em



termos de assessoria, consultoria, supervisão, não interferindo direta e indiretamente nos atos administrativos constantes da Cláusula Quarta deste instrumento, por serem de responsabilidade exclusiva do administrador.

DA ALIENAÇÃO DE BENS E FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA SETIMA: Quando da realização pela sociedade, de operações que envolvam a contratação de financiamento com instituições financeiras públicas e/ou privadas, pessoas físicas e factorings, a sociedade também será administrada isolada e/ou cumulativamente pelo sócio, **Paulo Ricardo Silva de Alencar**.

PARAGRAFO ÚNICO: Como também, quando da realização pela sociedade, de operações que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de quaisquer bens móveis ou imóveis a qualquer título, e que não estejam intrinsecamente ligados à sua atividade social, a administração também será exercida exclusivamente pelo sócio **Paulo Ricardo Silva de Alencar**.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DA CAUSA MORTIS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do socio, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que nesse caso, o socio a sua decisão, realizará diretamente a liquidação ou nomeará um, liquidante, para sua liquidação e consequente extinção. Resolvido os haveres, solvidas as dívidas e extintas as obrigações para com terceiros, fornecedores, impostos e contribuições e obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e trabalhistas dentre outras, o patrimônio remanescente desta dissolução, será integralmente incorporada ao patrimônio do socio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, na eventualidade de falecimento do sócio, a mesma em principio se dissolverá. A sociedade com base em Balanço Patrimonial Especial, levando para tal fim, conforme Art. 1.031 do Código Civil, após recebimentos dos haveres e pagamentos dos deveres, pagará aos herdeiros do falecido, o valor de suas quotas ao final do processo de inventario.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contudo, só se confirmará a dissolução, se os herdeiros do falecido ou decisão judicial, assim o decidirem. Portanto, se os herdeiros do falecido decidirem pela sua continuidade, esta não se extinguirá, pois os mesmos ingressarão na Sociedade, obedecendo às quotas sociais constantes da partilha do respectivo inventário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo mais de um herdeiro, e um destes não se interessando em ingressar na sociedade, esta também não se dissolverá, pois este receberá suas partes, de acordo quotas sociais constantes da partilha do respectivo inventário, dando por liquidado os seus deveres.

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses da sociedade, tais como; FIANÇA, AVAL, ENDOSSOS dentre outros de mero favor, tanto a sócia, como a não sócios, e a própria sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanece inalterado os parágrafos desta clausula, conforme consta do Contrato Social Consolidado.

DA LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO OU CISÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade só se dissolverá nos casos previsto em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência, ou por decisão de seu único sócio.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de liquidação, dissolução ou extinção, incorporação ou fusão por outra sociedade, como também no caso de cisão, os valores sociais remanescentes que constituem seu patrimônio, qual sejam, seus disponíveis, ativos financeiros, bens moveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, serão apurados através de Balanço Patrimonial Especial, levando para tal fim, após a liquidação dos passivos e recebimentos dos ativos, e serão reembolsados, transferidos e/ou destinados ao sócio e/ou seus herdeiros, na proporção de suas quotas, de acordo com os arts. 1.113 a 1.122 do código civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entretanto, em todas as formas de decisão constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, aplicar-se-á para efeito de pagamento, o disposto constante da Clausula Sétima do Contrato Social Consolidado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício Social terá término anualmente, a 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões, poderá ser distribuído ou suportado pelo sócio, no exercício social seguinte se assim o desejarem, na proporção de suas quotas sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, a Sociedade poderá a seu critério, distribuir antecipadamente se houverem, os lucros apurados no decorrer do próprio exercício social, desde que apure balancetes mensais, e que mantenha a contabilidade dentro do que determina a legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros ser livremente determinado pelo sócio por representar a unanimidade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá a Sociedade distribuir lucros ao seu sócio, em percentuais distintos da proporção do Capital Social constante da Clausula Terceira do Contrato Social Consolidado, desde que exclusivamente em dinheiro, através de transferências bancárias, cheques, moeda corrente ou com bens de seu ativo permanente, como também com ativos intrinsecamente ligados ao seu objeto social.

PARÁGRAFO QUARTO: E permitido ao sócio, a incorporação ao Capital Social, com intuito de eleva-lo, dos lucros distribuídos na forma do parágrafo anterior, com recursos da conta Reservas de Lucros, se realizados através de transferência entre contas do Patrimônio Líquido da Empresa, homologado por Aditivo Contratual, como também com recursos próprios.

DO CONSELHO FISCAL E REUNIÃO ANUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, a critério do seu Sócio, apesar de não está obrigada, poderá constituir um Conselho Fiscal, com atribuições legais explicitadas nos Arts. 1.066 a 1.070 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a qual se reunirá até o último dia útil do quadrimestre subsequente ao termino do exercício social, com a finalidade de analisar e fornecer parecer sobre a administração e contas do último exercício.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será aprovado pelo único sócio e detentor da composição total do Capital Social, todas as deliberações sociais, inclusive no que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes,



DAS DÍVIDAS PARTICULARES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os débitos pessoais do sócio não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entretanto, os débitos pessoais do sócio, podem na insuficiência de outros bens, recaírem a execução, sobre o que lhe couber nos lucros da sociedade, ou no que lhe tocar se em fase de liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contudo, se a sociedade não estiver dissolvida ou liquidada, o credor particular deste sócio, pode requerer a liquidação da cota do devedor, cujo valor, deverá ser apurado na forma do Art. 1.031 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Como também, os bens particulares do sócio não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será atribuída ao socio administrador, se assim o quiser, uma retirada mensal a título de pró labore, que será fixado anualmente pela e de acordo com a sua capacidade financeira, podendo ser suspenso a qualquer tempo, por vontade unilateral do sócio interessado.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: o sócio administrador, declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parag. 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos, as dúvidas ou contestações que venham a surgir, fica por este instrumento, determinado a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estar o sócio de pleno e comum acordo, aceita, outorga e assina o presente Instrumento, comprometendo-se por seus representantes e por seus herdeiros e sucessores, respeitar todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, para depois de cumpridas as formalidades legais, ser submetido a registro e arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande.

Natal (RN), 19 de outubro de 2023.

DYEGO
FERNANDES
MARREIROS:05
348009474

Assinado de forma digital
por DYEGO FERNANDES
MARREIROS:05348009474
Dados: 2023.12.13
11:13:50 -03'00'

Dyego Fernandes Marreiros
Sócio Cedente

PAULO RICARDO
SILVA DE
ALENCAR:074976
39498

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO SILVA DE
ALENCAR:07497639498
Dados: 2023.12.13
11:03:57 -03'00'

Paulo Ricardo Silva de Alencar
Sócio Cessionário





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ITALO JONES BEZERRA SIMINEA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 3433, inscrito no CPF nº 24257273453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24257273453	3433	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 002209447 ITEP RN

CPF 074.976.394-98 DATA NASCIMENTO 08/01/1990

FILIAÇÃO
 JOAO ALVES DE ALENCAR

VALNAIDE ALVES SILVA DE ALENCAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05002809677 VALIDADE 20/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 06/08/2010

OBSERVAÇÕES
 EAR

Paulo Ricardo Silva de Alencar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 24/08/2020

51220466045
 RN707802822

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1998151385

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRN



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**A T I V O**

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>3.800.294,24</u>
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>297.784,09</u>
Caixa Geral	10.325,32
Aplicações Financeiras	287.458,77
<u>CRÉDITOS</u>	<u>3.502.510,15</u>
Clientes	802.040,10
Adiantamento a Fornecedores	13.780,00
Adiantamento a Empregados	4.606,69
Impostos a Recuperar	121.894,17
Encargos e Contribuições a Recuperar	86.977,04
Empréstimos	657.224,37
Custos Incorridos não apropriados	435.091,12
Apropriação de Proventos e Encargos	1.380.896,66
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>476.792,34</u>
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>361.618,83</u>
Depósitos Judiciais/Especiais	361.618,83
<u>IMOBILIZADO LÍQUIDO</u>	<u>115.173,51</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>131.279,85</u>
Móveis e Utensílios	1.870,00
Máquinas e Equipamentos	112.300,00
Veículos de Uso	13.484,16
Sistema de Processamento de Dados	3.625,69
<u>DEPRECIACÃO ACUMULADA</u>	<u>(16.106,34)</u>
(-) Depreciação Acumulada	(16.106,34)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>4.277.086,58</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PASSIVO**

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.752.909,00</u>
<u>DÉBITOS</u>	<u>1.752.909,00</u>
Contas a Pagar	15.833,84
Fornecedores	50.403,59
Obrigações Fiscais à Pagar	8.069,01
Obrigações Sociais à Pagar	340.111,99
Impostos Retido na Fonte	4.301,69
Salários à Pagar	190.401,00
Empréstimos Bancários	953.030,94
Parcelamento de Impostos Federais	14.701,11
Parcelamento de Encargos Sociais	176.055,83
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.519.614,06</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.519.614,06</u>
Parcelamento de Encargos Sociais	918.753,67
Parcelamento de Impostos Federais	600.860,39
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>1.004.563,52</u>
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>150.000,00</u>
Capital Subscrito	150.000,00
<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>854.563,52</u>
Lucros de Exercícios Anteriores	850.266,60
Lucro do Exercício Corrente	4.296,92
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>4.277.086,58</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;
- 2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.2020**RECEITAS OPERACIONAIS****VENDAS**

Receita de Prestação de Serviços

4.599.305,60

TOTAL DE VENDAS DE SERVIÇOS

4.599.305,60

(-) Impostos Incidentes s/Vendas

319.701,50

VENDAS LÍQUIDAS

4.279.604,10

(-) Custos dos Serviços Vendidos

3.488.955,92

LUCRO BRUTO

790.648,18

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Gerais

299.100,72

Despesas c/ Pessoal

222.088,42

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

269.459,04

Despesas Financeiras

227.105,23

(-) Receitas Financeiras

95.101,22

LUCRO OPERACIONAL

137.455,03

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

137.455,03

Provisão p/Contribuição Social

12.370,96

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA

125.084,07

Provisão p/Imposto de Renda

20.618,25

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

104.465,82

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajuste Credores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	104.465,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00

TOTAL

104.465,82

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	4.296,92
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	100.168,90
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00

TOTAL

104.465,82

PREJUÍZOS ACUMULADOS

(0,00)

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2020

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Distribuição de Lucros R\$	Total R\$
SALDOS EM 31.12.2019	150.000,00	-	-	850.266,60	-	1.000.266,60
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas cotas	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO APURADO						
Lucro Líquido do Exercício	-	-	104.465,82	(0,00)	-	104.465,82
TRANSF. PARA RESERVAS						
Ajuste	-	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						
Lucros Distribuídos aos Sócios	-	-	-	-	(100.168,90)	(100.168,90)
SALDOS EM 31.12.2020	150.000,00	-	104.465,82	850.266,60	(100.168,90)	1.004.563,52

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.2020

	Exercício 2020
ORIGEM DOS RECURSOS	
(+) Lucro Líquido do Exercício	104.465,82
(+) Depreciações/Amortizações	144,57
(+) Ajuste de Depreciação	-
(-) Lucro da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
(+) Aumento de Capital pelos Sócios	-
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	-
(+) valor da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	104.610,39
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
(-) Distribuição de Lucros	100.168,90
(-) Aumento do Ativo Permanente	4.945,16
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	148.931,30
(-) Redução do Exigível a Longo Prazo	189.886,37
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	443.931,73
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(339.321,34)
Ativo Circulante Final	3.800.294,24
Passivo Circulante Final	1.752.909,00
Variação	2.047.385,24
Ativo Circulante Inicial	3.364.480,06
Passivo Circulante Inicial	977.773,48
Variação	2.386.706,58
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(339.321,34)

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO EM 31.12.2020

Descrição	Exercício 2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	104.465,82
(-) Ganho ou Perda na Venda do Imobilizado	-
(+) Dividendos Recebidos	-
(+) Depreciação e Amortização	144,57
(+) Ajuste de Depreciação	-
Redução (Aumento) nos Ativos Operacionais:	
(-) Contas a Receber de Clientes	(32.935,59)
(-) Créditos Diversos	134.736,70
(-) Despesas Antecipadas	(550.912,68)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:	
(+) Fornecedores	16.594,33
(+) Impostos a Recolher	(176.002,81)
(+) Salários, Provisões e Encargos Sociais.	(33.214,17)
(+) Empresas Ligadas	-
(+) Empréstimos e Financiamentos	953.030,94
(+) Outras Obrigações e Contas a Pagar	(175.159,14)
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO, GERADO (APLICADO) PELAS (NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS (FCOL)	240.747,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Distribuição de Lucros	100.168,90
(-) Acréscimos de outros Investimentos	-
(+) Baixa de outros Investimentos	-
(-) Acréscimos de Imobilizado	4.945,16
(+) Baixa de Imobilizado	-
CAIXA GERADO PELAS (APLICADO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS.	135.633,91
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(+) Acréscimos de Capital Social	-
(+) Acréscimos de Reservas de Capital	-
(+) Compensação do Prejuízo	-
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
DISPONIBILIDADES APLICADAS NO EXERCÍCIO	135.633,91
Saldo Inicial do Disponível	162.150,18
Saldo Final do Disponível	297.784,09
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES	135.633,91

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:27
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202784300000107735667>
Número do documento: 24020719202784300000107735667

Num. 114870304 - Pág. 7
Pág. Total - 50

DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1.CONTEXTO OPERACIONAL.

Em 04 de Maio de 2010, foi constituída a DMB Segurança Privada Ltda, a qual em 19.07.13, com a saída de um dos sócios, transformou-se em Unipessoal, e em 27.01.2014, passou a condição de EIRELI, tendo sua denominação social alterada para DMB Segurança Privada Eireli-ME. Em 07.02.2019, passou a condição de Empresa de Pequeno Porte.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis estão apresentadas pela legislação societária, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras, emanadas da lei das sociedades por ações.

3.DAS CONTAS CONTÁBEIS E VALORES CONSTANTES DO ATIVO E PASSIVO TOTAL.

3.1- DISPONIBILIDADES.

3.1.1 - EM CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

Pela peculiaridade dos seus objetivos sociais, a empresa não mantém em caixa, um montante significativo em moeda nacional, apenas mantém em instituições financeiras, depósitos bancários em moeda nacional à sua disposição.

3.2-CRÉDITOS.

Estão consignados neste Grupo, as seguintes contas: duplicatas a receber, adiantamento a fornecedores e a empregados impostos e contribuições a compensar, referentes a créditos com impostos e contribuições recolhidos a maior, os quais serão compensados posteriormente, quando do encerramento do balanço anual em 31.12.2020, empréstimos a pessoas jurídicas.

3.3- ATIVO NÃO CIRCULANTE

3.3.1- DEPÓSITOS JUDICIAIS

Compreendem os depósitos recursais referente a causas trabalhistas.

3.3.2- IMOBILIZADO.

Compreendem os investimentos realizados com imobilizações de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, indispensáveis às suas atividades mercantis, devidamente reduzidos em face a sua depreciação.

3.4- PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

3.4.1 - DÉBITOS.

Estão compreendidas neste grupo, os valores registrados com débitos para com fornecedores de bens e de serviços, e as provisões referentes aos impostos e contribuições apuradas sobre folhas de pagamento e demais provisões dos impostos municipais e federais, incidentes s/ seu faturamento; a provisão com a folha de pagamento mensal, e a parcela de empréstimos bancários vencíveis em 2020, como também os parcelamentos de impostos.

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.1- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa, subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 em moeda corrente do país.

4.2- RESERVAS DE LUCROS

É composto pelo saldo de Lucros de Exercícios anteriores no valor de R\$ 850.266,60, acrescido dos lucros do exercício corrente no valor de R\$ 4.296,92, totalizando R\$ 854.563,52.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

5- DA FORMA DE OBTENÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS.

5.1- As receitas operacionais, referemnte as suas operações de venda do lotamento, são apuradas mediante o "regime de competência", para efeito de tributação.

5.2-As despesas operacionais são contabilizadas seguindo-se o método do "Regime de Competência" .

6- DA CERTIFICAÇÃO DAS DENONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 11, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 44.31.4A.FB.60.FF.9A.15.0D.07.91.53.BE.E7.08.71.91.51.7E.36-0 em 24 de junho de 2021;

2) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.200.536.893 EM 04.05.2010
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{A C + R L P}{P C + E L P} = \frac{3.800.294,24 + 361.618,83}{1.752.909,00 + 1.519.614,06}$$

$$ILG = \frac{4.161.913,07}{3.272.523,06} = \boxed{ILG = 1,27}$$

A C = Ativo Circulante
R L P = Realizável a Longo Prazo
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{A C}{P C} = \frac{3.800.294,24}{1.752.909,00}$$

$$\boxed{ILC = 2,17}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{A T}{P C + E L P} = \frac{4.277.086,58}{1.752.909,00 + 1.519.614,06}$$

$$\boxed{ISG = 1,31}$$

A T = Ativo Total
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{P C + E L P}{A T} = \frac{1.752.909,00 + 1.519.614,06}{4.277.086,58}$$

$$\boxed{GEG = 0,77}$$

P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo
A T = Ativo Total (AC + RL + Permanente)

ÍNDICE SUGERIDO - MENOR QUE 1,00

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

$$CCL = A C - P C = 3.800.294,24 - 1.752.909,00$$

$$\boxed{CCL = 2.047.385,24}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

$$\boxed{\text{Valor Estimado da Contratação} = 12.289.227,13}$$

Natal/RN, 24 de Junho de 2021

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05348009474	
24257273453	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**A T I V O**

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>5.017.992,05</u>
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>399.954,40</u>
Caixa Geral	667,82
Aplicações Financeiras	399.286,58
<u>CRÉDITOS</u>	<u>4.618.037,65</u>
Clientes	1.683.554,91
Adiantamento a Fornecedores	18.361,77
Adiantamento a Empregados	34.615,41
Impostos a Recuperar	370.608,32
Encargos e Contribuições a Recuperar	87.281,80
Empréstimos	657.224,37
Apropriação de Proventos e Encargos	1.766.391,07
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.214.616,82</u>
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.081.291,77</u>
Depósitos Judiciais/Especiais	1.081.291,77
<u>IMOBILIZADO LÍQUIDO</u>	<u>133.325,05</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>149.692,57</u>
Móveis e Utensílios	1.870,00
Máquinas e Equipamentos	115.298,00
Veículos de Uso	28.898,88
Sistema de Processamento de Dados	3.625,69
<u>DEPRECIACÃO ACUMULADA</u>	<u>(16.367,52)</u>
(-) Depreciação Acumulada	(16.367,52)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>6.232.608,87</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**PASSIVO**

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>3.283.657,88</u>
<u>DÉBITOS</u>	<u>3.283.657,88</u>
Contas a Pagar	70.525,23
Fornecedores	40.170,22
Obrigações Fiscais à Pagar	39.595,45
Obrigações Sociais à Pagar	1.414.385,80
Impostos Retido na Fonte	44.103,71
contribuição Social Lucro Líquido	12.208,23
Salários à Pagar	510.126,82
Empréstimos Bancários	985.973,33
Parcelamento de Impostos Federais	22.103,90
Parcelamento de Encargos Sociais	144.465,19
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.895.692,76</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.895.692,76</u>
Parcelamento de Encargos Sociais	1.324.607,84
Parcelamento de Impostos Federais	571.084,92
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>1.053.258,23</u>
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>150.000,00</u>
Capital Subscrito	150.000,00
<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>903.258,23</u>
Lucros de Exercícios Anteriores	419.472,40
Lucro do Exercício Corrente	483.785,83
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>6.232.608,87</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.2021**RECEITAS OPERACIONAIS****VENDAS**

Receita de Prestação de Serviços

11.882.207,38

TOTAL DE VENDAS DE SERVIÇOS

11.882.207,38

(-) Impostos Incidentes s/Vendas

982.988,01

VENDAS LÍQUIDAS

10.899.219,37

(-) Custos dos Serviços Vendidos

9.099.614,00

LUCRO BRUTO

1.799.605,37

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Gerais

284.990,14

Despesas c/ Pessoal

355.166,54

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

1.159.448,69

Despesas Financeiras

279.773,32

(-) Receitas Financeiras

2.779,59

LUCRO OPERACIONAL

882.454,96

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

882.454,96

Provisão p/Contribuição Social

79.420,96

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA

803.034,00

Provisão p/Imposto de Renda

196.613,74

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

606.420,26

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2021**LUCROS/PREJUÍZOS**

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajuste Credores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	606.420,26
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00

TOTAL**606.420,26****DESTINAÇÕES**

Transferências para Reservas	483.785,83
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	122.634,43
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00

TOTAL**606.420,26****PREJUÍZOS ACUMULADOS****-**

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2021

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Distribuição de Lucros R\$	Total R\$
SALDOS EM 31.12.2020	150.000,00	-	-	854.563,52	-	1.004.563,52
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas cotas	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO APURADO						
Lucro Líquido do Exercício	-	-	606.420,26	-	-	606.420,26
TRANSF. PARA RESERVAS						
Ajuste	-	-	(435.091,12)	-	-	(435.091,12)
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						
Lucros Distribuídos aos Sócios	-	-	-	-	(122.634,43)	(122.634,43)
SALDOS EM 31.12.2021	150.000,00	-	171.329,14	854.563,52	(122.634,43)	1.053.258,23

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.2021

	Exercício 2021
ORIGEM DOS RECURSOS	
(+) Lucro Líquido do Exercício	606.420,26
(+) Depreciações/Amortizações	261,18
(+) Ajuste de Depreciação	-
(-) Lucro da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
(+) Aumento de Capital pelos Sócios	-
(+) Ajuste Devedor (-) de Exercícios Anteriores	(435.091,12)
(+) valor da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	171.590,32
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
(-) Distribuição de Lucros	122.634,43
(-) Aumento do Ativo Permanente	18.412,72
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	719.672,94
(-) Redução do Exigível a Longo Prazo	(376.078,70)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	484.641,39
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(313.051,07)
Ativo Circulante Final	5.017.992,05
Passivo Circulante Final	3.283.657,88
Variação	1.734.334,17
Ativo Circulante Inicial	3.800.294,24
Passivo Circulante Inicial	1.752.909,00
Variação	2.047.385,24
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(313.051,07)

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO EM 31.12.2021

Descrição	Exercício 2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	606.420,26
(-) Ganho ou Perda na Venda do Imobilizado	-
(+) Dividendos Recebidos	-
(+) Depreciação e Amortização	261,18
(+) Ajuste de Depreciação	-
Redução (Aumento) nos Ativos Operacionais:	
(-) Contas a Receber de Clientes	(881.514,81)
(-) Créditos Diversos	(1.003.282,34)
(-) Despesas Antecipadas	49.596,71
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:	
(+) Fornecedores e Contas a Pagar	44.458,02
(+) Impostos a Recolher	71.328,46
(+) Salários, Provisões e Encargos Sociais.	1.406.207,86
(+) Outras Obrigações	
(+) Empréstimos e Financiamentos	32.942,39
(+) Parcelamentos de Impostos e Contribuições	351.890,85
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO, GERADO (APLICADO) PELAS (NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS (FCOL)	678.308,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Distribuição de Lucros	122.634,43
(-) Acréscimos de outros Investimentos	-
(+) Baixa de outros Investimentos	-
(-) Acréscimos de Imobilizado	18.412,72
(+) Baixa de Imobilizado	-
CAIXA GERADO PELAS (APLICADO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS.	537.261,43
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(+) Acréscimos de Capital Social	-
(+) Acréscimos de Reservas de Capital	-
(+) Compensação do Prejuízo	-
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	(435.091,12)
DISPONIBILIDADES APLICADAS NO EXERCÍCIO	102.170,31
Saldo Inicial do Disponível	297.784,09
Saldo Final do Disponível	399.954,40
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES	102.170,31

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202794300000107735666>
Número do documento: 24020719202794300000107735666

Num. 114870303 - Pág. 7
Pág. Total - 61

DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**1.CONTEXTO OPERACIONAL.**

Em 04 de Maio de 2010, foi constituída a DMB Segurança Privada Ltda, a qual em 19.07.13, com a saída de um dos sócios, transformou-se em Unipessoal, e em 27.01.2014, passou a condição de EIRELI, tendo sua denominação social alterada para DMB Segurança Privada Eireli-ME. Em 07.02.2019, passou a condição de Empresa de Pequeno Porte.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis estão apresentadas pela legislação societária, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras, emanadas da lei das sociedades por ações.

3.DAS CONTAS CONTÁBEIS E VALORES CONSTANTES DO ATIVO E PASSIVO TOTAL.**3.1- DISPONIBILIDADES.****3.1.1 - EM CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS.**

Pela peculiaridade dos seus objetivos sociais, a empresa não mantém em caixa, um montante significativo em moeda nacional, apenas mantém em instituições financeiras, depósitos bancários em moeda nacional à sua disposição.

3.2-CRÉDITOS.

Estão consignados neste Grupo, as seguintes contas: duplicatas a receber, adiantamento a fornecedores e a empregados impostos e contribuições a compensar, referentes a créditos com impostos e contribuições recolhidos a maior, os quais serão compensados posteriormente, quando do encerramento do balanço anual em 31.12.2021, empréstimos a pessoas jurídicas.

3.3- ATIVO NÃO CIRCULANTE**3.3.1- DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Compreendem os depósitos recursais referente a causas trabalhistas.

3.3.2- IMOBILIZADO.

Compreendem os investimentos realizados com immobilizações de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, indispensáveis às suas atividades mercantis, devidamente reduzidos em face a sua depreciação.

3.4- PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.**3.4.1 - DÉBITOS.**

Estão compreendidas neste grupo, os valores registrados com débitos para com fornecedores de bens e de serviços, e as provisões referentes aos impostos e contribuições apuradas sobre folhas de pagamento e demais provisões dos impostos municipais e federais, incidentes s/ seu faturamento; a provisão com a folha de pagamento mensal, e a parcela de empréstimos bancários vencíveis em 2022, como também os parcelamentos de impostos.

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO.**4.1- CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da Empresa, subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 em moeda corrente do país.

4.2- RESERVAS DE LUCROS

É composto pelo saldo de Lucros de Exercícios anteriores no valor de R\$ 419.472,40, acrescido dos lucros do exercício corrente no valor de R\$ 483.785,83, após dedução dos Lucros Distribuídos, totaliza R\$ 903.258,23.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

5- DA FORMA DE OBTENÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS.

5.1- As receitas operacionais, referemnte as suas operações de venda do lotamento, são apuradas mediante o "regime de competência", para efeito de tributação.

5.2-As despesas operacionais são contabilizadas seguindo-se o método do "Regime de Competência" .

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 12, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 76.2B.B4.E0.8F.D4.79.C4.EB.AB.21.0A.80.BB.4F.9A.18.BC.65.24-7 em 20 de abril de 2022;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.200.536.893 EM 04.05.2010
Rua Coronel Juventino Cabral, 1755 - Tirol - Cep 59.015-330 - Natal/RN.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{A C + R L P}{P C + E L P} = \frac{5.017.992,05 + 1.081.291,77}{3.283.657,88 + 1.895.692,76}$$

$$ILG = \frac{6.099.283,82}{5.179.350,64} = \boxed{ILG = 1,18}$$

A C = Ativo Circulante
R L P = Realizável a Longo Prazo
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{A C}{P C} = \frac{5.017.992,05}{3.283.657,88}$$

$$\boxed{ILC = 1,53}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{A T}{P C + E L P} = \frac{6.232.608,87}{3.283.657,88 + 1.895.692,76}$$

$$\boxed{ISG = 1,20}$$

A T = Ativo Total
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{P C + E L P}{A T} = \frac{3.283.657,88 + 1.895.692,76}{6.232.608,87}$$

$$\boxed{GEG = 0,83}$$

P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo
A T = Ativo Total (AC + RL + Permanente)

ÍNDICE SUGERIDO - MENOR QUE 1,00

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

$$CCL = A C - P C = 5.017.992,05 - 3.283.657,88$$

$$\boxed{CCL = 1.734.334,17}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

Valor Estimado da Contratação = 10.410.169,09

Natal/RN, 20 de Abril de 2022

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05348009474	
24257273453	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**A T I V O**

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>6.022.755,39</u>
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>959,84</u>
Caixa Geral	890,77
Aplicações Financeiras	69,07
<u>CRÉDITOS</u>	<u>6.021.795,55</u>
Clientes	680.962,41
Adiantamento a Empregados	57.095,18
Impostos e Contribuições Federais a Recuperar	1.163.328,35
Encargos e Contribuições a Recuperar	112.015,98
Apropriação de Proventos e Encargos	4.008.393,63
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.429.664,56</u>
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.276.313,01</u>
Depósitos Judiciais/Especiais	1.276.313,01
<u>IMOBILIZADO LÍQUIDO</u>	<u>153.351,55</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>170.018,83</u>
Móveis e Utensílios	1.870,00
Máquinas e Equipamentos	115.298,00
Veículos de Uso	49.225,14
Sistema de Processamento de Dados	3.625,69
<u>DEPRECIACÃO ACUMULADA</u>	<u>(16.667,28)</u>
(-) Depreciação Acumulada	(16.667,28)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>7.452.419,95</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:0534
 8009474
 Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Assinado de forma digital
 por DYEGO FERNANDES
 MARREIROS:05348009474
 Dados: 2023.05.19 10:42:39
 -03'00'

ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:24257273
 453
 Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53

Assinado de forma digital
 por ITALO JONES BEZERRA
 SIMINEA:24257273453
 Dados: 2023.05.19 10:34:54
 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.806.353,77</u>
<u>DÉBITOS</u>	<u>2.806.353,77</u>
Contas a Pagar	161.092,33
Fornecedores	126.980,67
Obrigações Sociais à Pagar	1.207.961,54
Impostos Retido na Fonte	17.449,12
Salários à Pagar	513.464,00
Emprestimos Bancários	264.902,24
Parcelamento de Impostos Federais	41.338,84
Parcelamento de Encargos Sociais	473.165,03
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>2.892.916,08</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>2.892.916,08</u>
Emprestimos e Financiamentos	300.000,00
Parcelamento de Encargos Sociais	2.090.146,83
Parcelamento de Impostos Federais	502.769,25
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>1.753.150,10</u>
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>150.000,00</u>
Capital Subscrito	150.000,00
<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>1.603.150,10</u>
Lucros de Exercícios Anteriores	903.258,23
Lucro do Exercício Corrente	699.891,87
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>7.452.419,95</u>

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:0
 5348009474
 Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Assinado de forma
 digital por DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:05348009
 474
 Dados: 2023.05.19
 10:42:10 -03'00'

ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:24257
 273453
 Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53

Assinado de forma
 digital por ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:24257273453
 Dados: 2023.05.19
 10:35:19 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022**RECEITAS OPERACIONAIS****VENDAS**

Receita de Prestação de Serviços

13.011.688,77

TOTAL DE VENDAS DE SERVIÇOS**13.011.688,77**

(-) Impostos Incidentes s/Vendas

765.885,57

VENDAS LÍQUIDAS**12.245.803,20**

(-) Custos dos Serviços Vendidos

10.372.458,36

LUCRO BRUTO**1.873.344,84****DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Gerais

388.823,52

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO**1.274.930,22**

Despesas Financeiras

548.861,97

(+) Receitas Financeiras

-

(-) Receitas Financeiras

25.712,39

LUCRO OPERACIONAL**751.780,64****RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL****751.780,64**

Provisão p/Contribuição Social

15.323,50

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA**736.457,14**

Provisão p/Imposto de Renda

36.565,27

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**699.891,87**

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
FERNANDES
MARREIROS:0
5348009474
Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Assinado de forma digital
por DYEGO FERNANDES
MARREIROS:0534800947
4
Dados: 2023.05.19
10:41:42 -03'00'

ITALO JONES
BEZERRA
SIMINEA:2425
7273453
Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53

Assinado de forma
digital por ITALO
JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2023.05.19
10:35:44 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2022

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajuste Credores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	699.891,87
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00

TOTAL

699.891,87

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	699.891,87
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00

TOTAL

699.891,87

PREJUÍZOS ACUMULADOS

-

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:0
 4
 5348009474
 Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Assinado de forma
 digital por DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:0534800947
 4
 Dados: 2023.05.19
 10:41:14 -03'00'

ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:2425
 7273453
 Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53

Assinado de forma
 digital por ITALO
 JONES BEZERRA
 SIMINEA:24257273453
 Dados: 2023.05.19
 10:36:07 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2022

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Distribuição de Lucros R\$	Total R\$
SALDOS EM 31.12.2021	150.000,00	-	-	903.258,23	-	1.053.258,23
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas cotas	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO APURADO						
Lucro Líquido do Exercício	-	-	699.891,87	-	-	699.891,87
TRANSF. PARA RESERVAS						
Ajuste	-	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						
Lucros Distribuídos aos Sócios	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31.12.2022	150.000,00	-	699.891,87	903.258,23	-	1.753.150,10

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO FERNANDES MARREIROS:05348009474
 8009474

Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

ITALO JONES BEZERRA SIMINEA:24257273453
 57273453

Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.2022

	Exercício 2022
ORIGEM DOS RECURSOS	.
(+) Lucro Líquido do Exercício	699.891,87
(+) Depreciações/Amortizações	299,76
(+) Ajuste de Depreciação	-
(-) Lucro da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
(+) Aumento de Capital pelos Sócios	-
(+) Ajuste Devedor (-) de Exercícios Anteriores	-
(+) valor da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	700.191,63
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
(-) Distribuição de Lucros	-
(-) Aumento do Ativo Permanente	20.326,26
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	195.021,24
(-) Redução do Exigível a Longo Prazo	(997.223,32)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	(781.875,82)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	1.482.067,45
Ativo Circulante Final	6.022.755,39
Passivo Circulante Final	2.806.353,77
Variação	3.216.401,62
Ativo Circulante Inicial	5.017.992,05
Passivo Circulante Inicial	3.283.657,88
Variação	1.734.334,17
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	1.482.067,45

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:
 05348009474
 Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Assinado de forma digital por DYEGO FERNANDES MARREIROS:05348009474
 Dados: 2023.05.19 10:40:18 -03'00'

ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:242
 57273453
 Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53

Assinado de forma digital por ITALO JONES BEZERRA SIMINEA:24257273453
 Dados: 2023.05.19 10:36:57 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
 Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

Descrição	Exercício 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	699.891,87
(-) Ganho ou Perda na Venda do Imobilizado	-
(+) Dividendos Recebidos	-
(+) Depreciação e Amortização	299,76
(+) Ajuste de Depreciação	-
Redução (Aumento) nos Ativos Operacionais:	
(-) Contas a Receber de Clientes	1.002.592,50
(-) Créditos Diversos	(359.369,08)
(-) Despesas Antecipadas	(2.242.002,56)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:	
(+) Fornecedores e Contas a Pagar	177.377,55
(+) Impostos a Recolher	(66.250,04)
(+) Salários, Provisões e Encargos Sociais.	(215.295,31)
(+) Outras Obrigações	-
(+) Empréstimos e Financiamentos	(421.071,09)
(+) Parcelamentos de Impostos e Contribuições	1.045.158,10
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO, GERADO (APLICADO) PELAS (NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS (FCOL)	(378.668,30)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Distribuição de Lucros	-
(-) Acréscimos de outros Investimentos	-
(+) Baixa de outros Investimentos	-
(-) Acréscimos de Imobilizado	20.326,26
(+) Baixa de Imobilizado	-
CAIXA GERADO PELAS (APLICADO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS.	(398.994,56)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(+) Acréscimos de Capital Social	-
(+) Acréscimos de Reservas de Capital	-
(+) Compensação do Prejuízo	-
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
DISPONIBILIDADES APLICADAS NO EXERCÍCIO	(398.994,56)
Saldo Inicial do Disponível	399.954,40
Saldo Final do Disponível	959,84
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES	(398.994,56)

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

DYEGO
 FERNANDES
 MARREIROS:0534
 8009474
 Dyego Fernandes Marreiros
 CPF 053.480.094-74

Assinado de forma digital
 por DYEGO FERNANDES
 MARREIROS:05348009474
 Dados: 2023.05.19
 10:39:49 -03'00'

ITALO JONES
 BEZERRA
 SIMINEA:24257
 273453
 Italo Jones Bezerra Siminéa
 Contador - CRC/RN 3.433
 CPF 242.572.734-53

Assinado de forma digital por ITALO
 JONES BEZERRA
 SIMINEA:24257273453
 Dados: 2023.05.19
 10:37:22 -03'00'



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1.CONTEXTO OPERACIONAL.

Em 04 de Maio de 2010, foi constituída a DMB Segurança Privada Ltda, a qual em 19.07.13, com a saída de um dos sócios, transformou-se em Unipessoal, e em 27.01.2014, passou a condição de EIRELI, tendo sua denominação social alterada para DMB Segurança Privada Eireli-ME. Em 07.02.2019, passou a condição de Empresa de Pequeno Porte.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis estão apresentadas pela legislação societária, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras, emanadas da lei das sociedades por ações.

3.DAS CONTAS CONTÁBEIS E VALORES CONSTANTES DO ATIVO E PASSIVO TOTAL.

3.1- DISPONIBILIDADES.

3.1.1 - EM CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

Pela peculiaridade dos seus objetivos sociais, a empresa não mantém em caixa, um montante significativo em moeda nacional, apenas mantém em instituições financeiras, depósitos bancários em moeda nacional à sua disposição.

3.2-CRÉDITOS.

Estão consignados neste Grupo, as seguintes contas: Clientes, adiantamento a empregados impostos e contribuições a compensar, referentes a créditos com impostos e contribuições recolhidos a maior, os quais serão compensados posteriormente, quando do encerramento do balanço anual em 31.12.2022, empréstimos a pessoas jurídicas.

3.3- ATIVO NÃO CIRCULANTE

3.3.1- DEPÓSITOS JUDICIAIS

Compreendem os depósitos recursais referente a causas trabalhistas.

3.3.2- IMOBILIZADO.

Compreendem os investimentos realizados com imobilizações de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, indispensáveis às suas atividades mercantis, devidamente reduzidos em face a sua depreciação.

3.4- PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

3.4.1 - DÉBITOS E EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Estão compreendidas neste grupo, os valores registrados com débitos para com fornecedores de bens e de serviços, e as provisões referentes aos impostos e contribuições apuradas sobre folhas de pagamento e demais provisões dos impostos municipais e federais, incidentes s/ seu faturamento; a provisão com a folha de pagamento mensal, e a parcela de empréstimos bancários vencíveis a curto prazo, como também os parcelamentos de impostos.

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.1- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa, subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 em moeda corrente do país.

4.2- PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESERVAS DE LUCROS

É composto pelo saldo de Lucros de Exercícios anteriores no valor de R\$ 903.258,23, acrescido dos lucros do exercício corrente no valor de R\$ 699.891,87, totalizando R\$ 1.603.150,10, passando seu Patrimônio Líquido para R\$ 1.575.150,10.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

5- DA FORMA DE OBTENÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS.

5.1- As receitas operacionais, referentes as suas operações de venda do lotamento, são apuradas mediante o "regime de competência", para efeito de tributação.

5.2- As despesas operacionais são contabilizadas seguindo-se o método do "Regime de Competência".

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;

2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

Natal/RN, 19 de Maio de 2023.

DYEGO
FERNANDES
MARREIROS:053
48009474
Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Assinado de forma digital
por DYEGO FERNANDES
MARREIROS:05348009474
Dados: 2023.05.19 10:39:20
-03'00"

ITALO JONES
BEZERRA
SIMINEA:2425
7273453
Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53

Assinado de forma
digital por ITALO
JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2023.05.19
10:37:46 -03'00"



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.200.536.893 EM 04.05.2010
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{A C + R L P}{P C + E L P} = \frac{6.022.755,39 + 1.276.313,01}{2.806.353,77 + 2.892.916,08}$$

$$ILG = \frac{7.299.068,40}{5.699.269,85} = \boxed{ILG = 1,28}$$

A C = Ativo Circulante
R L P = Realizável a Longo Prazo
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{A C}{P C} = \frac{6.022.755,39}{2.806.353,77}$$

$$\boxed{ILC = 2,15}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{A T}{P C + E L P} = \frac{7.452.419,95}{2.806.353,77 + 2.892.916,08}$$

$$\boxed{ISG = 1,31}$$

A T = Ativo Total
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{P C + E L P}{A T} = \frac{2.806.353,77 + 2.892.916,08}{7.452.419,95}$$

$$\boxed{GEG = 0,76}$$

P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo
A T = Ativo Total (AC + RL + Permanente)

ÍNDICE SUGERIDO - MENOR QUE 1,00

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

$$CCL = A C - P C = 6.022.755,39 - 2.806.353,77$$

$$\boxed{CCL = 3.216.401,62}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

Valor Estimado da Contratação = 19.306.132,17

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- 1o) As informações foram extraídas do Livro Diário Geral nº 13, arquivado na receita federal do Brasil - RFB, através da ECD sob nº 7E.B4.49.29.29.8A.0B.9D.70.14.B7.05.2F.36.69.3A.B1.F5.EA.56 em 17 de maio de 2023;
- 2o) Que a Empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- 3o) Que a Empresa não possui auditoria independente

DYEGO
FERNANDES
MARREIROS:05
348009474

Dyego Fernandes Marreiros
CPF 053.480.094-74

Natal/RN, 19 de Maio de 2023

ITALO JONES
BEZERRA
SIMINEA:2425727
3453

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53

Assinado de forma digital
por ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2023.05.19
10:38:14 -03'00'





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ITALO JONES BEZERRA SIMINEA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 3433, inscrito no CPF nº 24257273453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24257273453	3433	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A T I V O

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>6.156.843,02</u>
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>4.106,24</u>
Caixa Geral	398,62
Bancos c/ Movimento	3.707,62
<u>CRÉDITOS</u>	<u>6.152.736,78</u>
Clientes	446.196,95
Adiantamento a Empregados	-
Impostos a Recuperar	1.545.382,66
Encargos e Contribuições a Recuperar	152.763,54
Apropriação de Proventos e Encargos	4.008.393,63
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>2.142.695,67</u>
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.972.684,11</u>
Depósitos Judiciais/Especiais	781.460,51
Apropriação de Juros s/ Parcelamentos	1.191.223,60
<u>IMOBILIZADO LÍQUIDO</u>	<u>170.011,56</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>186.978,60</u>
Móveis e Utensílios	1.870,00
Máquinas e Equipamentos	115.298,00
Veículos de Uso	66.184,91
Sistema de Processamento de Dados	3.625,69
<u>DEPRECIACÃO ACUMULADA</u>	<u>(16.967,04)</u>
(-) Depreciação Acumulada	(16.967,04)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>8.299.538,69</u>

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES
BEZERRA
SIMINEA:2425727345
3
Assinado de forma digital
por ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:37:53
-03'00'
Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PASSIVO

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.380.566,76</u>
<u>DÉBITOS</u>	<u>2.380.566,76</u>
Contas a Pagar	130.040,62
Fornecedores	151.860,71
Obrigações Previdenciárias à Pagar	1.112.822,27
Impostos Retido na Fonte	18.115,68
Salários à Pagar	209.389,47
Empréstimos Bancários	68.812,58
Parcelamento de Impostos Federais	9.346,98
Parcelamento de Encargos Sociais	680.178,45
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>3.820.160,16</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>3.820.160,16</u>
Empréstimos e Financiamentos	300.000,00
Parcelamento de Encargos Sociais	3.122.913,70
Parcelamento de Impostos Federais	397.246,46
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2.098.811,77</u>
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>150.000,00</u>
Capital Subscrito	150.000,00
<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>1.948.811,77</u>
Lucros de Exercícios Anteriores	1.603.150,10
Lucro do Exercício Corrente	345.661,67
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>8.299.538,69</u>

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

Assinado de forma digital por
ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:38:24
-03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

RECEITAS OPERACIONAIS

VENDAS

Receita de Prestação de Serviços

12.967.815,86

TOTAL DE VENDAS DE SERVIÇOS

12.967.815,86

(-) Impostos Incidentes s/Vendas

648.391,06

VENDAS LÍQUIDAS

12.319.424,80

(-) Custos dos Serviços Vendidos

11.464.771,29

LUCRO BRUTO

854.653,51

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Gerais

272.855,34

Despesas c/ Pessoal

322.247,65

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

259.550,52

Despesas Financeiras

256.720,74

(-) Receitas Financeiras

342.831,89

LUCRO OPERACIONAL

345.661,67

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

345.661,67

Provisão p/Contribuição Social (optante do Perse)

-

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA

345.661,67

Provisão p/Imposto de Renda (optante do Perse)

-

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

345.661,67

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453

Assinado de forma digital
por ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:38:44
-03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2022

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.603.150,10
Ajuste Credores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	345.661,67
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Bases Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00

TOTAL

1.948.811,77

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	1.948.811,77
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00

TOTAL

1.948.811,77

PREJUÍZOS ACUMULADOS

-

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES
BEZERRA
SIMINEA:242572734
53

Assinado de forma digital
por ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05
11:39:05 -03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2023

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Distribuição de Lucros R\$	Total R\$
SALDOS EM 31.12.2022	150.000,00	-	-	1.603.150,10	-	1.753.150,10
AUMENTO DE CAPITAL						
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas cotas	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO APURADO						
Lucro Líquido do Exercício	-	-	345.661,67	-	-	345.661,67
TRANSF. PARA RESERVAS						
Ajuste	-	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						
Lucros Distribuídos aos Sócios	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31.12.2023	150.000,00	-	345.661,67	1.603.150,10	-	2.098.811,77

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

Assinado de forma digital por ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:39:28 -03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.2023

	Exercício 2023
ORIGEM DOS RECURSOS	
(+) Lucro Líquido do Exercício	345.661,67
(+) Depreciações/Amortizações	299,76
(+) Ajuste de Depreciação	-
(-) Lucro da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
(+) Aumento de Capital pelos Sócios	-
(+) Ajuste Devedor (-) de Exercícios Anteriores	-
(+) valor da venda de bens do Ativo Imobilizado	-
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	345.961,43
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
(-) Distribuição de Lucros	-
(-) Aumento do Ativo Permanente	16.959,77
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	696.371,10
(-) Redução do Exigível a Longo Prazo	(927.244,08)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	(213.913,21)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	559.874,64
Ativo Circulante Final	6.156.843,02
Passivo Circulante Final	2.380.566,76
Variação	3.776.276,26
Ativo Circulante Inicial	6.022.755,39
Passivo Circulante Inicial	2.806.353,77
Variação	3.216.401,62
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	559.874,64

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453

Assinado de forma digital por ITALO
JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:39:51 -03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

Descrição	Exercício 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	345.661,67
(-) Ganho ou Perda na Venda do Imobilizado	-
(+) Dividendos Recebidos	-
(+) Depreciação e Amortização	299,76
(+) Ajuste de Depreciação	-
Redução (Aumento) nos Ativos Operacionais:	
(-) Contas a Receber de Clientes	234.765,46
(-) Créditos Diversos	(365.706,69)
(-) Despesas Antecipadas	(696.371,10)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:	
(+) Fornecedores e Contas a Pagar	(6.171,67)
(+) Impostos a Recolher	666,56
(+) Salários, Provisões e Encargos Sociais.	(399.213,80)
(+) Outras Obrigações	-
(+) Empréstimos e Financiamentos	(196.089,66)
(+) Parcelamentos de Impostos e Contribuições	1.102.265,64
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO, GERADO (APLICADO) PELAS (NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS (FCOL)	20.106,17
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Distribuição de Lucros	-
(-) Acréscimos de outros Investimentos	-
(+) Baixa de outros Investimentos	-
(-) Acréscimos de Imobilizado	16.959,77
(+) Baixa de Imobilizado	-
CAIXA GERADO PELAS (APLICADO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS.	3.146,40
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(+) Acréscimos de Capital Social	-
(+) Acréscimos de Reservas de Capital	-
(+) Compensação do Prejuízo	-
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
DISPONIBILIDADES APLICADAS NO EXERCÍCIO	3.146,40
Saldo Inicial do Disponível	959,84
Saldo Final do Disponível	4.106,24
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES	3.146,40

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

Assinado de forma digital por
ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:40:15 -03'00'
Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.CONTEXTO OPERACIONAL.

Em 04 de Maio de 2010, foi constituída a DMB Segurança Privada Ltda, a qual em 19.07.13, com a saída de um dos sócios, transformou-se em Unipessoal, e em 27.01.2014, passou a condição de EIRELI, tendo sua denominação social alterada para DMB Segurança Privada Eireli-ME. Em 07.02.2019, passou a condição de Empresa de Pequeno Porte.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis estão apresentadas pela legislação societária, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras, emanadas da lei das sociedades por ações.

3.DAS CONTAS CONTÁBEIS E VALORES CONSTANTES DO ATIVO E PASSIVO TOTAL.

3.1- DISPONIBILIDADES.

3.1.1 - EM CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

Pela peculiaridade dos seus objetivos sociais, a empresa não mantém em caixa, um montante significativo em moeda nacional, apenas mantém em instituições financeiras, depósitos bancários em moeda nacional à sua disposição.

3.2-CRÉDITOS.

Estão consignados neste Grupo, as seguintes contas: Clientes, adiantamento a empregados impostos e contribuições a compensar, referentes a créditos com impostos e contribuições recolhidos a maior, os quais serão compensados posteriormente, quando do encerramento do balanço anual em 31.12.2023, empréstimos a pessoas jurídicas.

3.3- ATIVO NÃO CIRCULANTE

3.3.1- DEPÓSITOS JUDICIAIS

Compreendem os depósitos recursais referente a causas trabalhistas.

3.3.2- IMOBILIZADO.

Compreendem os investimentos realizados com imobilizações de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, indispensáveis às suas atividades mercantis, devidamente reduzidos em face a sua depreciação.

3.4- PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

3.4.1 - DÉBITOS E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Estão compreendidas neste grupo, os valores registrados com débitos para com fornecedores de bens e de serviços, e as provisões referentes aos impostos e contribuições apuradas sobre folhas de pagamento e demais provisões dos impostos municipais e federais, incidentes s/ seu faturamento; a provisão com a folha de pagamento mensal, e a parcela de empréstimos bancários vencíveis a curto prazo, como também os parcelamentos de impostos.

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.1- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa, subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 em moeda corrente do país.

4.2- PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESERVAS DE LUCROS

É composto pelo saldo de Lucros de Exercícios anteriores no valor de R\$ 1.603.150,10, acrescido dos lucros do exercício corrente no valor de R\$ 345.661,67, totalizando R\$ 1.948.811,77, passando seu Patrimônio Líquido para R\$ 2.098.811,77.



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.600.009.033 EM 27.01.2014
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

5- DA FORMA DE OBTENÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS.

5.1- As receitas operacionais, referemnte as suas operações de venda do lotamento, são apuradas mediante o "regime de competência", para efeito de tributação.

5.2-As despesas operacionais são contabilizadas seguindo-se o método do "Regime de Competência" .

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023.

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453

Assinado de forma digital por
ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:40:45
-03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME

CNPJ Nº 11.937.230/0001-06 NIRE 24.200.536.893 EM 04.05.2010
Rua Djalma Maranhão, 2018 - Nova Descoberta - Cep 59.075-290 - Natal/RN.

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO
COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2023****ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{A C + R L P}{P C + E L P} = \frac{6.156.843,02 + 1.972.684,11}{2.380.566,76 + 3.820.160,16}$$

$$ILG = \frac{8.129.527,13}{6.200.726,92} = \boxed{ILG = 1,31}$$

A C = Ativo Circulante
R L P = Realizável a Longo Prazo
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{A C}{P C} = \frac{6.156.843,02}{2.380.566,76}$$

$$\boxed{ILC = 2,59}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{A T}{P C + E L P} = \frac{8.299.538,69}{2.380.566,76 + 3.820.160,16}$$

$$\boxed{ISG = 1,34}$$

A T = Ativo Total
P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE SUGERIDO - MAIOR QUE 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{P C + E L P}{A T} = \frac{2.380.566,76 + 3.820.160,16}{8.299.538,69}$$

$$\boxed{GEG = 0,75}$$

P C = Passivo Circulante
E L P = Exigível a Longo Prazo
A T = Ativo Total (AC + RL +
Permanente)

ÍNDICE SUGERIDO - MENOR QUE 1,00

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

$$CCL = A C - P C = 6.156.843,02 - 2.380.566,76$$

$$\boxed{CCL = 3.776.276,26}$$

A C = Ativo Circulante
P C = Passivo Circulante

$$\boxed{\text{Valor Estimado da Contratação} = 22.666.724,25}$$

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2023

Paulo Ricardo Silva de Alencar
CPF 074.976.394,98

ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453

Assinado de forma digital por
ITALO JONES BEZERRA
SIMINEA:24257273453
Dados: 2024.02.05 11:41:36
-03'00'

Italo Jones Bezerra Siminéa
Contador - CRC/RN 3.433
CPF 242.572.734-53



DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ 11.937.230/0001-06

NOME	CNPJ	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	ENDEREÇO	NATUREZA	E-MAIL
DANTAS ADV	10.283.080/0001-93	07/07/2021	R\$ 17.819,55	R ALUIZIO BEZERRA, 0117, LAGOA NOVA, 59056-170	Quirografário	administracao@freirepignataro.com.br
DANTAS ADV	10.283.080/0001-93	07/07/2021	R\$ 5.000,00	R ALUIZIO BEZERRA, 0117, LAGOA NOVA, 59056-170	Quirografário	administracao@freirepignataro.com.br
CTV NATAL	04.367.668/0001-22	17/08/2021	R\$ 30.130,00	R MEIRA E SA, 00127, BARRO VERMELHO, 59030260	Quirografário	henriquevtv2@hotmail.com
FORTE DO BRASIL	02.732.968/0001-38	26/05/2021	R\$ 25.017,99	SCLRN QUADRA 108, BLOCOS D LOJA 50 - TERREO PARTE SOBRELLOJA, ASA NORTE, BRASILIA/DF 70.744-540	Quirografário	vendas@pkfarmas.com.br
RADIOCOM	08.597.323/0001-16	15/05/2022	R\$ 38.423,30	R EDGAR BARBOSA, 35, NOVA DESCOBERTA, 59056-440	Quirografário	suporte@radiocomrn.com.br
Nelson Willians Advogados	03.584.647/0028-16	25/11/2022	R\$ 62.631,00	AV DAS NACOES UNIDAS , 12901, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO SP, 04578000	Quirografário	oriane.costa@nwggroup.com.br
BWA	11.465.834/0001-99	30/11/2022	R\$ 33.000,00	R. ALM.. TERTIUS RABELO, 1734 - LAGOA NOVA, 59054-520	Quirografário	edson.sousa@bwa.global
JUNTO SEGUROS	84.948.157/0001-33	15/10/2021	R\$ 11.246,78	R. VISCONDE DE NÁCAR, 1440, 15ª ANDAR, CENTRO - CURITIBA 80410-201	Quirografário	beatrizmg@juntoseguros.com
FABIANE DIAS DA SILVA	08.147.483/0001-63	27/04/2023	R\$ 3.850,00	AV. SEM SALGADO FILHO, 1718, SALA 102 - TIROL, NATAL/RN 59.022-000	Quirografário	daltier_rh@hotmail.com
SFE CTV MOSSORO	08.469.988/0001-44	25/07/2023	R\$ 1.280,00	R. VENCESLAU BRAZ, 241, CENTRO MOSSORO - 59.610-140	Quirografário	jamesdeanseg@yahoo.com.br
Banco do Brasil	00.000.000/0716-17	25/07/2023	R\$ 26.147,98	Av. Pres.Bandeira, 372 2.Andar - Alecrim CEP: 59040-200 Natal/RN	Quirografário	empresas2870065@bb.com.br
Banco do Brasil	00.000.000/0716-17	01/08/2023	R\$ 22.974,27	Av. Pres.Bandeira, 372 2.Andar - Alecrim CEP: 59040-200 Natal/RN	Quirografário	empresas2870065@bb.com.br
Banco do Brasil	00.000.000/0716-17	01/08/2023	R\$ 32.547,85	Av. Pres.Bandeira, 372 2.Andar - Alecrim CEP: 59040-200 Natal/RN	Quirografário	empresas2870065@bb.com.br
Banco do Brasil	00.000.000/0716-17	01/08/2023	R\$ 5.450,36	Av. Pres.Bandeira, 372 2.Andar - Alecrim CEP: 59040-200 Natal/RN	Quirografário	empresas2870065@bb.com.br
Banco do Brasil	00.000.000/0716-17	14/07/2023	R\$ 99.562,19	Av. Pres.Bandeira, 372 2.Andar - Alecrim CEP: 59040-200 Natal/RN	Quirografário	empresas2870065@bb.com.br



BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A	34.337.707/0001-00	12/11/2021	R\$	508.000,00	Av. Paulista, nº 1765, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-930.	Quirografário	falabiz@bizcap.com.br
TOTAL			R\$	923.081,27			



REDORES TRABALHISTAS

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO	ENDEREÇO COMPLETO	SALÁRIO ATUAL	SALDO DE FGTS	MULTA 40%	SALDO RESCISÓRIO	TOTAL DE VERBAS RESCISÓRIA	NATUREZA	EMAIL
DAVI DEYVISSON DA SILVA	04810347494	VIGILANTE	05/02/2018	RUA ALMIRANTE DIDIER VIANA, 75,, CENTRAL PARQUE, EXTREMOZ/RN - 59575-970	R\$ 2.293,18	R\$ 19.336,86	R\$ 7.734,74	R\$ 9.966,70	R\$ 37.038,30	VERBAS RESCISÓRIAS	
DAVID DEIVYSON DA TRINDADE MARQUES	08559896457	VIGILANTE	06/02/2017	RUA ACUDE DO ALIVIO, 37,, PAJUCARA, NATAL/RN - 59133-350	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 6.478,81	R\$ 38.472,52	VERBAS RESCISÓRIAS	
FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	90397240406	VIGILANTE	01/06/2011	RUA JOSE MENANDRO DA CRUZ, 28,, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN - 59158-196	R\$ 2.293,18	R\$ 47.122,00	R\$ 18.848,80	R\$ 9.660,56	R\$ 75.631,36	VERBAS RESCISÓRIAS	
FRANCISCO LUCIANO DE SOUZA	46655379415	VIGILANTE	01/06/2011	RUA NATAL, 13, B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59071-100	R\$ 2.293,18	R\$ 47.122,00	R\$ 18.848,80	R\$ 9.660,56	R\$ 75.631,36	VERBAS RESCISÓRIAS	
JOSE AMERICO BEZERRA DO NASCIMENTO	06411367493	VIGILANTE	25/01/2013	RUA JOSÉ ALVES ACIOLE, 22,, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN - 59168-000	R\$ 2.293,18	R\$ 40.989,68	R\$ 16.395,87	R\$ 7.419,22	R\$ 64.804,77	VERBAS RESCISÓRIAS	
JOSE EDIVAN LIMA DA SILVA	02650148403	VIGILANTE	09/03/2021	RUA ALAMANDA, 62,, CANDELARIA, NATAL/RN - 59065-480	R\$ 2.293,18	R\$ 8.496,50	R\$ 3.398,60	R\$ 6.188,15	R\$ 18.083,25	VERBAS RESCISÓRIAS	
PAULO CÉSAR DA SILVA	04652911475	VIGILANTE	06/02/2017	RUA BARAO DE MAUA, 112,, BOM PASTOR, NATAL/RN - 59060-220	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 6.478,81	R\$ 38.472,52	VERBAS RESCISÓRIAS	



PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	77928326434	VIGILANTE	15/06/2011	RUA JOSE CABRAL BEZERRA, 409, CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59291-697	R\$ 2.293,18	R\$ 47.122,00	R\$ 18.848,80	R\$ 9.660,56	R\$ 75.631,36	VERBAS RESCISORIAS	
YURI DO NASCIMENTO	09363347460	VIGILANTE	20/01/2023	RUA FLOR DA SERRA, 11, LIBERDADE BOSQUE DE VIENA, PARNAMIRIM/RN - 59155-765	R\$ 2.293,18	R\$ 2.259,27	R\$ 903,71	R\$ 7.419,22	R\$ 10.582,20	VERBAS RESCISORIAS	
ANSELMO BERNARDO DE LIMA FILHO	02564886493	VIGILANTE	22/06/2016	AVENIDA S FRANCISCO, 6, CX POSTAL 32, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	R\$ 27.756,79	R\$ 11.102,72	R\$ 9.660,56	R\$ 48.520,07	VERBAS RESCISORIAS	
ARISON PEREIRA DA SILVA	09461849419	VIGILANTE	06/02/2017	TRAVESSA SAO LUCAS, 71,, GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-021	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 6.478,81	R\$ 38.472,52	VERBAS RESCISORIAS	
CARLOS RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	06464242466	VIGILANTE	22/06/2016	RUA DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN - 59146-385	R\$ 2.293,18	R\$ 25.196,51	R\$ 10.078,60	R\$ 8.804,07	R\$ 44.079,18	VERBAS RESCISORIAS	
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	70286400430	VIGILANTE	22/06/2016	RUA ETELVINA VIDIGAL, 13,, PIUM, PARNAMIRIM/RN - 59160-720	R\$ 2.293,18	R\$ 27.756,79	R\$ 11.102,72	R\$ 9.660,56	R\$ 48.520,07	VERBAS RESCISORIAS	
JARIDAN ALMEIDA CACHO	80743552415	VIGILANTE	01/02/2019	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS, 57, B, LAGOA AZUL, NATAL/RN - 59129-782	R\$ 2.293,18	R\$ 15.821,07	R\$ 6.328,43	R\$ 6.478,81	R\$ 28.628,31	VERBAS RESCISORIAS	
JELISON BELISIO DE OLIVEIRA	05708197412	VIGILANTE	22/06/2016	RUA LAGOA, 14, A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	R\$ 27.756,79	R\$ 11.102,72	R\$ 9.660,56	R\$ 48.520,07	VERBAS RESCISORIAS	



LAILTON DANTAS DE SOUSA	08212645401	VIGILANTE	22/06/2016	AVENIDA SEBASTIAO, 16, , PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN - 59161-585	R\$ 2.293,18	R\$ 25.196,51	R\$ 10.078,60	R\$ 8.804,07	R\$ 44.079,18	VERBAS RESCISORIAS
MANOEL ALEQUISANDRO DA SILVA	01996324489	VIGILANTE	01/01/2023	RUA JOSE NASCIMENTO FILHO, 12, B, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - 59144-273	R\$ 2.293,18	R\$ 2.259,27	R\$ 903,71	R\$ 7.419,22	R\$ 10.582,20	VERBAS RESCISORIAS
RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO	01128355469	VIGILANTE	22/06/2016	TRAVESSA DAS RENDEIRAS , 2, A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	R\$ 27.756,79	R\$ 11.102,72	R\$ 9.660,56	R\$ 48.520,07	VERBAS RESCISORIAS
CASSIO JOSE PONTES DE SOUSA	05800582475	VIGILANTE	06/02/2017	RUA JOAO ROMUALDO DE OLIVEIRA, 7, , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN - 59255-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 10.941,33	R\$ 46.186,01	VERBAS RESCISORIAS
LUCIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	04618678429	VIGILANTE	09/03/2021	RUA ANTONIO MARTINS, 354, A, NOSSA SENHORA DO NAZARE, NATAL/RN - 59062-050	R\$ 2.293,18	R\$ 9.359,85	R\$ 3.743,94	R\$ 10.621,14	R\$ 23.724,93	VERBAS RESCISORIAS
RAFAEL VITOR DE OLIVEIRA	07460154458	VIGILANTE	06/02/2017	RUA RAIMUNDO JOSE DE MOURA, 230, , CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN - 59162-000	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 9.966,70	R\$ 41.960,41	VERBAS RESCISORIAS
ELIEL SILVA DOS SANTOS	69693455487	VIGILANTE	06/02/2017	RUA DOMINGOS RAMOS, 149, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 7.099,03	R\$ 42.343,71	VERBAS RESCISORIAS



ERIVAN BARBOSA CONSTANTINO	01685878407	VIGILANTE	13/09/2018	RUA FERNANDO CYSNEIROS , 21 , , CENTRO, MAXARANGUAPE/RN - 59580-000	R\$ 2.293,18	R\$ 17.285,98	R\$ 6.914,39	R\$ 7.932,09	R\$ 32.132,46	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE JANILSON QUEIROZ DA SILVA	07431993404	VIGILANTE	01/05/2017	RUA CORONEL EMILIO DANTAS, 308, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	R\$ 24.206,51	R\$ 9.682,60	R\$ 9.980,76	R\$ 43.869,87	VERBAS RESCISORIAS	
MOACIR PEREIRA FERREIRA	04660712486	VIGILANTE	06/02/2017	RUA PEDRO TORQUATO , 1141, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 7.099,03	R\$ 42.343,71	VERBAS RESCISORIAS	
NELSON EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	05912781461	VIGILANTE	12/05/2015	RUA JOAQUIM DE CASTRO , 76, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 29.005,29	R\$ 11.602,12	R\$ 9.094,72	R\$ 49.702,13	VERBAS RESCISORIAS	
LUANN THALES BATISTA FERREIRA	07151555474	VIGILANTE	18/12/2017	RUA IMACULADA CONCEICAO , 52, , GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59290-000	R\$ 2.293,18	R\$ 19.922,82	R\$ 7.969,13	R\$ 10.548,01	R\$ 38.439,96	VERBAS RESCISORIAS	
MESAQUE SOUSA SILVA DE MELO	08994992448	VIGILANTE	06/02/2017	AVENIDA VOTUPORANGA, , POTENGI, NATAL/RN - 59129-430	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 10.941,33	R\$ 46.186,01	VERBAS RESCISORIAS	
VAGNER PEREIRA DA SILVA	06706727423	VIGILANTE	18/12/2015	TRAVESSA SANTO ANTONIO , 83, , IGAPO, NATAL/RN - 59106-114	R\$ 2.293,18	R\$ 29.693,32	R\$ 11.877,33	R\$ 7.739,41	R\$ 49.310,06	VERBAS RESCISORIAS	
WEIDSON LIMA DA SILVA	06941151420	VIGILANTE	03/01/2016	RUA ASTOR DOS SANTOS DANTAS , 9, A, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN - 59114-130	R\$ 2.293,18	R\$ 26.661,43	R\$ 10.664,57	R\$ 10.257,35	R\$ 47.583,35	VERBAS RESCISORIAS	



ABMAEL FERNANDES DE PAIVA	06066594478	VIGILANTE	11/02/2023	RUA OLINDA, 100, , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59070- 370	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	
CICERO FLORENCIO DA SILVA	06223058403	VIGILANTE	20/01/2023	2ª TRAVESSA SERRA DO ARAGUAIA, 197, , POTENGI, NATAL/RN - 59127-012	R\$ 2.293,18	R\$ 2.050,88	R\$ 820,35	R\$ 6.769,46	R\$ 9.640,69	VERBAS RESCISORIAS	
JEFFERSON SILVA NUNES	07268837437	VIGILANTE	01/12/2011	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 71, , NOVO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-283	R\$ 2.293,18	R\$ 45.185,48	R\$ 18.074,19	R\$ 7.739,41	R\$ 70.999,08	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE CICERO DA PAZ	29507774491	VIGILANTE	01/06/2011	RUA COMANDANTE VIDIGAL, 142, L 00515, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 47.122,00	R\$ 18.848,80	R\$ 9.660,56	R\$ 75.631,36	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE KEMERSON NUNES DE MEDEIROS	11391754409	VIGILANTE	12/02/2023	RUA SAO VICENTE, 36, , IGAPÓ, NATAL/RN - 59104- 340	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	
LUCAS MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	10142228427	VIGILANTE	06/02/2017	RUA ABREULANDIA, 210, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073- 090	R\$ 2.293,18	R\$ 9.037,10	R\$ 3.614,84	R\$ 10.300,95	R\$ 22.952,89	VERBAS RESCISORIAS	
MARIO ROBERTO DE AZEVEDO	43029906434	VIGILANTE	06/02/2017	RUA TRADICAO , 111, , JARDIM PLANALTO, PARNAMIRIM/RN - 59155-180	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 7.099,03	R\$ 42.343,71	VERBAS RESCISORIAS	
RICELLI OLIVEIRA CEZAR	06751485450	VIGILANTE	02/12/2021	RUA REGINA ALVES DE ANDRADE, 545, , NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - 59144-276	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 6.478,81	R\$ 38.472,52	VERBAS RESCISORIAS	



ANTONIO AGLAIRTON BRITO	07698218473	VIGILANTE	20/03/2020	RUA RUA CONEGO MILITAO, , , CENTRO, UPANEMA/RN - 59670-000	R\$ 2.293,18	R\$ 42.926,21	R\$ 17.170,48	R\$ 5.498,07	R\$ 65.594,76	VERBAS RESCISORIAS	
BRUNO SOARES DE MACEDO	08023911414	VIGILANTE	06/02/2017	RUA IEDA RODRIGUES DA ROCHA, 35, , DOM JAIME CAMARA, MOSSORO/RN - 59628-608	R\$ 2.293,18	R\$ 12.012,29	R\$ 4.804,92	R\$ 9.676,04	R\$ 26.493,25	VERBAS RESCISORIAS	
FRANCISCO NASCIMENTO JUNIOR	06049724407	VIGILANTE	06/02/2017	RUA PRAIA DO ROSADO, 91, , CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN - 59668-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 10.941,33	R\$ 46.186,01	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE DERQUIAN TAVARES	01105966410	VIGILANTE	06/02/2017	RUA JORNALISTA JOAO CARLOS WANDERLEY, 723, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 9.966,70	R\$ 41.960,41	VERBAS RESCISORIAS	
CELDO DOS SANTOS MEDEIROS	05779054495	VIGILANTE	12/05/2015	RUA VIRGILIO BENFICA, 237, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 10.941,33	R\$ 46.186,01	VERBAS RESCISORIAS	
CRISTIANO EMIDIO DA SILVA	05824668493	VIGILANTE	06/02/2017	RUA BERNADE JUSTINO, 62, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 29.005,29	R\$ 11.602,12	R\$ 9.094,72	R\$ 49.702,13	VERBAS RESCISORIAS	
JOAO PAULO BEZERRA	08477076448	VIGILANTE	12/05/2015	RUA NOVA DESCOBERTA, 194, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	R\$ 25.174,77	R\$ 10.069,91	R\$ 10.941,33	R\$ 46.186,01	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	43037976420	VIGILANTE	12/11/2017	AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 3022, , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - 59129-200	R\$ 2.293,18	R\$ 29.005,29	R\$ 11.602,12	R\$ 9.094,72	R\$ 49.702,13	VERBAS RESCISORIAS	



JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	09777587880	VIGILANTE	04/05/2022	RUA OLINDA, 105, , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59070- 370	R\$ 2.293,18	R\$ 22.269,99	R\$ 8.908,00	R\$ 11.901,91	R\$ 43.079,90	VERBAS RESCISORIAS	
JANILSON SILVA DO NASCIMENTO	03205013450	VIGILANTE	02/10/2017	RUA SENADOR JOSE DE ARIMATEIA, 122, , CIDADE NOVA, NATAL/RN - 59072- 540	R\$ 2.293,18	R\$ 4.000,73	R\$ 1.600,29	R\$ 8.512,96	R\$ 14.113,98	VERBAS RESCISORIAS	
MURILO ANTONIO NICACIO NETO	96801980491	VIGILANTE	16/03/2023	LG SAO VICENTE, 404, , CENTRO, CEARA- MIRIM/RN - 59570- 000	R\$ 2.293,18	R\$ 20.386,25	R\$ 8.154,50	R\$ 11.065,07	R\$ 39.605,82	VERBAS RESCISORIAS	
GENILSON DA SILVA SANTANA	32842663802	GER.DEP.PE SSOAL	01/04/2023	RUA ABREULANDIA, 1465, BL B 302, PLANALTO, NATAL/RN - 59073- 090	R\$ 3.150,00	R\$ 1.456,16	R\$ 582,46	R\$ 6.153,42	R\$ 8.192,04	VERBAS RESCISORIAS	genilson173@gmail.com
ADAILSON SOARES DE OLIVEIRA	06590078432	VIGILANTE	01/06/2020	RUA DJALMA MARANHÃO, , , LAGOA NOVA, NATAL/RN - 59076- 305	R\$ 2.293,18	R\$ 1.366,40	R\$ 546,56	R\$ 6.788,89	R\$ 8.701,85	VERBAS RESCISORIAS	
CLEILTON PEREIRA CAVALCANTE	07107085484	VIGILANTE	01/06/2020	RUA ARTESAO FARIAS ,316, A, LAGOA AZUL, NATAL/RN - 59129- 740	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS	
EDWEIS PINHEIRO DE MENEZES	03512590403	VIGILANTE	01/06/2020	RUA TAMIRIM, 434, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073- 290	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS	
HERCLENILSON PEREIRA DOS SANTOS	01170477402	VIGILANTE	01/06/2020	RUA SILVIO ROBERTO VITORINO ROLIM, 91, , CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59290-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS	



JOAO MARIA DOS SANTOS SILVA	02296517471	VIGILANTE	01/06/2020	AVENIDA APUCARANA, 31, A, POTENGI, NATAL/RN - 59124-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	07551409408	VIGILANTE	12/04/2021	RUA MONTE REI, 1168,, PLANALTO, NATAL/RN - 59073-150	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS	
LUIZ CARLOS GOMES DA CRUZ	50344242404	VIGILANTE	01/06/2020	RUA BAIÁ DE SAO MARCOS, 191,, ALECRIM, NATAL/RN - 59032-420	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS	
LUIZ CARLOS SANTOS DE FREITAS	04663863469	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PEDRO AFONSO, 160,, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN - 59010-160	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS	
NAELSON ADOLFO VERAS DO NASCIMENTO	01193552486	VIGILANTE	01/06/2020	RUA SAO PEDRO, 25, QD 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 3.222,81	R\$ 1.289,12	R\$ 7.932,09	R\$ 12.444,02	VERBAS RESCISORIAS	
NAYARA PRISCILA DA SILVA FELIX	08573152427	VIGILANTE	19/09/2022	RUA RUA PADRE JOAO CANDIDO DE S SILVA, 234,, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN - 59570-000	R\$ 2.293,18	R\$ 3.222,81	R\$ 1.289,12	R\$ 7.932,09	R\$ 12.444,02	VERBAS RESCISORIAS	
ROSANE SOUZA DOS SANTOS	06317157464	VIGILANTE	19/09/2022	RUA LO PLANALTO, 135,, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN - 59570-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS	
SONDRE SOGENES DE MIRANDA	05649163405	VIGILANTE	01/06/2020	AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, 304, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - 59152-600	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS	



UISSÉS DE OLIVEIRA CALDAS DE SOUZA	05999539420	VIGILANTE	01/06/2020	RUA MILAO, 221, D-LT 28, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS
ANTONIO JERONIMO DA SILVA	02368593403	VIGILANTE	01/06/2020	TRAVESSA SAO NOBERTO, 51, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073-218	R\$ 2.293,18	R\$ 20.508,79	R\$ 8.203,52	R\$ 7.641,44	R\$ 36.353,75	VERBAS RESCISORIAS
BERNARDO JOSE DO NASCIMENTO	91405505400	VIGILANTE	02/10/2017	RUA CAPITAO MARTINHO MACHADO, 2081, AP 204 - COND VIVENDAS, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN - 59145-720	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS
ELIELSON RICARDO DA SILVA	01071648411	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PROJETO CAIANA, 244, , POTENGI, NATAL/RN - 59108-540	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS
FLAVIO SILVA DE LIMA	90456890491	VIGILANTE	01/06/2020	RUA DOUTOR ANTONIO MACHADO DE ALCANTARA, 264, , PAJUCARA, NATAL/RN - 59131-390	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS
GLEYDSON BALBINO DA SILVA SANTOS	01126177431	VIGILANTE	01/06/2020	RUA VICENTE DE SOUZA PEREIRA, 60, QD 25 / LT 05, PLAZA GARDEN, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59293-081	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS
JUCIEL ALEXSANDRO DE ANDRADE	07923703418	VIGILANTE	01/06/2020	RUA AERO MARECHAL RONDON, 456, , EMAUS, PARNAMIRIM/RN - 59149-360	R\$ 2.293,18	R\$ 11.133,34	R\$ 4.453,34	R\$ 8.804,07	R\$ 24.390,75	VERBAS RESCISORIAS



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202827000000107735661>

Número do documento: 24020719202827000000107735661

PAULO CESAR TRINDADE DE FARIAS	05676454440	VIGILANTE	01/06/2020	RUA MANOEL SANTIAGO, 99, , CENTRO, TAIPU/RN - 59565-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.264,63	R\$ 4.905,85	R\$ 9.660,56	R\$ 26.831,04	VERBAS RESCISORIAS	
SILVANO DANTAS DA SILVA	01129413462	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 550, , ALECRIM, NATAL/RN - 59032-500	R\$ 2.293,18	R\$ 10.547,38	R\$ 4.218,95	R\$ 8.422,75	R\$ 23.189,08	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE MARCELO DE MEDEIROS	76190960430	VIGILANTE	02/08/2020	RUA WASHINGTON LUIZ, 37, , CENTRO, CAICO/RN - 59300-000	R\$ 2.293,18	R\$ 1.464,91	R\$ 585,96	R\$ 6.388,15	R\$ 8.439,02	VERBAS RESCISORIAS	
GLEBSON DINIZ SILVA	05444923408	VIGILANTE	01/03/2023	RUA DEDE LAURENTINO, 62, , CENTRO, FLORANIA/RN - 59335-000	R\$ 2.293,18	R\$ 3.808,78	R\$ 1.523,51	R\$ 8.713,41	R\$ 14.045,70	VERBAS RESCISORIAS	
FRANCISCO VALDENI DE QUEIROZ	07283158405	VIGILANTE	04/07/2022	RUA PEDRO SOARES DE HOLANDA, 48, , CENTRO, FRANCISCO DANTAS/RN - 59902-000	R\$ 2.293,18	R\$ 9.961,41	R\$ 3.984,56	R\$ 7.841,44	R\$ 21.787,41	VERBAS RESCISORIAS	
CLEBERSON VASCONCELOS DA ROCHA	08062659496	VIGILANTE	01/10/2020	RUA PRAIA DE BARRETA, 1180, , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	R\$ 20.508,79	R\$ 8.203,52	R\$ 7.841,44	R\$ 36.553,75	VERBAS RESCISORIAS	
ENIO CANDIDO RIBEIRO	03948990409	VIGILANTE	02/10/2017	AVENIDA ABEL CABRAL, 1397, APT 601, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - 59151-250	R\$ 2.293,18	R\$ 9.961,41	R\$ 3.984,56	R\$ 7.841,44	R\$ 21.787,41	VERBAS RESCISORIAS	
FRANCISCO EDSON FREIRE	00842533478	VIGILANTE	01/10/2020	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 121, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	R\$ 22.852,65	R\$ 9.141,06	R\$ 6.678,81	R\$ 38.672,52	VERBAS RESCISORIAS	



GEORGIANO SIDNEY DA SILVA	87726017449	VIGILANTE	01/10/2020	RUA MANOEL CIRILO, 20, AP 01, BOA VISTA, MOSSORO/RN - 59605-020	R\$ 2.293,18	R\$ 9.961,41	R\$ 3.984,56	R\$ 11.329,33	R\$ 25.275,30	VERBAS RESCISORIAS	
JOAO PAULO FELIX FERREIRA	06430863409	VIGILANTE	16/04/2021	RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 1249, , CENTRO, POÇO BRANCO/RN - 59560-000	R\$ 2.293,18	R\$ 9.961,41	R\$ 3.984,56	R\$ 7.841,44	R\$ 21.787,41	VERBAS RESCISORIAS	
VALDOMIRO GOMES DA SILVA	03306237450	VIGILANTE	01/10/2020	RUA TEOFILIO BRANDAO, 156, , AREIA PRETA, NATAL/RN - 59014-130	R\$ 2.293,18	R\$ 9.359,85	R\$ 3.743,94	R\$ 10.621,14	R\$ 23.724,93	VERBAS RESCISORIAS	
WALLACE RODRIGUES DA SILVA	06239671460	VIGILANTE	13/02/2023	RUA TOME DE SOUZA, 113, , CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	rr9872722@gmail.com
ABRAO RICARDO DA SILVA	00804085404	VIGILANTE	04/11/2021	RUA ARTESAO DARY MIRANDA, 520, , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - 59115-570	R\$ 2.293,18	R\$ 6.152,64	R\$ 2.461,06	R\$ 10.838,67	R\$ 19.452,37	VERBAS RESCISORIAS	abraoabrao39@gmail.com
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS	05179163471	VIGILANTE	07/03/2013	TRAVESSA TREZE DE JULHO, 6, , DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN - 59052-125	R\$ 2.293,18	R\$ 36.622,84	R\$ 14.649,14	R\$ 9.676,04	R\$ 60.948,02	VERBAS RESCISORIAS	sebastiaoendesdossantos@gmail.com
ANDERSON PAULINO DE BRITO	03442887496	VIGILANTE	01/11/2022	RUA VEREADOR FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO, 67, , CENTRO, CANGUARETAMA/RN - 59190-000	R\$ 2.293,18	R\$ 2.904,78	R\$ 1.161,91	R\$ 8.059,61	R\$ 12.126,30	VERBAS RESCISORIAS	andersonbrito2903@gmail.com



CARLOS ALBERTO GUEDES FALCAO DA SILVA	07527477466	VIGILANTE	17/02/2023	RUA CICERO MAXIMINIANO DA COSTA, 105, , CENTRO, NOVA CRUZ/RN - 59215-000	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	falcaocarlosalberto3@gmail.com
GUSTAVO DO NASCIMENTO SILVA	06857553475	VIGILANTE	04/03/2023	RUA JOÃO GOMES, 30, , CENTRO, ARES/RN - 59170-970	R\$ 2.293,18	R\$ 1.464,91	R\$ 585,96	R\$ 6.188,15	R\$ 8.239,02	VERBAS RESCISORIAS	gdonascimento08@gmail.com
JAKSON CLARO DA SILVA	09945206460	VIGILANTE	01/11/2022	RUA RUA ENGENHO CAMETA, 35, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	R\$ 2.904,78	R\$ 1.161,91	R\$ 8.059,61	R\$ 12.126,30	VERBAS RESCISORIAS	jacksonclaro55@gmail.com
JOAO BOSCO NASCIMENTO JUNIOR	05848545448	VIGILANTE	01/11/2022	RUA RUA DOS PAPAGAIOS, 139, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	R\$ 2.904,78	R\$ 1.161,91	R\$ 8.059,61	R\$ 12.126,30	VERBAS RESCISORIAS	dcbristo@gmail.com
KERLLY LEONARDO DE CARVALHO	08273080439	VIGILANTE	25/02/2023	RUA MONSENHOR ANTONIO BARROS, 32, QD C / LT 27, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	kerlycav422@gmail.com
LEANDRO VIANA MARTINS	07653767419	VIGILANTE	26/02/2023	RUA JOAO HELIO, 396, , CENTRO, ARES/RN - 59170-970	R\$ 2.293,18	R\$ 1.757,90	R\$ 703,16	R\$ 6.478,81	R\$ 8.939,87	VERBAS RESCISORIAS	vianapipa2018@gmail.com
ULISSES RANGEL GUERRA DOS SANTOS	11150908440	VIGILANTE	26/02/2023	RUA LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, 94, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	R\$ 1.936,52	R\$ 774,61	R\$ 7.099,03	R\$ 9.810,16	VERBAS RESCISORIAS	ulissesrangel.8@gmail.com
GILREBSON DE OLIVEIRA SEIXAS	06335611422	VIGILANTE	01/07/2011	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 375, ,LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN - 59155-560	R\$ 2.293,18	R\$ 29.062,50	R\$ 11.625,00	R\$ -	R\$ 40.687,50	VERBAS RESCISORIAS	



HAROLDO MARTINS DO NASCIMENTO	87581949400	VIGILANTE	25/03/2021	RUA MESTRE PEDRO GUAJIRU, 40, SANTA TEREZINHA, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59291-231	R\$ 2.293,18	R\$ 6.207,00	R\$ 2.482,80	R\$ -	R\$ 8.689,80	VERBAS RESCISORIAS	
AMANDA ALVES BEZERRA	06524778448	VIGILANTE	01/03/2017	RUA PREFEITO INACIO HENRIQUE, 380, , CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN - 59162-000	R\$ 2.293,18	R\$ 22.559,67	R\$ 9.023,87	R\$ 9.676,04	R\$ 41.259,58	VERBAS RESCISORIAS	
ORLANDO JOSE DOS SANTOS EVARISTO	02670234488	VIGILANTE	01/10/2020	RUA PROJETADA 208, 33, , CENTRO, MACAU/RN - 59500-000	R\$ 2.293,18	R\$ 8.203,52	R\$ 3.281,41	R\$ 9.585,38	R\$ 21.070,31	VERBAS RESCISORIAS	
ERMESSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11528031407	VIGILANTE	27/04/2021	RUA SAO JOSE, 1, , CENTRO, MONTE ALEGRE/RN - 59182-000	R\$ 2.293,18	R\$ 9.037,10	R\$ 3.614,84	R\$ 10.300,95	R\$ 22.952,89	VERBAS RESCISORIAS	
FIRMINO FIRMO DE MOURA NETO	09600196427	VIGILANTE	10/09/2021	AVENIDA BENEDITO SANTANA, 536, , NOVO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-436	R\$ 2.293,18	R\$ 6.738,60	R\$ 2.695,44	R\$ 7.932,09	R\$ 17.366,13	VERBAS RESCISORIAS	
FRANCISCO CANINDE DA SILVA FILHO	01348188499	VIGILANTE	27/04/2021	RUA ISAURA GONCANVES, 293, , CENTRO, MACAIBA/RN - 59280-000	R\$ 2.293,18	R\$ 8.203,52	R\$ 3.281,41	R\$ 9.385,38	R\$ 20.870,31	VERBAS RESCISORIAS	
JOSE ANDERSON GOMES DOS SANTOS	08254454426	VIGILANTE	27/04/2021	RUA CIRILO REGO, 958, CS 3, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 8.203,52	R\$ 3.281,41	R\$ 9.385,38	R\$ 20.870,31	VERBAS RESCISORIAS	
RICARDO PEGADO DO NASCIMENTO	04660745490	VIGILANTE	27/04/2021	RUA DO AREIAL, 300, , ROCAS, NATAL/RN - 59010-130	R\$ 2.293,18	R\$ 8.203,52	R\$ 3.281,41	R\$ 9.385,38	R\$ 20.870,31	VERBAS RESCISORIAS	



RILDO DA SILVA GERMANO	02408250471	VIGILANTE	27/04/2021	RUA TREZE DE MAIO, 72, JARDIM LOLA, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-808	R\$ 2.293,18	R\$ 9.037,10	R\$ 3.614,84	R\$ 10.300,95	R\$ 22.952,89	VERBAS RESCISORIAS	
WENDERSON KILDY DE SOUZA ARAUJO	09644203410	VIGILANTE	09/11/2017	RUA JOSE SEVERINO DA CAMARA, 35, GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59295-874	R\$ 2.293,18	R\$ 22.269,99	R\$ 8.908,00	R\$ 8.059,61	R\$ 39.237,60	VERBAS RESCISORIAS	
CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	1043440402	VIGILANTE	01/12/2011	RUA BENJAMIM CONSTANT, 915, ALECRIM, NATAL/R - 59124-260	R\$ 2.293,18	R\$ -	R\$ 4.588,88	R\$ -	R\$ 4.588,88	VERBAS RESCISORIAS	
MARCELO ALVES DA CUNHA	5690108456	VIGILANTE	06/02/2017	AV. OLAVO LACERDA MONTENEGRO, 4131, APTO 501 - B, PARQUE DAS ARVORES, PARNAMIRIM/RN	R\$ 2.293,18	R\$ -	R\$ 4.653,88	R\$ -	R\$ 4.653,88	VERBAS RESCISORIAS	
PARTE CONTRÁRIA	PROCESSO	CARGO	ADMISSÃO	ENDEREÇO COMPLETO	SALÁRIO ATUAL	VALOR DA AÇÃO	MULTA OU JUROS	SALDO RESCISÓRIO	VERBAS RESCISORIA	NATUREZA	EMAIL
SINDESEGUR	0000297-41.2021.5.21.0008					R\$ 45.837,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.837,00	AÇÃO JUDICIAL	
SINDESEGUR	0000203-25.2023.5.21.0008					R\$ 52.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.500,00	AÇÃO JUDICIAL	
SINDESEGUR	0000866-69.2023.5.21.0041					R\$ 341.683,82	R\$ 68.336,76	R\$ -	R\$ 410.020,58	AÇÃO JUDICIAL	
SINDESEGUR / FGTS IDEMA	0000718-25.2021.5.21.0010					R\$ 669.936,72	R\$ 66.996,37	R\$ -	R\$ 736.933,09	AÇÃO JUDICIAL	
MPT	0000395-40.2018.5.21.0005					R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200.000,00	AÇÃO JUDICIAL	
SINDESEGUR	0000375-32.2018.5.21.0043					R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000,00	AÇÃO JUDICIAL	
SINDESEGUR	0000395-40.2018.5.21.0005					R\$ 2.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.300,00	AÇÃO JUDICIAL	



SINDSEGUR	0000584-48.2023.5.21.0003					R\$ 53.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.000,00	AÇÃO JUDICIAL
SINDSEGUR	0000637-88.2021.5.21.0006					R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.000,00	AÇÃO JUDICIAL
SINDSEGUR / FERISTAS TJRN	0000991-45.2023.5.21.0006					R\$ 98.821,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.821,48	AÇÃO JUDICIAL
SINDSEGUR / MULTA TJRN	0000866-69.2023.5.21.0041					R\$ 410.020,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 410.020,58	AÇÃO JUDICIAL
ANTONIO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	0000652-78.2023.5.21.0041	VIGILANTE	01/07/2017	RUA AMAZONAS, 210, CENTRO, MACAIBA/RN - 59280-000	R\$ 2.293,18	R\$ 73.510,95	R\$ 20.270,77	R\$ -	R\$ 93.781,72	AÇÃO JUDICIAL
RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO	0000721-18.2023.5.21.0007	VIGILANTE	01/07/2012	RUA ANTONIO PINHEIRO, 41, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN - 59052-150	R\$ 2.293,18	R\$ 89.253,79	R\$ 8.203,51	R\$ -	R\$ 97.457,30	AÇÃO JUDICIAL
RODRIGO CARVALHO DE ANDRADE	0000940-23.2023.5.21.0042	VIGILANTE	27/04/2021	RUA MONTE CARMELO, 4, APT 101, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN	R\$ 2.293,18	R\$ 31.057,60	R\$ 7.800,00	R\$ -	R\$ 38.857,60	AÇÃO JUDICIAL
IVANILSON COSTA DE MORAIS	0000923-77.2023.5.21.0012	VIGILANTE	06/10/2021	RUA PROJETO CRESCER, 152, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	R\$ 2.293,18	R\$ 25.872,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.872,35	AÇÃO JUDICIAL
FRAELSON TAVARES DE SOUZA	0000947-02.2023.5.21.0014	VIGILANTE	06/02/2017	RUA MERMOS, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN - 59025-250	R\$ 2.293,18	R\$ 30.356,04	R\$ 4.006,55	R\$ -	R\$ 34.362,59	AÇÃO JUDICIAL
MARIA KATIUCIA CARVALHO OLIMPIO	0000936-70.2023.5.21.0014	VIGILANTE	25/02/2021	RUA MONTES CLAROS, 110, ALTO SUMARE, MOSSORO/RN - 59634-130	R\$ 2.293,18	R\$ 22.310,65	R\$ 3.509,14	R\$ -	R\$ 25.819,79	AÇÃO JUDICIAL
FRANCISCO JILCIVAN DE OLIVEIRA	0000177-15.2023.5.21.0012	VIGILANTE	01/07/2011	RUA DOUTOR ADERSON DUTRA DE ALMEIDA, 9, PONTA NEGRA, NATAL/RN - 59092-475	R\$ 2.293,18	R\$ 14.128,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.128,99	ACORDO JUDICIAL



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202827000000107735661>

Número do documento: 24020719202827000000107735661

Num. 114870298 - Pág. 17

Pág. Total - 103

JAIRO FERNANDES PINTO	0000644-91.2023.5.21.0012	VIGILANTE	10/01/2012	RUA JUVENAL LAMARTINE, 688, BOM JARDIM, MOSSORO/RN - 59618-740	R\$ 2.293,18	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	ACORDO JUDICIAL	
MARCOS ROZA DOS SANTOS	0000607-67.2023.5.21.0011	VIGILANTE	01/07/2011	RUA MANOEL FIRMINO, 270, CENTRO, GROSSOS/RN - 59675-000	R\$ 2.293,18	R\$ 18.064,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.064,09	ACORDO JUDICIAL	
GEISEL GLEYSON SILVA FAGUNDES	0000270-11.2023.5.21.0001	VIGILANTE	01/07//11	RUA BARTOLOMEU FERAZ, 23, MAE LUIZA, NATAL/RN - 59014-015	R\$ 2.293,18	R\$ 9.240,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.240,00	ACORDO JUDICIAL	
JOSE EDSON DA SILVA	0000273-48.2023.5.21.0006	VIGILANTE	01/07/2011	AV. NILA SALES, 793, LAGOA AZUL, NATAL/RN - 59139-440	R\$ 2.293,18	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.000,00	ACORDO JUDICIAL	
ERIK TAVARES DE SOUZA	0000274-53.2023.5.21.0043	VIGILANTE	16/04/2021	RUA DO MARMELEIRO, 13, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	R\$ 7.040,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.040,00	ACORDO JUDICIAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA	0000218-28.2023.5.21.0008	VIGILANTE	16/04/2021	RUA FRANCISCO MANOEL DA CUNHA, 75, ALTO ESPERANÇA, ANGICOS/RN - 59515-000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.763,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.763,33	ACORDO JUDICIAL	
FRANCISCO HUMBERTO BRAGA SILVEIRA	0000238-49.2023.5.21.0019	VIGILANTE	16/04/2021	RUA DIX- SEPT ROSADO, 418, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN - 59380000	R\$ 2.293,18	R\$ 2.434,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.434,74	ACORDO JUDICIAL	
JOSE GILDO DA SILVA	0000267-02.2023.5.21.0019	VIGILANTE	16/04/2021	RUA DR. INACIO SOARES BARBOSA, 12, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN - 59380000	R\$ 2.293,18	R\$ 2.584,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.584,99	ACORDO JUDICIAL	



MARCOS CÉSAR DE MORAIS GURGEL	0000962-74.2023.5.21.0012	VIGILANTE	16/04/2021	RUA DEMETRIO LEMOS, 45, CENTRO, UMARIZAL/RN - 59865000	R\$ 2.293,18	R\$ 12.516,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.516,17	AÇÃO JUDICIAL	
HAROLDO MARTINS DO NASCIMENTO	0000011-58.2024.5.21.0008	VIGILANTE	25/03/2021	RUA MESTRE PEDRO GUAJIRU, 40, SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - 59291231	R\$ 2.293,18	R\$ 14.250,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.250,28	AÇÃO JUDICIAL	
GILREBSON DE OLIVEIRA SEIXAS	0802610-24.2023.8.20.5124	VIGILANTE	01/07/2011	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 375, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN - 59155560	R\$ 2.293,18	R\$ 68.024,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.024,00	AÇÃO JUDICIAL	
MARIA EDNALVA VENACIO	0000154-49.2018.5.21.0043					R\$ 84.555,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.555,02	AÇÃO JUDICIAL	

TOTAL R\$ 5.895.798,85



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO	ENDEREÇO COMPLETO	SALÁRIO ATUAL	EMAIL
DAVI DEYVISSON DA SILVA	04810347494	VIGILANTE	05/02/2018	RUA ALMIRANTE DIDIER VIANA, 75, , CENTRAL PARQUE, EXTREMOZ/RN - 59575-970	R\$ 2.293,18	
DAVID DEYVYSON DA TRINDADE MARQUES	08559896457	VIGILANTE	06/02/2017	RUA ACUDE DO ALVIO, 37, , PAJUCARA, NATAL/RN - 59133-350	R\$ 2.293,18	
FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	90397240406	VIGILANTE	01/06/2011	RUA JOSE MENANDRO DA CRUZ, 28, , PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN - 59158-196	R\$ 2.293,18	
FRANCISCO LUCIANO DE SOUZA	46655379415	VIGILANTE	01/06/2011	RUA NATAL, 13, B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59071-100	R\$ 2.293,18	
JOSE AMERICO BEZERRA DO NASCIMENTO	06411367493	VIGILANTE	25/01/2013	RUA JOSE ALVES ACIOLE, 22, , CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN - 59168-000	R\$ 2.293,18	
JOSE EDIVAN LIMA DA SILVA	02650148403	VIGILANTE	09/03/2021	RUA ALAMANDA, 62, , CANDELARIA, NATAL/RN - 59065-480	R\$ 2.293,18	
PAULO CESAR DA SILVA	04652911475	VIGILANTE	06/02/2017	RUA BARAO DE MAUA, 112, , BOM PASTOR, NATAL/RN - 59060-220	R\$ 2.293,18	
PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	77928326434	VIGILANTE	15/06/2011	RUA JOSE CABRAL BEZERRA, 409, , CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59291-697	R\$ 2.293,18	



YURI DO NASCIMENTO	09363347460	VIGILANTE	20/01/2023	RUA FLOR DA SERRA, 11, , LIBERDADE BOSQUE DE VIENA, PARNAMIRIM/RN - 59155-765	R\$ 2.293,18	
ANSELMO BERNARDO DE LIMA FILHO	02564886493	VIGILANTE	22/06/2016	AVENIDA S FRANCISCO , 6, CX POSTAL 32, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	
ARISON PEREIRA DA SILVA	09461849419	VIGILANTE	06/02/2017	TRAVESSA SAO LUCAS, 71, , GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-021	R\$ 2.293,18	
CARLOS RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	06464242466	VIGILANTE	22/06/2016	RUA DAS ACACIAS , 5, , PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN - 59146-385	R\$ 2.293,18	
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	70286400430	VIGILANTE	22/06/2016	RUA ETELVINA VIDIGAL , 13, , PIUM, PARNAMIRIM/RN - 59160- 720	R\$ 2.293,18	
JARIDAN ALMEIDA CACHO	80743552415	VIGILANTE	01/02/2019	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS, 57, B, LAGOA AZUL, NATAL/RN - 59129-782	R\$ 2.293,18	
JELISON BELISIO DE OLIVEIRA	05708197412	VIGILANTE	22/06/2016	RUA LAGOA , 14, A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	
LAILTON DANTAS DE SOUSA	08212645401	VIGILANTE	22/06/2016	AVENIDA SEBASTIAO, 16, , PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN - 59161-585	R\$ 2.293,18	
MANOEL ALEQUISANDRO DA SILVA	01996324489	VIGILANTE	01/01/2023	RUA JOSE NASCIMENTO FILHO, 12, B, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - 59144-273	R\$ 2.293,18	



RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO	01128355469	VIGILANTE	22/06/2016	TRAVESSA DAS RENDEIRAS , 2, A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	
CASSIO JOSE PONTES DE SOUSA	05800582475	VIGILANTE	06/02/2017	RUA JOAO ROMUALDO DE OLIVEIRA, 7, , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN - 59255-000	R\$ 2.293,18	
LUCIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	04618678429	VIGILANTE	09/03/2021	RUA ANTONIO MARTINS, 354, A, NOSSA SENHORA DO NAZARE, NATAL/RN - 59062-050	R\$ 2.293,18	
RAFAEL VITOR DE OLIVEIRA	07460154458	VIGILANTE	06/02/2017	RUA RAIMUNDO JOSE DE MOURA, 230, , CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN - 59162-000	R\$ 2.293,18	
ELIEL SILVA DOS SANTOS	69693455487	VIGILANTE	06/02/2017	RUA DOMINGOS RAMOS, 149, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	
ERIVAN BARBOSA CONSTANTINO	01685878407	VIGILANTE	13/09/2018	RUA FERNANDO CYSNEIROS , 21, , CENTRO, MAXARANGUAPE/RN - 59580-000	R\$ 2.293,18	
JOSE JANILSON QUEIROZ DA SILVA	07431993404	VIGILANTE	01/05/2017	RUA CORONEL EMILIO DANTAS, 308, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	
MOACIR PEREIRA FERREIRA	04660712486	VIGILANTE	06/02/2017	RUA PEDRO TORQUATO , 1141, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	
NELSON EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	05912781461	VIGILANTE	12/05/2015	RUA JOAQUIM DE CASTRO , 76, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	



LUANN THALES BATISTA FERREIRA	07151555474	VIGILANTE	18/12/2017	RUA IMACULADA CONCEICAO , 52 , GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59290-000	R\$ 2.293,18	
MESAUQUE SOUSA SILVA DE MELO	08994992448	VIGILANTE	06/02/2017	AVENIDA VOTUPORANGA , , POTENGI, NATAL/RN - 59129-430	R\$ 2.293,18	
VAGNER PEREIRA DA SILVA	06706727423	VIGILANTE	18/12/2015	TRAVESSA SANTO ANTONIO , 83 , IGAPO, NATAL/RN - 59106-114	R\$ 2.293,18	
WEIDSON LIMA DA SILVA	06941151420	VIGILANTE	03/01/2016	RUA ASTOR DOS SANTOS DANTAS , 9, A. NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - 59114-130	R\$ 2.293,18	
ABMAEL FERNANDES DE PAIVA	06066594478	VIGILANTE	11/02/2023	RUA OLINDA, 100 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59070-370	R\$ 2.293,18	
CICERO FLORENCIO DA SILVA	06223058403	VIGILANTE	20/01/2023	2ª TRAVESSA SERRA DO ARAGUAIA, 197 , POTENGI, NATAL/RN - 59127-012	R\$ 2.293,18	
JEFFERSON SILVA NUNES	07268837437	VIGILANTE	01/12/2011	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 71 , NOVO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59296-283	R\$ 2.293,18	
JOSE CICERO DA PAZ	29507774491	VIGILANTE	01/06/2011	RUA COMANDANTE VIDIGAL, 142, L 00515, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	
JOSE KEMERSON NUNES DE MEDEIROS	11391754409	VIGILANTE	12/02/2023	RUA SAO VICENTE, 36 , IGAPO, NATAL/RN - 59104-340	R\$ 2.293,18	
LUCAS MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	10142228427	VIGILANTE	06/02/2017	RUA ABREULANDIA, 210 , PLANALTO, NATAL/RN - 59073-090	R\$ 2.293,18	



MARIO ROBERTO DE AZEVEDO	43029906434	VIGILANTE	06/02/2017	RUA TRADICAO , 111, , JARDIM PLANALTO, PARNAMIRIM/RN - 59155-180	R\$ 2.293,18	
RICELLI OLIVEIRA CEZAR	06751485450	VIGILANTE	02/12/2021	RUA REGINA ALVES DE ANDRADE, 545, , NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - 59144-276	R\$ 2.293,18	
ANTONIO AGLAIRTON BRITO	07698218473	VIGILANTE	20/03/2020	RUA RUA CONEGO MILITAO, , , CENTRO, UPANEMA/RN - 59670-000	R\$ 2.293,18	
BRUNO SOARES DE MACEDO	08023911414	VIGILANTE	06/02/2017	RUA IEDA RODRIGUES DA ROCHA, 35, , DOM JAIME CAMARA, MOSSORO/RN - 59628-608	R\$ 2.293,18	
FRANCISCO NASCIMENTO JUNIOR	06049724407	VIGILANTE	06/02/2017	RUA PRAIA DO ROSADO, 91, , CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN - 59668-000	R\$ 2.293,18	
JOSE DERQUIAN TAVARES	01105966410	VIGILANTE	06/02/2017	RUA JORNALISTA JOAO CARLOS WANDERLEY , 723, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	
CELSO DOS SANTOS MEDEIROS	05779054495	VIGILANTE	12/05/2015	RUA VIRGILIO BENFICA , 237, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	
CRISTIANO EMIDIO DA SILVA	05824668493	VIGILANTE	06/02/2017	RUA BERNADE JUSTINO , 62, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	
JOAO PAULO BEZERRA	08477076448	VIGILANTE	12/05/2015	RUA NOVA DESCOBERTA , 194, , CENTRO, JOAO CAMARA/RN - 59550-000	R\$ 2.293,18	



JOSE ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	43037976420	VIGILANTE	12/11/2017	AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 3022, , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - 59129-200	R\$ 2.293,18	
JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	09777587880	VIGILANTE	04/05/2022	RUA OLINDA, 105, , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - 59070-370	R\$ 2.293,18	
JANILSON SILVA DO NASCIMENTO	03205013450	VIGILANTE	02/10/2017	RUA SENADOR JOSE DE ARIMATEIA, 122, , CIDADE NOVA, NATAL/RN - 59072-540	R\$ 2.293,18	
MURILO ANTONIO NICACIO NETO	96801980491	VIGILANTE	16/03/2023	LG SAO VICENTE, 404, , CENTRO, CEARA-MIRIM/RN - 59570-000	R\$ 2.293,18	
GENILSON DA SILVA SANTANA	32842663802	GER.DEP.PESSOAL	01/04/2023	RUA ABREULANDIA, 1465, BL B 302, PLANALTO, NATAL/RN - 59073-090	R\$ 3.150,00	genilson173@gmail.com
ADAILSON SOARES DE OLIVEIRA	06590078432	VIGILANTE	01/06/2020	RUA DJALMA MARANHÃO, , LAGOA NOVA, NATAL/RN - 59076-305	R\$ 2.293,18	
CLEILTON PEREIRA CAVALCANTE	07107085484	VIGILANTE	01/06/2020	RUA ARTESAO FARIAS, 316, A, LAGOA AZUL, NATAL/RN - 59129-740	R\$ 2.293,18	
EDWEIS PINHEIRO DE MENEZES	03512590403	VIGILANTE	01/06/2020	RUA TAMIRIM, 434, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073-290	R\$ 2.293,18	
HERCLENILSON PEREIRA DOS SANTOS	01170477402	VIGILANTE	01/06/2020	RUA SILVIO ROBERTO VITORINO ROLIM, 91, , CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59290-000	R\$ 2.293,18	
JOAO MARIA DOS SANTOS SILVA	02296517471	VIGILANTE	01/06/2020	AVENIDA APUCARANA, 31, A, POTENGI, NATAL/RN - 59124-000	R\$ 2.293,18	
JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	07551409408	VIGILANTE	12/04/2021	RUA MONTE REI, 1168, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073-150	R\$ 2.293,18	



LUIZ CARLOS GOMES DA CRUZ	50344242404	VIGILANTE	01/06/2020	RUA BAIÁ DE SÃO MARCOS, 191, , ALECRIM, NATAL/RN - 59032-420	R\$ 2.293,18	
LUIZ CARLOS SANTOS DE FREITAS	04663863469	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PEDRO AFONSO, 160, , PRAIA DO MEIO, NATAL/RN - 59010-160	R\$ 2.293,18	
NAELSON ADOLFO VERAS DO NASCIMENTO	01193552486	VIGILANTE	01/06/2020	RUA SÃO PEDRO, 25, QD 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575- 000	R\$ 2.293,18	
NAYARA PRISCILA DA SILVA FELIX	08573152427	VIGILANTE	19/09/2022	RUA RUA PADRE JOAO CANDIDO DE S SILVA, 234, , CENTRO, CEARA-MIRIM/RN - 59570-000	R\$ 2.293,18	
ROSANE SOUZA DOS SANTOS	06317157464	VIGILANTE	19/09/2022	RUA LO PLANALTO, 135, , CENTRO, CEARA-MIRIM/RN - 59570-000	R\$ 2.293,18	
SONDRE SOGENES DE MIRANDA	05649163405	VIGILANTE	01/06/2020	AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, 304, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - 59152-600	R\$ 2.293,18	
ULISSES DE OLIVEIRA CALDAS DE SOUZA	05999539420	VIGILANTE	01/06/2020	RUA MILAO, 221, D-LT 28, CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575- 000	R\$ 2.293,18	
ANTONIO JERONIMO DA SILVA	02368593403	VIGILANTE	01/06/2020	TRAVESSA SÃO NOBERTO, 51, , PLANALTO, NATAL/RN - 59073- 218	R\$ 2.293,18	
BERNARDO JOSE DO NASCIMENTO	91405505400	VIGILANTE	02/10/2017	RUA CAPITAL MARTINHO MACHADO, 2081, AP 204 - COND VIVENDAS, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN - 59145-720	R\$ 2.293,18	



ELIELSON RICARDO DA SILVA	01071648411	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PROJETO CAIANA, 244, , POTENGI, NATAL/RN - 59108-540	R\$ 2.293,18	
FLAVIO SILVA DE LIMA	90456890491	VIGILANTE	01/06/2020	RUA DOUTOR ANTONIO MACHADO DE ALCANTARA, 264, , PAJUCARA, NATAL/RN - 59131-390	R\$ 2.293,18	
GLEYDSON BALBINO DA SILVA SANTOS	01126177431	VIGILANTE	01/06/2020	RUA VICENTE DE SOUZA PEREIRA, 60, QD 25 / LT 05, PLAZA GARDEN, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59293-081	R\$ 2.293,18	
JUCIEL ALEXSANDRO DE ANDRADE	07923703418	VIGILANTE	01/06/2020	RUA AERO MARECHAL RONDON, 456, , EMAUS, PARNAMIRIM/RN - 59149-360	R\$ 2.293,18	
PAULO CESAR TRINDADE DE FARIAS	05676454440	VIGILANTE	01/06/2020	RUA MANOEL SANTIAGO, 99, , CENTRO, TAIPU/RN - 59565-000	R\$ 2.293,18	
SILVANO DANTAS DA SILVA	01129413462	VIGILANTE	01/06/2020	RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 550, , ALECRIM, NATAL/RN - 59032-500	R\$ 2.293,18	
JOSE MARCELO DE MEDEIROS	76190960430	VIGILANTE	02/08/2020	RUA WASHINGTON LUIZ, 37, , CENTRO, CAICO/RN - 59300-000	R\$ 2.293,18	
GLEBSON DINIZ SILVA	05444923408	VIGILANTE	01/03/2023	RUA DEDE LAURENTINO, 62, , CENTRO, FLORANIA/RN - 59335-000	R\$ 2.293,18	
FRANCISCO VALDENI DE QUEIROZ	07283158405	VIGILANTE	04/07/2022	RUA PEDRO SOARES DE HOLANDA, 48, , CENTRO, FRANCISCO DANTAS/RN - 59902-000	R\$ 2.293,18	
CLEBERSON VASCONCELOS DA ROCHA	08062659496	VIGILANTE	01/10/2020	RUA PRAIA DE BARRETA, 1180, , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	



ENIO CANDIDO RIBEIRO	03948990409	VIGILANTE	02/10/2017	AVENIDA ABEL CABRAL, 1397, APT 601, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - 59151-250	R\$ 2.293,18	
FRANCISCO EDSON FREIRE	00842533478	VIGILANTE	01/10/2020	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 121, , CENTRO, ASSU/RN - 59650-000	R\$ 2.293,18	
GEORGIANO SID NEY DA SILVA	87726017449	VIGILANTE	01/10/2020	RUA MANOEL CIRILO, 20, AP 01, BOA VISTA, MOSSORO/RN - 59605-020	R\$ 2.293,18	
JOAO PAULO FELIX FERREIRA	06430863409	VIGILANTE	16/04/2021	RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 1249, , CENTRO, POÇO BRANCO/RN - 59560-000	R\$ 2.293,18	
VALDOMIRO GOMES DA SILVA	03306237450	VIGILANTE	01/10/2020	RUA TEOFILO BRANDAO, 156, , AREIA PRETA, NATAL/RN - 59014-130	R\$ 2.293,18	
WALLACE RODRIGUES DA SILVA	06239671460	VIGILANTE	13/02/2023	RUA TOME DE SOUZA, 113, , CENTRO, EXTREMOZ/RN - 59575-000	R\$ 2.293,18	rr9872722@gmail.com
ABRAO RICARDO DA SILVA	00804085404	VIGILANTE	04/11/2021	RUA ARTESAO DARY MIRANDA, 520, , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - 59115-570	R\$ 2.293,18	abraoabrao39@gmail.com
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS	05179163471	VIGILANTE	07/03/2013	TRAVESSA TREZE DE JULHO, 6, , DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN - 59052-125	R\$ 2.293,18	sebastiaocondesdossantos@gmail.com
ANDERSON PAULINO DE BRITO	03442887496	VIGILANTE	01/11/2022	RUA VEREADOR FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO, 67, , CENTRO, CANGUARETAMA/RN - 59190-000	R\$ 2.293,18	andersonbrito2903@gmail.com



CARLOS ALBERTO GUEDES FALCAO DA SILVA	07527477466	VIGILANTE	17/02/2023	RUA CICERO MAXIMINIANO DA COSTA, 105, , CENTRO, NOVA CRUZ/RN - 59215-000	R\$ 2.293,18	falcaocarlosalberto3@gmail.com
GUSTAVO DO NASCIMENTO SILVA	06857553475	VIGILANTE	04/03/2023	RUA JOÃO GOMES, 30, , CENTRO, ARES/RN - 59170-970	R\$ 2.293,18	gdonascimento08@gmail.com
JAKSON CLARO DA SILVA	09945206460	VIGILANTE	01/11/2022	RUA RUA ENGENHO CAMETA, 35, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	jacksonclaro55@gmail.com
JOAO BOSCO NASCIMENTO JUNIOR	05848545448	VIGILANTE	01/11/2022	RUA RUA DOS PAPAGAIOS, 139, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	dcbcristo@gmail.com
KERLLY LEONARDO DE CARVALHO	08273080439	VIGILANTE	25/02/2023	RUA MONSENHOR ANTONIO BARROS, 32, QD C / LT 27, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN - 59164-000	R\$ 2.293,18	kerilycav422@gmail.com
LEANDRO VIANA MARTINS	07653767419	VIGILANTE	26/02/2023	RUA JOAO HELIO, 396, , CENTRO, ARES/RN - 59170-970	R\$ 2.293,18	vianapi2018@gmail.com
ULISSES RANGEL GUERRA DOS SANTOS	11150908440	VIGILANTE	26/02/2023	RUA LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, 94, , CENTRO, GOIANINHA/RN - 59173-000	R\$ 2.293,18	ulissesrangel.8@gmail.com
GILREBSON DE OLIVEIRA SEIXAS	06335611422	VIGILANTE	01/07/2011	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 375, ,LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN - 59155-560	R\$ 2.293,18	
HAROLDO MARTINS DO NASCIMENTO	87581949400	VIGILANTE	25/03/2021	RUA MESTRE PEDRO GUAJIRU, 40, SANTA TEREZINHA, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN - 59291-231	R\$ 2.293,18	





Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202836500000107735659>
Número do documento: 24020719202836500000107735659





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA NIRE : 24600009033 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: RNC2301976286			
NIRE (Sede) 24600009033	CNPJ 11.937.230/0001-06	Data de Ato Constitutivo 04/05/2010	Início de Atividade 04/05/2010		
Endereço Completo Rua CORONEL JUVENTINO CABRAL, Nº 1755, TIROL - Natal/RN - CEP 59015-330					
Objeto Social - SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA HUMANA ARMADA E DESERMADA;					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		074.976.394-98	Indeterminado		
PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
13/12/2023	20230908063	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2023, às 13:48:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5PGXNGHZ.



RNC2301976286

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*520 do
Livreto*



CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações, mediante cláusulas, termos e condições seguintes

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I) VENDEDORES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, sito a Avenida Raja Gabaglia, 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), ESTORIL, em BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada por **GLAUCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/02/1976, administradora, portadora da carteira de identidade RG M-8.835.314, expedida por SSP/MG e do CPF 031.573.056-03, residente e domiciliada em Av. Maria Lacerda Montenegro, 814, NOVA PARNAMIRIM, em Parnamirim/RN, conforme procuração lavrada às folhas 92 do Livro 1860, em 13/04/2012, no Cartório do 9º Ofício de Notas de BELO HORIZONTE/MG.

II) COMPRADOR/DEVEDOR/FIDUCIANTE: PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1990, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade CI 002209447, expedida por DETRAN/RN em 16/08/2011 e do CPF 074.976.394-98, sua esposa **SUZANA TORRES DE ALENCAR**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/04/1978, do lar, portadora da carteira de identidade CI 1602512, expedida por SSP/RN em 11/01/1995 e do CPF 032.128.474-76 residentes e domiciliados em Rua NOVO ORIENTE, 52, VIDA NOVA, em PARNAMIRIM/RN.

III) INTERVENIENTE CONSTRUTORA: ANCONA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.106.052/0001-23, sito a Rua GUAJAJARAS, 880, Sala 1401, CENTRO, em BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada por **GLAUCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/02/1976, administradora, portadora da carteira de identidade RG M-8.835.314, expedida por SSP/MG e do CPF 031.573.056-03, residente e domiciliada em Av. Maria Lacerda Montenegro, 814, NOVA PARNAMIRIM, em Parnamirim/RN, conforme procuração lavrada às folhas 148 do Livro 159, em 16/08/2012, no Cartório do 1º Ofício de Notas de PARNAMIRIM/RN.

IV) INCORPORADORA/SPE/FIADORA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, sito a Avenida Raja Gabaglia, 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), ESTORIL, em BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada por **GLAUCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 1



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14/02/1976, administradora, portadora da carteira de identidade RG M-8.835, expedida por SSP/MG e do CPF 031.573.056-03, residente e domiciliada em Maria Lacerda Montenegro, 814, NOVA PARNAMIRIM, em Parnamirim conforme procuração lavrada às folhas 92 do Livro 1860, em 13/04/2012, Cartório do 9º Ofício de Notas de BELO HORIZONTE/MG.

V) CREDORA/FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Institui financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador substabeleci LAWRENCE SILVEIRA SANTIAGO, economiário, portador(a) da carteira identidade RG 490321, expedida por SSP /RN e do CPF 360.531.204- procuração lavrada às folhas 025/026 do Livro 2795, em 17/05/2010 no 2º Ofi de Notas de BRASILIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 102 do Liv 496, em 19/04/2011 no 6º Ofício de Notas de NATAL/RN, doravante designa CAIXA.

B - VALOR DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL, VALOR DE COMPRA E VENDA DO TERRENO, DESTINAÇÃO DA OPERAÇÃO, PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B1 - VALOR DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL: O valor de aquisição da unidade habitacional objeto deste contrato equivale a R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser integralizado pelas parcelas abaixo mencionadas:

- a) recursos próprios: R\$ 12.711,69 (doze mil e setecentos e onze reais e sessent e nove centavos) a ser aplicado na obra
- b) utilização de saldo da conta vinculada FGTS: R\$ 0,00 (zero reais)
- c) desconto concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: R\$ 17.960,00 (dezesete mil e novecentos e sessenta reais) a ser aplicado na obra
- d) financiamento: R\$ 66.128,31 (sessenta e seis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

B2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: R\$ 10.862,57 (dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

B3 - DESTINAÇÃO DA OPERAÇÃO: A operação ora contratada destina-se à aquisição do terreno objeto deste instrumento e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento Residencial Barcas.

B4 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: O prazo para o término da construção será 17 meses.

C - CONFISSÃO DA DÍVIDA-MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES E CONDIÇÕES:

1 - Origem de recursos FGTS		2 - Norma regulamentadora HH.178.1 - 18/01/2013 -	
3 - Valor da Operação R\$ 84.088,31	3.1 - Valor do Desconto R\$ 17.960,00	3.2 - Valor da Dívida R\$ 66.128,31	
4 - Valor da Garantia: R\$ 96.800,00	5 - Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZACAO CONSTANTE NOVO		
6 - Prazos, em meses:			
6.1 - de construção 17	6.2 - de amortização 360	6.3 - de renegociação 0	

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 2



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



7 - Taxa Anual de Juros (%):		8 - Vencimento do Encargo Mensal:	
Nominal	Efetiva	DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA	
4,5000	4,5941	10 - Encargos financeiros no período de construção/carência DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA	
9 - Época de Reajuste dos Encargos:		11 - Encargos no período de amortização:	
DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA			
Prestação (a + j):	Taxa de Administração:	FGHAB	TOTAL:
R\$ 431,67	R\$ 0,00	R\$ 8,62	R\$ 440,29
12 - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:			
Devedor	Comprovada	Não Comprovada	
	R\$	R\$	
PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR	1.500,80	0,00	
SUZANA TORRES DE ALENCAR	0,00	0,00	
13 - COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO - FGHAB NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA			
Devedor	Percentual		
PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR	100,00		
SUZANA TORRES DE ALENCAR	0,00		
14 - Identificação da unidade residencial: Rua PROJETADA 1, BL 13 AP106, PARNAMIRIM/RN			
15 - Valor de recolhimento de I.T.B.I.: R\$			
16 - Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação Boleto Bancário			
D - - DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:			
D1 - O VENDEDOR na qualidade de proprietários de um terreno próprio designado por Área 02, integrante do desmembramento da área remembrada, originada do remembramento da área remanescente, áreas, I, II III, no bairro de Nova Parnamirim, no município de Parnamirim/RN, medindo 19.624,04m ² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Área 01, com 107,81m; ao Sul, em dois segmentos, ambos com a Área 03, com 66,23m + 21,32m; ao Leste, em dois segmentos, sendo o primeiro com área da Gradual Incorporações, com 247,36m, e o segundo com a Área 06, com 24,05m; e ao Oeste, em dois segmentos, sendo o primeiro, com área da Base Aérea, com 220,73m, o segundo, com Área 03, com 15,55m.			
No referido terreno será edificado um empreendimento denominado "Residencial Barcas", composto de 13 blocos de apartamentos, numerados de "01" a "13", sendo que os Blocos 01, 02, 03, 04, 05, 12 e 13, cada bloco com 04 pavimentos, sendo 01 térreo e 03 pavimentos tipo, e os Blocos 06, 07, 08, 09, 10 e 11, cada bloco com 05 pavimentos, sendo 01 térreo e 04 pavimentos tipo, possuindo cada bloco 08 apartamentos, totalizando o empreendimento 464 apartamentos residenciais.			
Os dados do Título Aquisitivo e Registro do Imóvel estão lançados na matrícula n.º 48339 no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN.			

MO 30.229

CONTRATO N.º 855552543971 - FLS. 3



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202852700000107735651

Número do documento: 24020719202852700000107735651

Num. 114870288 - Pág. 3

Pág. Total - 121

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

D.2 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA, COMPRA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:

Uma fração ideal de 0,002012851 em relação ao terreno, onde será edificada o **Apartamento 106, do Bloco 13**, localizado no térreo, integrante empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCAS", situado na Futura Rua Projetada, nº 01, no bairro de Nova Parnamirim, no município de Parnamirim/RN; composto de sala, circulação, cozinha/serviço, BWC social, 02 dormitórios; possuindo uma área real de 60,9993m²; sendo 41,87m² de área privativa, 12,00m² de área de uso comum de divisão não proporcional (garagem nº 7, 1293m² de área de uso comum de divisão proporcional; com direito ao uso de uma vaga de garagem nº 406 (descoberta e livre), localizada no pavimento térreo geral. O referido imóvel foi adquirido pela vendedora conforme descrição minuciosa contida na matrícula 53.005, do livro "2" de Registro Geral, no 1º Ofício da Comarca de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA - O VENDEDOR declara-se seu legítimo possuidor do imóvel descrito e caracterizado neste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e, assim, o vende pelo preço constante da letra "B" também deste contrato; e o COMPRADOR declara aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

Parágrafo Primeiro - Satisfeito o preço da venda, o VENDEDOR dá ao COMPRADOR plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula *constituti*, transmite ao COMPRADOR toda a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção do direito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando o presente Instrumento Contratual de aquisição de fração ideal de terreno hipotecado à CAIXA, por Contrato Particular de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, a CAIXA, na qualidade de CREDORA HIPOTECÁRIA autoriza expressamente o cancelamento de dito gravame, condicionando tal ato, à concomitante constituição de Alienação Fiduciária sobre dito bem, pelo ora COMPRADOR, conforme disposto neste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINANCIAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA - Os COMPRADORES/DEVEDORES/FIDUCIANTES declaram que, necessitando de um financiamento destinado à integralização do preço do terreno e à construção de sua moradia no edifício/conjunto de residências denominado Residencial Barcas e, preenchendo todos os requisitos previstos legalmente para o devido enquadramento nos programas Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, recorreram à CAIXA e dela obtiveram um financiamento, segundo as normas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor global e individual constante nas letras "B" e "C" respectivamente deste instrumento. O(s) DEVEDOR(A) (ES) confessam dever à CAIXA a referida importância, a qual terá a seguinte destinação: a parcela referida na Letra "B 2" destinada à aquisição do terreno será paga mediante crédito em conta titulada pela (a-s) (es) VENDEDOR (A-S) (ES) no ato da contratação, que será liberado após o registro do presente instrumento no Registro Imobiliário competente. O remanescente será pago mediante crédito em conta titulada pela INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A", na proporção do andamento das obras.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 4



Parágrafo Primeiro – O DEVEDOR confessa dever à CAIXA a importância referida na letra "B", sendo que a parcela referida no item "B 2" destina-se à aquisição do terreno e o remanescente será pago na proporção do andamento das obras, conforme disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta.

Parágrafo Segundo - O valor constante do campo 3.1 da Letra "C" deste instrumento, referente ao desconto concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e calculado em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, incide sobre o valor do financiamento solicitado e será integralmente suportado pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e pela União. Referido desconto, concedido aos DEVEDORES no ato da assinatura deste instrumento, tem a finalidade de reduzir o valor do encargo mensal a ser realizado pelos beneficiários, durante o prazo de amortização citado no campo 6.2 da Letra "C" deste contrato, sendo concedido uma única vez e para aquisição de único imóvel.

Parágrafo Terceiro – O(s) DEVEDOR (ES) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, para a presente operação de financiamento, bem como da taxa percentual anual com valores em sua forma nominal, demonstrado em planilha arquivada na CAIXA, de cujo teor o(s) DEVEDOR(ES) previamente tomou(aram) conhecimento, aceitou(aram) e anuiu(ram), nos termos do que determina a Resolução BACEN nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, que produziu seus efeitos a partir de 3 de março de 2008.

Parágrafo Quarto – O(s) DEVEDOR (ES) declara(m)-se ciente(s), ainda, de que a taxa percentual anual constante da planilha mencionada no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, cuja cópia lhe(s) foi previamente entregue, representa as condições vigentes na data de assinatura deste instrumento e que o saldo devedor e os encargos mensais serão atualizadas de acordo com as condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEVANTAMENTO DE RECURSOS - O levantamento dos recursos referentes à operação ora contratada será feito na seguinte conformidade:

- a) a parcela referente ao terreno será paga mediante crédito em conta titulada pelo VENDEDOR, na CAIXA, ficando o levantamento respectivo condicionado à apresentação do presente contrato devidamente registrado, com a respectiva certidão de registro no Registro de Imóveis competente, bem como ao cumprimento das demais exigências nele estabelecidas;
- b) o crédito dos recursos na conta vinculada ao empreendimento destinados à construção será feito em parcelas mensais, condicionando-se ao andamento das obras, no percentual atestado no Relatório de Acompanhamento do Empreendimento – RAE, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela CAIXA, o qual ficará fazendo parte integrante e complementar deste contrato, e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Aos valores mencionados no item "a" do caput desta cláusula serão acrescidos juros e atualização monetária, calculados às mesmas taxas aplicadas aos depósitos de poupança, prevista nos arts. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e 7º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993, correspondente ao período compreendido entre a data da contratação e a data da liberação dos recursos.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 – FLS. 5



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Segundo - Sobre os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior incidirá imposto de renda na fonte às alíquotas definidas em função do prazo de permanência, de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento da execução das obras, para fins de liberação de parcelas, será efetuado pela Engenharia da CAIXA, ficando entendido que a vistoria será feita EXCLUSIVAMENTE para o efeito de medição do andamento da obra e verificação da aplicação dos recursos, sem qualquer responsabilidade técnica pela edificação, pelo que será cobrado, a título de taxa de vistoria e medição de obra, a cada visita ordinária, o valor correspondente à tabela de taxas/tarifas fixadas pela CAIXA para esse tipo de serviço, vigente na data do evento.

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros advindos de sua conta vinculada FGTS serão creditados, na data da assinatura do presente instrumento, em conta poupança, operação 012, de titularidade do DEVEDOR e transferido à conta vinculada ao empreendimento, de acordo com o andamento das obras, no percentual atestado no Relatório de Acompanhamento do Empreendimento - RAE, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela CAIXA.

Parágrafo Quinto - Verificada a paralisação das obras por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento, a CAIXA providenciará o cancelamento, em caráter irreversível, da utilização das quotas do FGTS, retornando à conta vinculada do DEVEDOR, os valores remanescentes que se encontrarem na conta poupança, operação 012, de titularidade do DEVEDOR.

Parágrafo Sexto - As eventuais sobras de recursos, na conta poupança, operação 012, de titularidade do DEVEDOR, terá a seguinte destinação:

a) se houver saldo remanescente dos rendimentos referente ao FGTS do DEVEDOR, retornar à conta vinculada do FGTS.

Parágrafo Sétimo - O levantamento das parcelas do financiamento para a construção do empreendimento, se subordina, ainda, às seguintes condições:

- apresentação do contrato registrado no Registro de Imóveis competente;
- comprovação de pagamentos de valores eventualmente devidos à CAIXA;
- RAE atestando o percentual físico de obra executado; e
- atendimento de eventuais pendências apontadas no RAE.

Parágrafo Oitavo - Além das exigências estipuladas no caput desta cláusula, a entrega da última parcela do financiamento fica condicionada à verificação, pela CAIXA, do seguinte:

- conclusão total da obra e de que nela foram investidas todas as parcelas anteriormente entregues;
- apresentação de comprovante de quitação dado pela INTERVENIENTE CONSTRUTORA;
- apresentação da certidão comprobatória da averbação da construção, "Habite-se", à margem da respectiva matrícula ou transcrição, individualizadas por adquirentes;
- apresentação da CND do INSS e comprovante de recolhimento do FGTS, relativos à obra;
- adimplência dos demais contratos; e

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 6



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



f) da apresentação da comprovação de registro das Especificações/Instituição de condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime da Lei 4.591/64.

Parágrafo Nono – A INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A" dispõe de até 60 (sessenta) dias após a data de conclusão das obras para efetiva entrega das chaves do imóvel ao DEVEDOR, ficando sob sua responsabilidade, neste período, a guarda e manutenção do imóvel no mesmo estado de ocupação e conservação, imputando-se-lhe as despesas oriundas da necessidade de qualquer reparação ou eventual desocupação, inclusive a obrigação de propor medida judicial para desocupação, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE CONSTRUÇÃO – O prazo para o término da construção será 17 meses, não podendo ultrapassar o estatuído nos atos normativos do CCFGTS, do SFH e da CAIXA, sob pena de a CAIXA considerar vencida a dívida.

Parágrafo Único – Findo o prazo fixado para o término da construção, ainda que não concluída a obra, os recursos remanescentes permanecerão indisponíveis, dando-se início ao vencimento das prestações de amortização, no dia que corresponder ao da assinatura do contrato, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - Os prazos de construção e amortização, bem como as taxas de juros, a data de vencimento do primeiro encargo mensal, a época de recálculo dos encargos e o sistema de amortização para o saldo devedor, convencionados para o presente financiamento, são os constantes da Letra "C" deste contrato. Juntamente com as prestações mensais, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) pagará(ão) os acessórios, também descritos na Letra "C", quais sejam, a taxa de administração, se devida, e os prêmios de seguros, no valor e nas condições previstas nas Cláusulas da Apólice de seguro estipulada pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A taxa de administração, constante no Campo "11" da Letra "C", quando não devida pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), quando não devida pelo cliente, foi integralmente suportada pelo FGTS conforme Resolução Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A taxa de juros a que se refere o Campo "7" da Letra "C" é concedida a(o)s DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) que atendem às normas estabelecidas pela Resolução Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A taxa mencionada no Campo "7" da Letra "C" foi aplicado diferencial de juros integralmente suportado pelo FGTS, de acordo com o enquadramento da renda estabelecida na Resolução Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - Para DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) titular(es) de conta vinculada do FGTS com no mínimo 3 (três) anos de trabalho sob regime do FGTS, foi aplicado redutor de 0,5% ao ano à taxa de juros mencionada no Campo "7" da Letra "C", conforme Resolução Conselho Curador do FGTS n.º 702/2012.

Parágrafo Quinto - Durante o prazo de construção, o saldo devedor será constituído das parcelas do mútuo concedido ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S).

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 – FLS. 7



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLAUSULA SEXTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR/FIDUCIANTE(S) aliena em favor da CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, descrito no presente instrumento, nos termos e para os efeitos dos artigos 2º e 3º seguintes da Lei 9.514/97.

Parágrafo Primeiro - Mediante o registro do contrato ora celebrado, no competente Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se o DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária.

Parágrafo Segundo - Enquanto permanecer(em) adimplente(s) com as obrigações ora pactuadas, ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) obriga(m)-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, e a fazer à(s) sua(s) custa(s), dentro do prazo de notificação que lhe foi feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA. Para constatação do exato cumprimento do disposto acima, fica assegurada à CAIXA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel.

Parágrafo Quarto - A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado no item D2 deste instrumento e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescentadas e vigorará pelo prazo necessário à reposição total do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) cumpra(m) todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no artigo 25 da Lei nº 9.514/97.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS MENSIS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO - O pagamento de encargos mensais é devido a partir do mês subsequente à contratação, com vencimento no mesmo dia de assinatura deste instrumento, sendo:

I) Pelo DEVEDOR, na contratação:

a) Comissão Pecuniária FGAB.

Pelo DEVEDOR, mensalmente, na fase de construção, mediante débito em conta, que fica desde já autorizado:

a) Encargos relativos a juros e atualização monetária, à taxa prevista no Quadro "C", incidentes sobre o saldo devedor apurado no mês;

b) Taxa de Administração, se devida;

c) Comissão Pecuniária FGAB.

II) Pela INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A", na contratação, mediante débito em conta de livre movimentação de sua titularidade, na CAIXA, que fica desde já autorizado:

a) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 8



fixadas pela CAIXA, a título de cobertura de custos operacionais.

II) Pela INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A" mensalmente na fase de construção mediante débito em conta de livre movimentação de sua titularidade, na CAIXA, débito este que fica desde já autorizado:

- a) Taxa de Vistoria Extra, se for o caso, debitada de acordo com tabela específica, vigente à data do evento.
- b) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela CAIXA, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra.

IV) Pelo DEVEDOR, mensalmente, após a fase de construção, mediante débito em conta de qualquer tipo titulada pelo DEVEDOR, na CAIXA, débito este que fica desde já autorizado:

- a) Prestação de Amortização e Juros (A+J), à taxa prevista no Quadro "C";
- b) Taxa de Administração, se devida;
- c) Comissão Pecuniária FGHB.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos encargos devidos durante o período de construção e legalização do empreendimento previsto na Letra "C" deste instrumento será realizado pelo(s), COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), na data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação pela CAIXA, mediante débito em conta titulada pelo DEVEDOR.

Parágrafo Segundo - Na existência de conta poupança, operação 012, de titularidade do DEVEDOR, o débito dos encargos será efetuado nesta conta, podendo ocorrer a utilização dos rendimentos incidentes sobre o saldo existente.

Parágrafo Terceiro - Caso os rendimentos não sejam suficientes para o pagamento do encargo mensal, os DEVEDORES integralizam a diferença mediante depósito na conta vinculada ao empreendimento, por eles titulada.

Parágrafo Quarto - A INCORPORADORA/CONSTRUTORA, na qualidade de fiadora, assumirá os débitos decorrentes do atraso / inadimplência do pagamento dos encargos mensais que incumbem ao(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fase de construção e legalização do empreendimento. O valor dos débitos será consolidado ao final do prazo de construção do empreendimento previsto na Letra "C" deste instrumento e, então, será redirecionado para conta titulada pela FIADORA, promovendo-se seu pagamento de forma automática e incondicional, ficando reservado à FIADORA o direito de cobrança ao(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Quinto - O pagamento dos encargos mensais durante a fase de construção serão realizados até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na forma indicada pela CAIXA.

Parágrafo Sexto - Depois do término da fase de construção, a amortização do financiamento será efetuada em prestações mensais e sucessivas, por meio de boleto de cobrança ou mediante débito em conta de livre movimentação ou desconto em folha de pagamento, mediante opção formal do(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do cronograma de obras e no dia correspondente ao da assinatura do presente contrato de financiamento.



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Sétimo - Se a opção do pagamento dos encargos mensais for por débito em conta corrente, operação 001, o COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) deve autorizar a movimentação livre em conta de livre movimentação para usufruir dos benefícios previstos no Parágrafo Terceiro da Cláusula SEGUNDA, a opção deve ser feita em débito em conta corrente, operação 001.

Parágrafo Oitavo - No caso de débito em conta de depósitos de titularidade do(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), este(s) autoriza(m) a CAIXA a efetuar a operação, outorgando-lhe, por este instrumento, mandato irrevogável e irretroatável para a efetivação do referido lançamento, obrigando-se a manter saldo disponível suficiente para o pagamento dos encargos mensais, admitindo-se para esta finalidade, a utilização, com preferência, de qualquer recurso nela disponível.

Parágrafo Nono - O(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) fica(m) obrigado(s) a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecedem ao próximo vencimento, qualquer alteração nas características da conta de depósito indicada para a finalidade de debitar o encargo mensal.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de não existir o dia de aniversário do contrato nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia útil daqueles meses.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o vencimento do encargo mensal coincidir com sábado, domingo ou feriado, o DEVEDOR poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo.

Parágrafo Décimo Segundo - Durante a vigência do prazo de amortização, após concluída a obra, poderá ocorrer alteração da data de vencimento dos encargos mensais, por acordo entre as partes, a partir de requerimento específico do DEVEDOR.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de alteração da data de vencimento de que trata o Parágrafo anterior, o saldo devedor do financiamento será atualizado até a data do evento.

Parágrafo Décimo Quarto - Havendo postecipação da data de vencimento, será exigido do DEVEDOR o pagamento do valor relativo à atualização pro rata die, bem como dos juros diários apurados sobre o saldo devedor atualizado pro rata, do período compreendido entre o dia correspondente ao da assinatura do contrato, no mês do evento, inclusive, e a nova data de vencimento do encargo, exclusive.

Parágrafo Décimo Quinto - Os prêmios de seguro e a Taxa de Administração indicados na letra "C8" deste contrato devidos no mês serão pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês.

Parágrafo Décimo Sexto - A partir da alteração da data de vencimento dos encargos mensais, as atualizações do saldo devedor e de outros valores vinculados a este contrato, bem como as atualizações do valor da garantia, serão feitas com base no índice correspondente ao da nova data de vencimento definida.

Parágrafo Décimo Sétimo - Na fase de amortização, os juros remuneratórios serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento.

Parágrafo Décimo Oitavo - Na fase de amortização, se o valor da prestação for insuficiente para a apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 10



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Parágrafo Décimo Nono – A comissão pecuniária FGAB, devida a partir da data da assinatura deste contrato, corresponde ao somatório de 0,5% (cinco décimos por cento) e de percentual variável de acordo com a faixa etária do(s) DEVEDOR(ES), conforme disposto no parágrafo primeiro da CLAUSULA VIGÉSIMA, aplicado sobre o valor da prestação de amortização e juros constante no campo 11 da letra C.

Parágrafo Vigésimo – A taxa de administração, quando não devida pelo cliente, é integralmente suportada pelo FGTS conforme legislação específica.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A O(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) declara(m)-se ciente(s) que a taxa de juros a que se refere ao quadro C é concedida a beneficiários que atendem às normas estabelecidas pela legislação dos programas Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o(s) COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) não atendam aos requisitos descritos no parágrafo anterior, desta Cláusula, a dívida será considerada antecipadamente vencida e executada, obrigando-se a devolver(em) os valores dos descontos, a que se referem este instrumento, devidamente atualizados.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - No caso de taxa reduzida permitida pela legislação dos programas Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o diferencial obtido entre a taxa de juros a que se refere o parágrafo anterior e a taxa de juros máxima do Programa Carta de Crédito FGTS é integralmente suportado pelo FGTS, exceto a redução de 0,5% aa concedida ao cotista FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E ATRIBUIÇÕES – Para todos os efeitos legais, as partes reconhecem que o presente contrato se subordina às normas legais e regulamentos presentes, podendo vir a ser alterado por legislação posterior, não podendo ser alegado direito adquirido contra tais modificações;

Parágrafo Primeiro – Declara, o DEVEDOR deste contrato, que:

- a) a tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas;
- b) no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, O DEVEDOR declara-se subsidiariamente responsável pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento, caso o VENDEDOR não cumpra com a obrigação de pagar diretamente, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual
- c) são verdadeiras todas as declarações feitas no corpo deste Instrumento, bem como as declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste Contrato, as quais ratifica;
- d) reconhece a prioridade do crédito da CAIXA, renunciando aos direitos e privilégios que a lei lhe conferir;
- e) tem ciência de que as despesas em reconhecimento de firmas, registros, averbações, impostos, taxas, emolumentos, custas e outros provenientes deste Contrato correm por sua conta exclusiva;
- f) comunicará à CAIXA eventuais impugnação ao presente Contrato;

MO 30.229

CONTRATO N° 855552543971 – FLS. 11



- g) na qualidade de pessoa física, não é empregador e nem produtor rural, conseqüente, não está vinculado ao INSS nessa qualidade, caso contrário obriga a apresentar, no ato do registro deste Contrato, a Certidão Negativa Débito - CND;
- h) ter ciência de que é vedado, pelo prazo de quinze anos contados a partir da assinatura deste instrumento, o remembramento do lote destinado à construção do imóvel descrito e caracterizado no presente contrato, conforme disposto no artigo 36 da Lei nº 11.977/09;
- i) que são autênticas e verdadeiras as declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste instrumento, nestas se incluindo as previstas na Lei nº 11.977/09 e suas alterações, e sua regulamentação, e que constam dos comprovantes e/ou informações de renda e despesas apresentados no ato da proposta;
- j) que eventual constatação de falsidade nas declarações prestadas, ou em fatos decorrentes de sua conduta que importem na modificação das condições observadas neste instrumento, para o enquadramento nos programas Carta de Crédito FGTS e Minha Casa, Minha Vida, importa no seu imediato desenquadramento dos referidos Programas e lhe atribuem o dever de ressarcir ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço o valor das despesas referentes ao desconto recebido;
- k) que está(ão) ciente(s) de que todas as informações vinculadas a presente contratação podem ser divulgadas a qualquer órgão ou entidade que as solicite com a finalidade precípua de fiscalizar a execução dos programas Carta de Crédito FGTS e Minha Casa, Minha Vida e/ou a correta aplicação do recurso público despendido no subsídio recebido.

Parágrafo Segundo - Declara a INTERVENIENTE CONSTRUTORA qualificada no item III do quadro "A", expressamente, que:

- a) a tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas;
- b) são verdadeiras todas as declarações feitas no corpo deste Instrumento, bem como as declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste Contrato, as quais ratifica;
- c) se acha quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, e quaisquer outros tributos fiscais ou parafiscais, multas e contribuições a que possa estar sujeito;
- d) se obriga a cumprir todas as exigências das legislações trabalhista e previdenciária relativas à construção do empreendimento, cuja comprovação poderá ser exigida pela CAIXA a qualquer momento;
- e) se compromete a não usar o nome da CAIXA em qualquer tipo de publicidade sem sua prévia e expressa aprovação, por escrito;
- f) não omitiu ou ocultou fato de qualquer natureza que produza ou venha a produzir a depreciação e diminuição do valor dos bens e direitos integrantes das garantias prestadas, ou que enseje discussão sobre a titularidade do DEVEDOR sobre aqueles bens e direitos;





- g) tem ciência de que a CAIXA poderá repassar-lhe o valor dos tributos e encargos, que venham a ser criados e o aumento dos atuais exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste Contrato;
- h) comunicará à CAIXA eventuais impugnação ao presente Contrato;
- i) comunicará à Seguradora os casos de reformulação/adiamento de parcela do cronograma que implique em dilatação do prazo de construção originalmente contratado, para os devidos ajustes na Apólice;
- j) comunicará à CAIXA quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar os imóveis, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência deste Contrato;
- k) responderá pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento da obra;
- l) não se opõe à sua substituição se esta for julgada necessária;
- m) executará as obras mencionadas, de acordo com o projeto apresentado, não sendo permitida a subempreitada das mesmas;
- n) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação civil, compromete-se a atender prontamente quaisquer reclamações dos proprietários do imóvel, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de ser considerado inidôneo para firmar novos contratos com a CAIXA.

Parágrafo Terceiro – Declara a INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A", expressamente, que:

- a) a tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas;
- b) são verdadeiras todas as declarações feitas no corpo deste Instrumento, bem como as declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura deste Contrato, as quais ratifica;
- c) se acha quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, e quaisquer outros tributos fiscais ou parafiscais, multas e contribuições a que possa estar sujeito;
- d) se obriga a cumprir todas as exigências das legislações trabalhista e previdenciária relativas à construção do empreendimento, cuja comprovação poderá ser exigida pela CAIXA a qualquer momento;
- e) se compromete a não usar o nome da CAIXA em qualquer tipo de publicidade sem sua prévia e expressa aprovação, por escrito;
- f) não omitiu ou ocultou fato de qualquer natureza que produza ou venha a produzir a depreciação e diminuição do valor dos bens e direitos integrantes das garantias prestadas, ou que enseje discussão sobre a titularidade do DEVEDOR sobre aqueles bens e direitos;
- g) tem ciência de que a CAIXA poderá repassar-lhe o valor dos tributos e encargos, que venham a ser criados e o aumento dos atuais exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste Contrato;
- h) comunicará à CAIXA eventuais impugnação ao presente Contrato;

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 – FLS. 13



- i) comunicará à Seguradora os casos de reformulação/adiamento de parce cronograma que implique em dilatação do prazo de construção originaln contratado, para os devidos ajustes na Apólice.
- j) comunicará à CAIXA quaisquer ocorrências que possam, direta indiretamente, afetar os imóveis, notadamente a mudança de sua numera ou identificação, durante a vigência deste Contrato.
- k) como FIADOR, concorda com o presente instrumento em todos os s termos, cláusulas e condições, assumindo como principal pagadora, responsabilidade solidária pelo pagamento da totalidade da dívida com seus acréscimos, até a efetiva entrega e recebimento, DEVEDOR/FIDUCIANTE, da última unidade construída/emissão do habite- renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 827, 8 838 e 839 do Código Civil;
- l) solenemente, sob as penas da lei, que até o presente momento, inexistem e seu nome, referentemente ao imóvel transacionado, qualquer débito c natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irreatável, responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tais naturezas qu possam ser devidos até a presente data. Afirma outrossim, para todos o efeitos de direito civil e penal, que inexistente qualquer ação de natureza real pessoal reipersecutória, nem qualquer ônus de natureza real que vincule o possa representar risco para o imóvel objeto desta operação.
- m) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação civil, compromete-se a atender prontamente quaisquer reclamações dos proprietários do imóvel, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de ser considerado inidôneo para firmar novos contratos com a CAIXA;
- n) é responsável, perante os adquirentes das unidades integrantes do empreendimento mencionado na Letra "B" deste contrato, pela conclusão da edificação do citado empreendimento e por eventuais prejuízos sofridos pelos adquirentes e/ou DEVEDORES/FIDUCIANTES em decorrência de atraso injustificado da conclusão da obra.
- o) que se obriga a obter dos adquirentes e/ou DEVEDORES/FIDUCIANTES das unidades integrantes do empreendimento mencionado na Letra "B" deste contrato, anuência prévia, formal e unânime no caso de alterações das especificações técnicas do empreendimento, a ocorrerem durante a execução de obra, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.591/64, bem como que se obriga a informar à CAIXA as respectivas anuências.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DA INTERVENIENTE CONSTRUTORA -
A INTERVENIENTE CONSTRUTORA qualificada no item III do Quadro "A", será substituída por quaisquer dos motivos previstos em lei e, ainda:

- a) quando vier a ser comprovada a falsidade de qualquer declaração feita pela INTERVENIENTE CONSTRUTORA, no processo de financiamento ou no contrato;
- b) quando, contra a INTERVENIENTE CONSTRUTORA, for movida qualquer ação ou execução ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, afete o andamento da obra;
- c) no caso de falência ou concordata da INTERVENIENTE CONSTRUTORA;
- d) se houver infração, pela INTERVENIENTE CONSTRUTORA, de qualquer cláusula do presente contrato de financiamento;



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



- e) se for modificado o projeto pela inobservância das plantas, memoriais descritivos, cronogramas de obras, orçamentos e demais documentos aceitos pela CAIXA e integrantes do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- f) se não for concluída a obra, objeto deste financiamento, dentro do prazo contratual;
- g) se ocorrer retardamento ou paralisação da obra, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem motivo comprovadamente justificado e aceito pela CAIXA; e
- h) se ocorrer subempreitada da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – JUROS REMUNERATÓRIOS – Sobre a quantia financiada, até a solução final da dívida, incidirão juros remuneratórios às taxas fixadas na letra "C" deste contrato.

Parágrafo Único - Sobre as importâncias despendidas pela CAIXA para a preservação de seus direitos decorrentes do presente contrato, tais como pagamento de taxas e impostos, prêmios de seguro, débitos condominiais e emolumentos, despesa com execução e as necessárias à manutenção e realização da garantia, incidirão, também, juros à taxa referida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR – O saldo devedor deste financiamento e todos os demais valores vinculados a este contrato serão atualizados mensalmente, na fase de amortização, no dia correspondente ao da assinatura deste instrumento, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS.

Parágrafo Primeiro – Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional, pelo critério *pro rata die*, utilizando-se os índices que serviram de base para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento.

Parágrafo Segundo – Caso as contas vinculadas do FGTS deixem de ser atualizadas mensalmente, a atualização de que trata o *caput* desta cláusula operar-se-á mensalmente, mediante a aplicação dos índices mensais oficiais que servirem de base para a fixação do índice a ser aplicado na atualização monetária das aludidas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECÁLCULO DO ENCARGO MENSAL - Nos 02 (dois) primeiros anos de vigência do prazo de amortização deste contrato, os valores da prestação de amortização, serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os recálculos da prestação de amortização serão efetuados com base no saldo devedor atualizado na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente deste contrato.

Parágrafo Segundo - A partir do terceiro ano de vigência do prazo de amortização, os valores da prestação de amortização poderão ser recalculados, trimestralmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, caso venha a ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 – FLS. 15



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Terceiro - A parcela de juros componente do encargo mensal recalculada mensalmente sobre o saldo devedor atualizado conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, mantidos a taxa de juros, sistema de amortização contratada e prazo remanescente.

Parágrafo Quinto - O recálculo do valor do encargo mensal previsto no presente instrumento, não está vinculado ao salário ou vencimento da categoria profissional do(s) DEVEDOR(ES), tampouco a Planos de Equivalência Salarial.

Parágrafo Sexto - A comissão pecuniária FGHB é recalculada anualmente no valor correspondente à assinatura deste instrumento, mediante aplicação sobre a prestação de amortização e juros recalculada de 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido do percentual variável correspondente à(s) nova(s) faixa(s) etária(s) do DEVEDOR(ES), conforme disposto no Parágrafo Primeiro da cláusula VIGÉSIMA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SALDO RESIDUAL - Na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o DEVEDOR se obriga a pagar, com recursos próprios, de uma só vez, na data do vencimento do último encargo mensal previsto para este contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Será admitida a renegociação do saldo residual, no prazo máximo constante na letra "C" deste contrato, desde que na estipulação do encargo mensal seja observado o valor mínimo equivalente ao do último encargo mensal vigente no prazo de amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - IMPONTUALIDADE - Ocorrendo a impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento constante deste contrato, a quantia a ser paga será atualizada, monetariamente, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pelo critério pro rata die, na forma da legislação específica vigente à época do evento.

Parágrafo Primeiro - Sobre o valor apurado de acordo com o disposto no caput desta cláusula incidirão juros remuneratórios pela mesma taxa constante na letra "C7" deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Sobre o valor apurado de acordo com o disposto no caput desta cláusula incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro - Sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas monetariamente conforme caput desta cláusula, além dos juros remuneratórios e moratórios, apurados conforme Parágrafos PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DA GARANTIA - Concordam as partes que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97 é de R\$ 96.800,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado para atualização do saldo devedor, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA - Além da garantia fiduciária, a INCORPORADORA/FIADORA qualificada no item IV do quadro "A", comparece neste ato como FIADORA e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 827, 835, 838 e 839 Código Civil.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 16



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:28

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202852700000107735651>

Número do documento: 24020719202852700000107735651

Num. 114870288 - Pág. 16

Pág. Total - 134



Parágrafo Primeiro - A garantia fidejussória prevalecerá somente durante a fase de construção e legalização do empreendimento, previsto na Letra "C" deste instrumento e até que as unidades habitacionais sejam entregues e recebidas, momento em que deixará, a FIADORA, de responder pelas obrigações do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Segundo - A garantia fidejussória mencionada no parágrafo anterior prevalecerá durante a fase de construção e até que sejam entregues e recebidas as unidades habitacionais vinculadas ao empreendimento, momento em que deixará, a FIADORA, de responder pelas obrigações dos DEVEDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - É facultada aos DEVEDORES, em dia com suas obrigações, a liquidação antecipada do saldo devedor apurado para a data do evento, durante a fase de retorno da dívida, ou seja, após a fase de construção.

Parágrafo Único - Nesse caso, o saldo devedor será atualizado de forma proporcional, com base no critério de ajuste pro rata vigente à época do evento, referente ao período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - É assegurada aos DEVEDORES em dia com suas obrigações, durante a fase de retorno da dívida, ou seja, após a fase de construção, a realização de amortizações extraordinárias, para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, desde que a quantia a ser amortizada corresponda ao mínimo previsto, para este efeito, nas normas do SFH.

Parágrafo Primeiro - O abatimento do montante oferecido para amortização será precedido da atualização do saldo devedor, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito da atualização sobre o saldo remanescente, mediante divisão desse saldo pelo mesmo índice da atualização aplicado.

Parágrafo Segundo - O valor amortizado será, em qualquer hipótese, deduzido do saldo devedor atualizado nos termos do PARÁGRAFO anterior, ensejando sempre o recálculo da prestação de amortização e juros, ou do prazo remanescente, conforme o caso, com redução proporcional à redução do saldo devedor.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente à Taxa de Administração permanece inalterado, ressalvadas as disposições constantes da **Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGUROS - O DEVEDOR é obrigado a comprovar a contratação pela INTERVENIENTE CONSTRUTORA do Seguro de Garantia Construtor até a data de liberação da primeira parcela de financiamento, por meio da apresentação da Apólice Definitiva.

Parágrafo Primeiro - O seguro garante a conclusão das obras de construção do empreendimento, a indenização decorrentes de danos físicos nos imóveis, a indenização decorrentes de Responsabilidade Civil do Construtor e a cobertura de risco de engenharia, sendo mantido até sua consecução e obtenção do respectivo "habite-se", expedido pelo Poder competente.

Parágrafo Segundo - A INTERVENIENTE CONSTRUTORA e a INCORPORADORA declaram estar cientes de que atraso na obra por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, constatado pela Engenharia será acionada a Seguradora, ensejando a substituição da INTERVENIENTE CONSTRUTORA.

MO 30.229 CONTRATO N° 855552543871 - FLS. 17



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Terceiro - Se a INTERVENIENTE CONSTRUTORA INCORPORADORA optarem por efetuar o seguro em outra Companhia que CAIXA Seguros, ficam obrigadas a apresentar Apólice de Seguro, referindo as coberturas de que trata este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FUNDO GARANTIDOR - Durante a vigência do contrato é prevista a cobertura pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHAB), criado por força da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem a seguinte finalidade:

I - garantir o pagamento da prestação mensal do financiamento, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento do DEVEDOR(ES);

II - assumir o saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte ou invalidez permanente do(s) DEVEDOR(ES), e as despesas de recuperação relativa a danos físicos ao imóvel.

Parágrafo Primeiro - DAS CONTRIBUIÇÕES - Para acesso às respectivas garantias mencionadas no caput desta cláusula, durante a vigência deste contrato é obrigatória a contribuição mensal pelo(s) DEVEDOR(ES) a título de comissão pecuniária na forma a seguir:

I - comissão pecuniária mensal fixa correspondente à aplicação do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal de amortização e juros constante no campo 10 da letra deste contrato;

II - comissão pecuniária mensal variável de acordo com a idade do DEVEDOR conforme segue:

- | | |
|--------------------------|-------|
| a) Até 25 anos - | 1,50% |
| b) 25 anos até 30 anos - | 1,54% |
| c) 30 anos até 35 anos - | 1,64% |
| d) 35 anos até 40 anos - | 1,82% |
| e) 40 anos até 45 anos - | 2,59% |
| f) 45 anos até 50 anos - | 3,02% |
| g) Acima de 50 anos - | 6,64% |

Parágrafo Segundo - No caso de composição de renda, o percentual da comissão pecuniária mensal variável, prevista no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula será igual à média dos percentuais de comissão pecuniária de cada DEVEDOR ponderada pela responsabilidade de cada um, expressa neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - Quando qualquer do(s) DEVEDOR (ES) mudar de faixa etária, o percentual de comissão pecuniária mensal variável, prevista no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula, será alterado no primeiro recálculo do contrato.

Parágrafo Quarto - COBERTURA DA PRESTAÇÃO MENSAL - A garantia de que trata o inciso I da presente Cláusula será realizada mediante as seguintes condições:

I - comprometimento de renda familiar na data da solicitação formal pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), superior a 30% (trinta por cento);

II - número máximo de prestações por contrato de financiamento, de acordo com a renda familiar bruta verificada no ato da contratação, limitado a:

- | |
|--|
| a) 36 prestações para renda até R\$ 2.500,00; |
| b) 24 prestações para renda entre R\$ 2.500,01 e R\$ 4.000,00; |

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS 18



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



- c) 12 prestações para renda entre R\$ 4.000,01 e R\$ 5.000,00;
 II - pagamento mínimo de 6 (seis) prestações do contrato de financiamento, para a primeira solicitação ao FGHab;
 IV - solicitação formal mediante comprovação de desemprego e/ou perda de renda, a cada 3 (três) prestações requeridas;
 V - pagamento de 5% do valor da prestação devida no mês em curso, a cada solicitação ao FGHab; e
 VI - adimplência do contrato nos meses anteriores à solicitação ao Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab.
 VII - assinatura de Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo por conta do FGHab;
 VIII - retorno das prestações honradas pelo FGHAB imediatamente após o término de cada período de utilização da garantia, em conjunto com a prestação do financiamento, dentro do prazo remanescente do financiamento ou com prorrogação do prazo inicial, atualizadas pelos mesmos índices previstos no contrato de financiamento.

Parágrafo Quinto: As prestações honradas pelo FGHab deverão ser ressarcidas pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), observando-se os seguintes parâmetros:

- a) a cobrança da dívida deverá ocorrer nas mesmas condições de taxa de juros, de sistema de amortização, de critérios de reajustamento da prestação e do saldo devedor firmadas no contrato de financiamento habitacional;
 b) após avaliação da capacidade de pagamento do mutuário, a dívida será incorporada ao saldo devedor do contrato e será paga imediatamente após o término de cada período de utilização da garantia em conjunto com a prestação do financiamento;
 c) poderá haver, ser for o caso, a prorrogação do prazo do financiamento para pagamento do total das prestações devidas pelo mutuário;
 d) na falta de capacidade de pagamento do mutuário, a dívida poderá ser paga a qualquer tempo, ou ao final do prazo de amortização do financiamento ou no caso de liquidação antecipada do saldo devedor;
 e) ocorrendo impontualidade na satisfação do pagamento da obrigação, a dívida será acrescida de encargos moratórios da mesma forma definida para pagamento das prestações mensais do contrato de financiamento estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE COBERTURA DO SALDO DEVEDOR E RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL - O Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHAB prevê cobertura parcial ou total do saldo devedor da operação de financiamento nas seguintes condições:

- I - morte do(s) DEVEDOR(ES), qualquer que seja a causa; e
 II - invalidez permanente do(s) DEVEDOR(ES), ocorrida posteriormente à data da contratação da operação, causada por acidente ou doença;
 III - recuperação dos danos físicos do imóvel, limitada à importância do valor da avaliação, constante no campo "4" da Letra "C" deste contrato, atualizada na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Primeiro – Para fins da cobertura considera-se como data da ocorrência do evento motivador da garantia do FGHab, a data do óbito, no caso de morte e, no caso de invalidez permanente, o que segue:

MO 30.229

CONTRATO N° 85552543971 – FLS. 19



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

a) a data da concessão da aposentadoria por invalidez permanente o recebimento do primeiro benefício, informada na notificação emitida pelo previdenciário, quando tratar-se de DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) vinculado(s) ao Regime Especial ou Geral de Previdência Social; ou

b) a data do laudo da perícia médica que constatou a incapacidade definitiva.

Parágrafo Segundo - A cobertura nas situações de invalidez permanente condicionada à comprovação por órgão de previdência oficial ou avaliação por a Administradora CAIXA por meio de perícia médica.

Parágrafo Terceiro - O valor assumido pelo Fundo Garantidor da Habitação Pop - FGHab será equivalente ao saldo devedor do financiamento atualizado e capitalizado à taxa do contrato até o efetivo pagamento da seguinte forma:

I - a atualização dos valores será feita na forma *pro rata die*, utilizando-se o mes índice de atualização do contrato habitacional desde a data do último reajuste anterior a d de ocorrência do evento, inclusive, até o dia do efetivo pagamento, exclusive; e

II - capitalização a juros contratuais desde a data de vencimento da última prestação anterior a data de ocorrência do evento, inclusive, até a data do efetivo pagamento pelo FGHa exclusive, utilizando-se o critério de juros *pro rata die* no período inferior a 30 dias.

Parágrafo Quarto - Para fins da cobertura citada na presente CLÁUSULA considera-se como data da ocorrência do evento motivador da garantia a data do óbito, no caso de morte, e a data do exame médico que constatou a incapacidade definitiva, no caso de invalidez permanente.

Parágrafo Quinto - Para efeito do cálculo do saldo devedor a ser pago, consideram-se como tendo sido pagos todos os compromissos devidos pelo DEVEDOR até o dia anterior à data de ocorrência do evento motivador da garantia.

Parágrafo Sexto - Quando houver mais de um garantido para a mesma unidade residencial, inclusive marido e mulher, a garantia será proporcional à responsabilidade de cada um, expressa neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - Se a idade do DEVEDOR apurada na data da contratação, somada ao prazo inicial de amortização ultrapassar oitenta anos e seis meses, o saldo devedor será determinado considerando-se como financiamento original o valor compatível com a prestação contratual, proporcional à renda e ao prazo máximo de financiamento permissível, a cada DEVEDOR.

Parágrafo Oitavo - O Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHa assumirá as despesas relativas ao valor necessário à recuperação dos danos físicos ao imóvel, limitado à importância do valor de avaliação do imóvel atualizado mensalmente, na forma contratada, decorrentes de:

I - incêndio ou explosão;

II - inundação e alagamento, quando um rio ou canal transbordar e a água atingir o imóvel ou alagamentos causados por agentes externos ao imóvel, chuva ou canos rompidos fora da residência;

III - desmoronamento parcial ou total de paredes, vigas ou outra parte estrutural, desde que causado por forças ou agentes externos;

IV - reposição de telhados, em caso de prejuízos causados por ventos fortes ou granizos; e

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 20



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

I - danos ocorridos em muros divisórios e de arrimo: indenizáveis até o limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ou até o equivalente a 3% (três por cento) do valor de avaliação do imóvel, atualizado conforme previsto na CLÁUSULA DECIMA QUINTA deste instrumento, o que for menor, desde que comprovada a existência do muro na contratação do financiamento e no projeto original.

Parágrafo Nono - Não terão cobertura as despesas de recuperação de imóveis por danos decorrentes de uso e desgaste verificados exclusivamente em razão do decurso do tempo e da utilização normal da coisa, ainda que cumulativamente, relativos a revestimentos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pintura, esquadrias, vidros, ferragens e pisos e ainda as seguintes despesas:

I - despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação dos danos físicos ao imóvel, para a sua salvaguarda e proteção e para desentulho do local;

II - encargos mensais devidos pelo DEVEDOR ao agente financeiro, quando, em caso de ocorrência de danos físicos ao imóvel, for constatada a necessidade de sua desocupação; e

III - perda de conteúdo, em caso de perda do imóvel.

IV - despesas decorrentes de danos físicos nas partes comuns e instalações de edifícios em condomínio.

V - despesas de recuperação de imóveis por danos oriundos de vícios de construção, comprovados pelo laudo de vistoria promovido pela Administradora.

VI - despesas de recuperação de imóveis por danos oriundos de vícios de construção, comprovados por meio de laudo de vistoria promovido pela Administradora ou, ainda, em danos com características repetitivas de ocorrências anteriormente garantidas sem que tenham sido tomadas, por quem de direito, as providências necessárias para impedi-las, e esta repetir-se no intervalo inferior a 3 anos desde a última ocorrência.

Parágrafo Décimo - Dispensada a contratação de seguro com cobertura de Morte, Invalidez Permanente - MIP e Danos Físicos ao Imóvel - DFI, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 11.977/09.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO À COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR -

O (s) DEVEDOR (ES) declara (m) estar ciente (s) e, desde já, se comprometem a informar a seus beneficiários que, em caso de ocorrência de morte, os mesmos beneficiários deverão comunicar o evento à CAIXA, por escrito e imediatamente, sob pena de perda de cobertura depois de decorridos três anos contados da data do óbito.

Parágrafo Primeiro - O (s) DEVEDOR (ES) declara (m) estar ciente (s), ainda, de que deverão comunicar à CAIXA a ocorrência de sua invalidez permanente ou danos físicos no imóvel objeto deste contrato e apresentar a respectiva documentação:

Parágrafo Segundo - No caso de cobertura para pagamento da prestação mensal de financiamento, em decorrência de desemprego, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a anotação de dispensa do emprego;

II - Termo de rescisão de contrato de trabalho;

MO 30.229 CONTRATO Nº 85555243971 - FLS. 21



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

III - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Parágrafo Terceiro - No caso de cobertura para pagamento da prestação mensal financiamento habitacional por redução temporária da capacidade de pagamento mínimo, os seguintes documentos:

I - documento emitido pelo órgão previdenciário, a que está vinculado o requerente declarando o início da incapacidade temporária;

II - cópias dos comprovantes da renda mensal do(s) DEVEDOR(ES) no mês anterior ao evento.

Parágrafo Quarto - No caso de cobertura por morte e invalidez permanente deve ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I - certidão de óbito, no caso de morte;

II - carta de concessão da aposentadoria por invalidez permanente, emitida pelo órgão previdenciário ou publicação da aposentadoria no Diário Oficial, se o funcionário público;

III - declaração do Instituto de Previdência Social, para o qual contribua o DEVEDOR(ES), no caso de invalidez permanente;

Parágrafo Quinto - No caso de cobertura para danos físicos ao imóvel deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

3(três) orçamentos; fatura; nota fiscal; memorial descritivo e fotos do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SINISTRO - Em caso de sinistro, fica a CAIXA autorizada a receber diretamente do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab o valor da indenização, aplicando-o na solução ou na amortização da dívida e colocando o saldo, se houver, à disposição dos DEVEDORES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS FISCAIS - Todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel alienado fiduciariamente, ou sobre a operação objeto deste contrato, serão pagos pelo DEVEDOR, nas épocas próprias, reservando-se à CAIXA o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do DEVEDOR, no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CAIXA considerar vencida a dívida, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, o DEVEDOR, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONSERVAÇÃO E OBRAS - Fica o DEVEDOR obrigado a manter o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CAIXA a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel alienado fiduciariamente.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 22



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas a este contrato de financiamento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel alienado fiduciariamente, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato de financiamento. O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:



- a) inexistência de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel alienado fiduciariamente;
- c) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação, responsabilizando-se, também, pelos comprovantes de renda apresentados ou ainda, informações sobre a renda não comprovada, no ato da proposta;
- d) inexistência em seu(s) nome(s), referente ao imóvel objeto deste contrato, de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tais naturezas que possam ser devidos até a presente data;
- e) inexistência de qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória e de qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar risco para o imóvel objeto desta operação;
- f) autoriza(m) a CAIXA e o Agente Operador do FGTS a fornecer informações vinculadas ao presente contrato necessárias ao acompanhamento das operações do FGTS, ao Conselho Curador do FGTS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério das Cidades e órgãos de controle interno e externo da União;
- g) não está(ao) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, apresentará(ao), no ato de registro deste instrumento, ao Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND.

Parágrafo Primeiro - Declara(m), ainda, para obtenção de desconto destinado ao pagamento de parte da aquisição do imóvel e/ou desconto para redução no valor das prestações, se houver, que

- a) não recebeu(ram), a partir de 02/05/2005, como beneficiário(s) de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS nos termos das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 460/2004 e nº 702/2012, suas alterações e aditamentos; ou
- b) tendo recebido os descontos mencionados na letra "a" deste Parágrafo a partir de 02/05/2005, NÃO faz(em) jus a recebê-los no presente financiamento;
- c) concorda(m) com a aplicação da taxa de juros sem descontos, e com o pagamento da taxa de administração, constantes na Letra "C" deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÕES DOS VENDEDORES - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) solenemente, sob as penas da lei, que

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 23



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- a) até o presente momento, inexistem em seus nomes, referentemente ao transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assunção em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos desta natureza que possam ser devidos até a presente data.
- b) inexistência de qualquer responsabilidade oriunda de tutela, curatela, tutela testamentária, e que não responda(m) pessoalmente a ações reais, possessórias, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos de depósito, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia em alienação fiduciária constituída em favor da CAIXA;
- c) inexistência de qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar risco para o imóvel objeto desta operação;
- d) inexistência de débitos decorrentes de tributos e contribuições federais em seu nome;
- e) no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is); caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND.

Parágrafo Único - No tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, o(s)

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) declara(m)-se subsidiariamente responsáveis pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento, caso o(s) VENDEDOR(ES) não cumpra(m) com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado nesta cláusula, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TITULARIDADE DE FINANCIAMENTO E QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO - O (s) DEVEDOR (ES) declara (m), sob as penas da lei:

- a) não ser (em) titulares de financiamento habitacional ativo em qualquer município do território nacional;
- b) não ser (em) proprietário (s), cessionário (s) ou promitente (s) comprador (es) de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, localizado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato;
- c) não ser (em) detentor(es) de contrato de arrendamento no Programa de Arrendamento Residencial - PAR, no País, e que não recebeu(ram) subsídios diretos ou indiretos com recursos orçamentários da União para aquisição de moradia.

Parágrafo Primeiro - Além das declarações contidas no caput desta cláusula, para os fins específicos da Lei nº 11.977/09 e suas alterações e do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamentam o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o(s) DEVEDOR (ES) declara(m) ainda:

- a) que o imóvel objeto do presente contrato é o primeiro imóvel residencial por ele (s) adquirido;

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 24



- b) que tem (têm) ciência de que a redução de custas e emolumentos prevista na Lei nº. 11.977/09 e suas alterações e no Decreto nº. 7.499/11 incidirá unicamente sobre o registro e demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
- c) que tomou(aram) conhecimento da vedação legal contida no art. 36 da Lei nº. 11.977/09, pela qual fica(m) impedidos, pelo prazo de quinze anos contados da presente data, de promover o remembramento do lote sobre o qual está (será) construída o imóvel descrito e caracterizado no presente contrato;

Parágrafo Segundo - No caso de utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS, além do previsto no caput desta Cláusula, o (s) DEVEDOR (ES) /FIDUCIANTE (S) declara (m) não serem promitente (s) comprador (es) ou proprietários de imóvel residencial concluído ou em construção no município em que exercem sua ocupação principal, nos municípios limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a falsidade das declarações previstas nesta cláusula, gerará para o(s) DEVEDOR(ES), dentre outras, as seguintes consequências:

- a) a perda do direito à cobertura do Fundo Garantidor – FGHB;
- b) a obrigação de restituir à sua conta vinculada os valores do FGTS que tenham sido utilizados na presente operação e,
- c) o vencimento antecipado da dívida conforme previsto na Cláusula VIGÉSIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA - A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução deste contrato, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios e se for o caso, os descontos atualizados, por quaisquer dos motivos previstos em lei, e, ainda:

I- SE O DEVEDOR:

- a) faltarem ao pagamento de três encargos mensais consecutivos ou não ou de qualquer outra importância prevista neste instrumento, não cobertos pelo Fundo Garantidor de Habitação – FGHB;
- b) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, vender ou prometer à venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- c) não mantiver o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar no imóvel, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, obras de demolição, alteração ou acréscimo de modo a comprometer a manutenção ou realização da garantia dada;
- d) constituir sobre o imóvel oferecido em garantia, no todo ou em parte outros ônus reais, sem o consentimento prévio e expresso da CAIXA;
- e) deixar de apresentar, quando solicitado pela CAIXA, os recibos de impostos, taxas ou tributos, bem como dos encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado e que sejam de sua responsabilidade;



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

f) desenquadrar(em)-se do Programa Carta de Crédito FGTS, obriga devolver(em) os valores dos descontos, devidamente atualizados, disposto neste instrumento.

II - NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) quando vier a ser comprovada a falsidade de qualquer declaração de DEVEDOR, constante em documento específico para apuração de renda do beneficiário, no processo de financiamento ou no contrato;
- b) quando desfalçada a garantia, em virtude de depreciação ou deterioração, DEVEDOR não a reforçar, depois de devidamente notificado;
- c) quando contra o DEVEDOR for movida qualquer ação ou execução decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, afete o imóvel dado em garantia, no todo ou em parte;
- d) quando for desapropriado o imóvel dado em garantia;
- e) quando for verificado que, a qualquer tempo, o DEVEDOR, como solicitante deste financiamento para residência própria, era, na data deste contrato, proprietário de imóvel residencial financiado nas condições do SFH, mesmo sem financiamento, localizado no município de situação do imóvel financiado;
- f) quando for constatado por qualquer forma que o DEVEDOR se furtou à finalidade estritamente social e assistencial a que este financiamento objetivou, dando ao imóvel alienado fiduciariamente outra destinação que não seja para sua residência e de seus familiares;
- g) no caso insolvência do DEVEDOR;
- h) se houver infração de qualquer CLÁUSULA do presente contrato de financiamento;
- i) quando for modificado o projeto pela inobservância das plantas, memoriais descritivos, cronogramas de obras, orçamentos e demais documentos aceitos pela CAIXA e integrantes do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- j) quando não for concluída a obra, objeto deste financiamento, dentro do prazo contratual;
- k) quando ocorrer retardamento ou paralisação da obra, sem motivo comprovadamente justificado e aceito pela CAIXA;
- l) quando não for ajustada a Apólice do Seguro de Garantia Construtor nos casos de reformulação do cronograma ou adiamento de parcelas do financiamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

Parágrafo Primeiro - DA MORA E DO INADIMPLENTO - Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, que trata o caput desta cláusula, a CAIXA ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o DEVEDOR/FIDUCIANTE que pretende purgar a mora deverá fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que vencerem no curso da intimação, que incluem atualização monetária, juros remuneratórios contratados, juros de mora e multa moratória, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos contribuições condominiais e associativas.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 26



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância que venha a admitir atrasos maiores do que o pactuado neste instrumento, será mera opção da CAIXA, e não se constituirá em fato gerador de direitos ao DEVEDOR/FIDUCIANTE.

Parágrafo Terceiro - A mora dos DEVEDOR/FIDUCIANTE será ratificada mediante intimação com prazo de 15(quinze) dias para sua purgação.

Parágrafo Quarto - o simples pagamento dos encargos, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o DEVEDOR/FIDUCIANTE da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais.

Parágrafo Quinto - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

I - A intimação será requerida pela CAIXA, ou seu cessionário, ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;

II - A diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição Imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente ao DEVEDOR/FIDUCIANTE, ou por quem deva receber a intimação;

III - A intimação será feita pessoalmente ao DEVEDOR/FIDUCIANTE, ou a seu representante legal ou ao procurador legalmente constituído;

IV - Se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 15(quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária

V - Se ocorrer recusa dos destinatários em dar-se por regularmente intimados, em função da não aceitação da intimação ou por se furtarem a ser encontrados, ou ainda, por se recusarem a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei 9.514/97.

Parágrafo Sexto - Purgada a mora, convalidar-se-á o contrato de alienação fiduciária, cabendo ao DEVEDOR/FIDUCIANTE o pagamento das despesas de cobrança e de intimação.

Parágrafo Sétimo - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo DEVEDOR/FIDUCIANTE juntamente com a primeira ou com o segundo encargo que se vencer após a purgação da mora no serviço de Registro de Imóveis.

Parágrafo Oitavo - O DEVEDOR/FIDUCIANTE não poderá pagar qualquer prestação do saldo do financiamento enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira prestação vencida e não paga.

Parágrafo Nono - O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior.

MO 30.229 CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 27



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Décimo - Havendo mais de um encargo em atraso somente permitida a purga da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CAIXA em autorizar o pagamento parcelado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se a CAIXA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o DEVEDOR/FIDUCIANTE deverá reembolsá-la dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, se aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de os DEVEDOR/FIDUCIANTE deixar de pagar a mora no prazo assinalado, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA.

Parágrafo Décimo Terceiro - Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do fiduciário, devendo a denúncia ser realizada no prazo de noventa dias a contar da data da consolidação da propriedade no fiduciário.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Uma vez consolidada a propriedade em nome da CAIXA, em virtude da mora não paga e transformada em inadimplemento absoluto, deverá o imóvel ser alienado pela CAIXA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos no artigo 27 na Lei n.º 9.514/97.

Parágrafo Primeiro - A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo - O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento, atualizado monetariamente, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme parágrafo anterior, o imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, devendo o imóvel ser ofertado pelo valor da dívida.

Parágrafo Quarto - O público leilão (primeiro e/ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária.

Parágrafo Quinto - A CAIXA, já como seu titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor.

Parágrafo Sexto - Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

I - valor do imóvel é o valor da avaliação constante deste contrato, atualizado monetariamente até à data do Leilão, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação;

II - valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias:

a) valor do saldo devedor apurado na forma deste instrumento;

MO 30.229

CONTRATO Nº 85552543971 - FLS. 28



- b) valor das prestações vencidas e não pagas, acrescido das penalidades moratórias
- c) comissão do leiloeiro;
- d) despesas com intimação do (s) DEVEDOR (ES)/FIDUCIANTE (S) e editais de publicação;
- e) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CAIXA;
- f) contribuições devidas ao condomínio (valores vencidos e não pagos à data do leilão), na hipótese de o imóvel ser unidade autônoma integrante de condomínio especial;
- g) mensalidades (valores vencidos e não pagos à data do leilão) devidas a associação de moradores ou entidade assemelhada, se o imóvel integrar empreendimento com tal característica;
- h) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;
- i) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;
- j) taxa de ocupação devida ao mês ou fração, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação, e devida desde a data da alienação do imóvel em leilão;
- k) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CAIXA em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao (s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE (S);
- l) custeio dos reparos necessários à reposição do imóvel em idêntico estado de quando foi entregue ao DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), salvo se ele já o tenha devolvido em tais condições à CAIXA ou aos adquirente no leilão extrajudicial;
- m) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CAIXA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do (s) DEVEDOR (ES)/FIDUCIANTE (S).

Parágrafo Sétimo – O valor da dívida apurado conforme PARAGRAFO SEXTO desta Clausula é atualizado monetariamente, da data da consolidação da dívida até a data do segundo leilão.

Parágrafo Oitavo - No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida apurada na forma deste instrumento, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subseqüentes ao integral e efetivo recebimento, a CAIXA entregará ao (s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE (S) a importância que sobejar, como adiante disciplinado.

Parágrafo Nono – No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao (s) DEVEDOR/FIDUCIANTE (ES) de qualquer quantia, a que título for.

Parágrafo Décimo – Também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver licitante.

Parágrafo Décimo Primeiro – Extinta a dívida, dentro de cinco 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA disponibilizará ao (s) DEVEDOR (ES)/FIDUCIANTE (S) termo de extinção da obrigação.



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Parágrafo Décimo Segundo – Se, em decorrência de primeiro ou segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao (s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE (S), a CAIXA colocará a diferença à sua disposição, ou efetuará depósito em conta do DEVEDOR/FIDUCIANTE (ES), considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CAIXA manterá, à disposição do (s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE (S), a correspondente prestação de contas pelo período de (doze) meses, contados da realização do (s) leilão (ões).

Parágrafo Décimo Quarto – O (s) DEVEDOR (ES)/FIDUCIANTE (S) deverá (r) restituir o imóvel, no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CAIXA, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado na forma definida neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de condomínio, tributos, mensalidades associativas, água, luz e gás incorridas após data da realização do público leilão, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do imóvel ao estado em que o recebeu.

Parágrafo Décimo Quinto – A taxa de ocupação mencionada no Parágrafo Décimo Quarto incidirá desde a data da alienação do imóvel, perpetuando-se até a data em que a CAIXA ou seus sucessores vier(em) a ser imitada(os) na posse do imóvel.

Parágrafo Décimo Sexto - Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, a CAIXA, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de posse (ou a imissão de posse, no caso do adquirente), declarando-se o (s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE (S) CIENTE (S) de que, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CAIXA, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo – Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato, o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo artigo 27 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESAPROPRIAÇÃO - No caso de desapropriação do imóvel alienado, a CAIXA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução desta dívida e pondo o saldo, se houver, à disposição do DEVEDOR. Se a indenização for inferior ao saldo desta dívida, a CAIXA cobrará a diferença do DEVEDOR e/ou coobrigados contratuais.

Parágrafo Único – O DEVEDOR/FIDUCIANTE declara estar ciente que em caso de desapropriação não fará jus a qualquer indenização referente ao seguro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS - O crédito fiduciário decorrente do presente contrato poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CAIXA, uma vez notificado o DEVEDOR.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 – FLS. 30





Parágrafo Primeiro – A CAIXA poderá ainda, a seu critério, promover a cessão, parcial ou total do crédito aqui constituído, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários, independentemente de nova anuência ou interveniência do DEVEDOR/FIDUCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei 9.514, de 20.11.97.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a alienação e a securitização de créditos imobiliários, a CAIXA poderá ceder a uma companhia securitizadora os créditos originados do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – Os Créditos imobiliários poderão lastrear a emissão, pela companhia securitizadora, de um título de crédito, denominado Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, que será livremente negociado por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidações financeiras de títulos privados.

Parágrafo Quarto – Assim, o DEVEDOR/FIDUCIANTE tem ciência que a operação de financiamento imobiliário da qual é tomador, representa um dos elos de uma corrente de negócios jurídicos que se inicia com a captação dos recursos, pela CAIXA, prossegue com a concessão de financiamento ao DEVEDOR/FIDUCIANTE, passa pela securitização desses créditos e pela negociação dos certificados de recebíveis imobiliários – CRI, lastreados em tais créditos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO - A tolerância, por parte da CAIXA, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento, pelo DEVEDOR, das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização dos débitos em atraso, não constituirão novação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO - O DEVEDOR/FIDUCIANTE apresentará à CAIXA exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro Imobiliário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ser comprovado pelos DEVEDORES, o registro do presente contrato, no prazo estipulado no caput desta cláusula, à CAIXA fica facultado considerar vencida antecipadamente a dívida, ou, a seu critério, promover tal registro imputando aos DEVEDORES às despesas inerentes ao ato.

Parágrafo Segundo – As custas e emolumentos decorrentes do registro e demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, são reduzidas de acordo com as disposições do art. 43 da Lei nº 11.977/09 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA – No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, A CAIXA fornecerá o respectivo termo de quitação, sob pena de multa em favor do DEVEDOR/FIDUCIANTE equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato de financiamento.

Parágrafo Único – O DEVEDOR/FIDUCIANTE deve apresentar ao Registro de Imóveis o termo de quitação para o fim de tornar plena a propriedade em seu favor, estando ciente de que as despesas/emolumentos decorrentes do referido ato serão de sua inteira responsabilidade. O DEVEDOR/FIDUCIANTE, se compromete, ainda, a informar o seu endereço de correspondência atualizado.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA - É facultado ao(s) DEVEDOR(ES) a transferência de dívida a terceiros, após a conclusão das obras, sendo esta composta pelo saldo devedor atualizado de forma proporcional com base no critério de ajuste *pro rata* definido em legislação específica, vigente na época do evento, referente ao período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual, se já ocorrida, e a data do evento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - QUIESCÊNCIA DO CONTRATO - O DEVEDOR declara, para todos os fins de direito, que teve pleno conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de qualquer ambiguidade, dúvida ou contradição, estando ciente dos direitos e obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Único - As partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regulada pela Lei 12.440/2011.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMUNICAÇÃO COM DEVEDORES E FIADORES - Os DEVEDORES/FIDUCIANTES E FIADORES autorizam a CAIXA a utilizar quaisquer meios de comunicação, a partir de informações cadastrais relativas às suas pessoas, para enviar-lhes mensagens relacionadas às obrigações/prestação de serviços previstas neste instrumento, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Havendo dois ou mais COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), todos estes declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O (s) COMPRADOR (ES) e VENDEDOR (ES), em comum acordo, declara (m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Negativa de Ônus Reais e Reipersecutórias, apresentando-se, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Único - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e efeitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MADEIRA LEGAL - A INTERVENIENTE CONSTRUTORA, qualificada no item III do Quadro "A" deve apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal - DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA), como comprovação da origem legal e declaração informando o volume, a destinação final das madeiras utilizadas na obra e ser entregue à CAIXA juntamente aos documentos comprobatórios da origem legal das madeiras utilizadas.

Parágrafo Primeiro - Para a emissão do Documento de Origem Florestal, ou Documento de Transporte Florestal equivalente é necessário que a INTERVENIENTE CONSTRUTORA esteja inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 32





Parágrafo Segundo - A CAIXA informará ao IBAMA a INTERVENIENTE CONSTRUTORA inadimplente, devido a não apresentação dos documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas utilizadas nas obras do empreendimento contratado, e a mesma ficará sujeita a averiguação no empreendimento pelo referido órgão ambiental.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA - A CAIXA atesta que o(s) DEVEDOR(ES) comprovou(aram) mediante documentação e declarações pessoais, o atendimento aos requisitos e às condições exigidas pela Lei nº. 11.977/09 e suas alterações para enquadramento da presente operação ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, tanto no que se refere às características do tomador quanto às características do imóvel.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MANDATO - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) outorga(m) procuração por meio deste instrumento à INCORPORADORA/CONSTRUTORA, aqui qualificada, com poderes expressos para: I) representá-lo (s) perante o Registro de Imóveis competente para a prática dos seguintes atos: (a) confirmar o registro da incorporação, desde que não alteradas as condições originais da incorporação; (b) efetivar, no momento próprio, o registro da instituição, divisão, especificação e convenção do condomínio; (c) proceder a oportuna averbação das construções; II) representá-lo (s) perante as empresas concessionárias de serviços públicos e órgãos licenciadores, para solicitar e autorizar as instalações e ligações destes no empreendimento e na unidade autônoma objeto desta contratação, podendo, inclusive, autorizar a instituição de servidões essenciais à construção da infraestrutura do empreendimento contratado e desde que não importem em alteração das características básicas do empreendimento e da unidade habitacional ora adquirida e III) representá-lo(s) perante a municipalidade, seus órgãos e entidades para efetuar a inscrição fiscal da unidade autônoma objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro - A execução desses atos definidos nesta Cláusula está limitada à fração ideal de terreno, à unidade autônoma e respectivas áreas comuns objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo - Os atos especificados nesta Cláusula não são de interesses exclusivos da Incorporadora/Construtora, a qual praticá-los-á com o único intuito de viabilizar a entrega das unidades habitacionais em condições de habitabilidade e em prazo razoável, e nem implicam em constituição de responsabilidades ao(s) devedores(es)/fiduciante(s).

Parágrafo Terceiro - Os devedores(es)/fiduciante(s) declaram que concordam com a presente Cláusula e que, a qualquer tempo, poderá manifestar-se pela sua revogação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto deste contrato.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Em tempo:

I - Elementos Identificadores do Débito Originário:

Contrato Particular de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recurso do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que entre si celebram a Engenharia e Participações S.A. e a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Contrato n.º 8.55550666290, datado de 25 de Novembro de 2010, devidamente registrado no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, sob o n.º R.1-52.664, na matrícula 52.664, no livro "2" de Registro Geral, em 08/12/2010.

II - Corrigimos no contrato: Lei n.º 11.977 de 07 de julho de 2009, Lei 12.424 de 16 de junho de 2011 e Decreto 7.499, de 16 de junho de 2011, uma vez que o mesmo revoga o Decreto 6.962/2009.

Lawrence Silveira Santiago
Mat. 110.377
Gerente

- Retificamos no Quadro D2 a descrição do imóvel, conforme consta em Cartório:

Uma fração ideal de 0,002854070 em relação ao terreno, onde será edificado o apartamento 106, do bloco 13, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial BARCAS", situado à Futura Rua Projetada, nº 01, no bairro de Nova Parnamirim, no Município de Parnamirim/RN, composto de sala, circulação, cozinha/serviço, BWC social, dois dormitórios, sendo um suite e uma área privativa descoberta, possuindo uma área real de 126,7589m², sendo 104,65m² de área privativa, 12,00m² de área de uso comum de divisão não proporcional (garagem) e 10,1089m² de área de uso comum de divisão proporcional, com direito ao uso de uma garagem descoberta n.º 405 (descoberta e livre), localizada no pavimento térreo geral. O referido imóvel foi adquirido pela vendedora conforme descrição minuciosa contida na matrícula 53.005, do livro "2" de Registro Geral, no 1º Ofício da Comarca de Parnamirim/RN.

- Efetuamos na Ressalva a seguinte providência: ratificamos a matrícula, no campo dos dados identificadores do Débito Originário, devidamente registrado sob o n.º R.1-53.005, na matrícula 53.005, do livro "2" de Registro Geral, em data de 08/12/2010, no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN.





por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

NATAL/RN, 21 de fevereiro de 2013

DEVEDORES

Paulo Ricardo Silva de Alencar
PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR - 074.936.394-98

Suzana Torres de Alencar
SUZANA TORRES DE ALENCAR - 032.128.474-76



Reconheço por semelhança as(á) firmas:
Paulo Ricardo Silva de Alencar
Partem em: 20/02/2013
Em testemunho da verdade

1º OFÍCIO DE NOTAS
4x Getúlio Vargas - RN

VENDEDORES/INCORPORADOR

MRV Engenharia e Participações S.A.
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492.0001-20



Reconheço por semelhança as(á) firmas:
Gláucia Cristina MRV Eng. Part. S/A
Partem em: 20/02/2013
Em testemunho da verdade

1º OFÍCIO DE NOTAS
4x Getúlio Vargas - RN

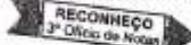
CONSTRUTORA

ANCONA Engenharia Ltda
ANCONA ENGENHARIA LTDA - 06.106.052.0001-23

Gláucia Cristina
MRV Eng. Part. S/A

REPRESENTANTE CAIXA

Lawrence Silveira Santiago
LAWRENCE SILVEIRA SANTIAGO - 360.531.204-72



TESTEMUNHAS

Nome: Gláucia Cristina da Silveira Santiago
CPF: 0105 de 13



Reconheço por semelhança as(á) firmas:
Gláucia Cristina da Silveira Santiago
Partem em: 20/02/2013
Em testemunho da verdade

MO 30.229

CONTRATO Nº 855552543971 - FLS. 35

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 24
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 Registro Geral de Imóveis
 Sr. EGUIBERTO LIRA DO VALE
 - Oficial do Registro -
 LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
 - Substituta -

Protocolado no livro "1" sob número 130.756
 Registrado no livro "2" de Registro Geral, sob o
 número de ordem R.4, na matrícula 53.005
 Paranarim/PR, valor de R\$ 295.000,00

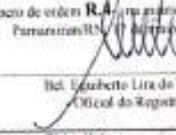

 Bel. Eguiberto Lira do Vale
 Oficial do Registro



Compra - Apto. 106, Bl.13, Barcan

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 Registro Geral de Imóveis
 Sr. EGUIBERTO LIRA DO VALE
 - Oficial do Registro -
 LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
 - Substituta -

Protocolado no livro "1" sob número 130.756
 Registrado no livro "2" de Registro Geral, sob o
 número de ordem R.4, na matrícula 53.005
 Paranarim/PR, valor de R\$ 295.000,00

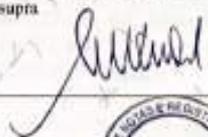

 Bel. Eguiberto Lira do Vale
 Oficial do Registro



Alienação Fiduciária

CERTIFICO, que os registros supra referem-se pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Apoio a Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PPMCMV – Recurso FGTS Pessoa Física – Recurso FGTS, datado de 21 de fevereiro de 2013, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977, de 07/07/2009, Decreto 7.499/2011 de 16/06/2011 - Contrato nº 855552543971; tendo como vendedora, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, como compradores, Sr. **PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR**, e sua esposa, Sr^a **SUZANA TORRES DE ALENCAR**; e ainda como credora, Caixa Econômica Federal – CEF.

O referido é verdade; dou fé.
 Data supra



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 PRIMITIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 SELO DE AUTENTICIDADE DO LUGAR
 NA PRIMEIRA VIA DESTA DOCUMENTO
 PARANÁ - 1º OFÍCIO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 132 - Centro - Paranarim/PR - CEP: 59140-270 - Tel./Fax: (54) 3272.3325
 E-Mail: 1oficio@paranarimtbl.com.br

Nº 002543



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que procedi em data de **17 de maio de 2013**, no livro "2" de Registro Geral, na **matrícula 53.005**, os competentes registros instruídos pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Apoio a Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recurso FGTS Pessoa Física – Recurso FGTS, datado de 21 de fevereiro de 2013, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977, de 07/07/2009, Decreto 7.499/2011 de 16/06/2011 - Contrato nº 855552543971, lançados sob os nºs. **R.3-53.005 e R.4-53.005**, relativos, respectivamente, a **compra e a alienação fiduciária**, junto a entidade credora, à **Caixa Econômica Federal - CEF** (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes nºs 03/04 na Cidade de Brasília-DF, na qualidade de **possuidora indireta**; incidente sobre o imóvel consistente de **Uma fração ideal de 0,002854070** em relação ao terreno, **onde será edificado o Apartamento 106, do Bloco 13, localizado no Pavimento Térreo**, integrante do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCAS**", situado à Futura Rua Projetada, nº **01**, no bairro de Nova Parnamirim, neste Município; **composto** de sala, circulação, cozinha/serviço, BWC social, dois dormitórios, sendo uma suíte e uma área privativa descoberta; possui uma área real de **126,7589m2**, sendo **104,65m2** de área privativa, **12,00m2** de área de uso comum de divisão não proporcional (garagem) e **10,1089m2** de área de uso comum de divisão proporcional; com direito ao uso de **uma vaga de garagem nº 405 (descoberta e livre)**, localizada no pavimento térreo geral; tendo como **compradores**, na qualidade de **devedores fiduciários**, Sr. **PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR**, (CPF/MF sob nº 074.976.394-98 e CI nº 002209447-DETRAN/RN), brasileiro, auxiliar de escritório, e sua esposa, Srª **SUZANA TORRES DE ALENCAR**, (CPF/MF sob nº 032.128.474-76 e CI nº 1602512-SSP/RN), brasileira, do lar, casados sob o **regime da comunhão parcial de bens**; residentes e domiciliados à Rua Novo Oriente, nº 52, Vida Nova, em Parnamirim/RN; na **qualidade de possuidores diretos**; e como **vendedora**, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, (CNPJ nº 08.343.492/0001-20), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Raja Gabaglia, nº 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte-MG, representada pela, Srª **Gláucia Cristina da Silva Santos** (CPF/MF nº 031.573.056-03 e C.I. M-8.835.314-SSP/MG), brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro nº 814, bairro Nova Parnamirim, neste Município, conforme Procuração Pública lavrada no 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, no livro 1860, às fls. 92, em data de 13/04/2012; pelo preço certo e ajustado de **RS 10.862,57** (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), mediante financiamento concedido pela CEF, através da **alienação fiduciária**.

CERTIFICO FINALMENTE, que o imóvel objeto da presente Certidão, encontra-se em **alienação fiduciária**, em favor da Entidade Credora, acima mencionada, nos seguintes termos: os proprietários devedores/fiduciários (possuidores diretos) Sr. **Paulo Ricardo Silva de Alencar**, e sua esposa, Av. Presidente Getúlio Vargas, 132 - Centro - Parnamirim/RN - CEP: 59140-270 - Tel./Fax. (84) 3272.3325 E-Mail: 1oficioparnamirim@bol.com.br

Nº 002544



Sr^a Suzana Torres de Alencar, já qualificados, recorreram à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEI** dela obtiveram recursos que totalizam um valor global de **RS 96.800,00** (noventa e seis mil e oitocentos reais distribuídos do seguinte modo: **a) RS 12.711,69** (doze mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavo recursos próprios utilizados na construção; **b) RS 17.960,00** (dezesete mil, novecentos e sessenta centavo mediante desconto concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS utilizados na construção e, **c) RS 66.128,31** (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), mediante financiamento, através dos quais: **RS 10.862,57** (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), foram utilizados na aquisição do terreno, e o restante utilizados para complementar o valor da construção de uma unidade residencial (apartamento) a ser edificada na referida fração ideal; em garantia de um **mútuo** no valor total de **RS 66.128,31** (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), destinados à aquisição da fração ideal, objeto da presente matrícula, e a construção de uma unidade residencial (apartamento) a ser edificada na referida fração ideal, amortizados em **360 (trezentas e sessenta)** prestações mensais e sucessivas, pelo **SAC - Sistema de Amortização Constante Novo**, incidentes às taxas anuais de juros de **4,5000%** (nominal) e **4,5941%** (efetiva), vencendo-se a primeira prestação em **21 de março de 2013**, no valor inicial de **RS 440,29**, reajustáveis de acordo com a Cláusula Décima Segunda - "Recálculo do Encargo Mensal" e seus parágrafos; ficando estipulado para fins de venda em público leilão extrajudicial, o valor do imóvel em **RS 96.800,00**, após o cumprimento dos procedimentos de que trata o art. 27 da lei nº 9.514/97 que rege esse contrato, com a composição de renda para efeitos securitários no percentual de **100,00%** do Sr. **Paulo Ricardo Silva de Alencar**; e **livre e desembaraçado** de feitos ajuizados, quitações e ações reais, pessoais reipersecutórias, penhoras, arrestos e seqüestros.

O referido é verdade, dou fe.

Eu, _____, Oficial do Registro de Imóveis a fiz digitar, subscrevo e assino,

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2013.



Bel. **Egúberto Lira do Vale**,
- Tabelião Público -

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 Primitivo do Registro de Imóveis
 Bel. Egúberto Lira do Vale
 Tabelião e Oficial do Registro
 Lactânio Christine Rodrigues de Vale
 Substituto
 Parnamirim - Rio Grande do Norte





Consultas - Extrato de conta corrente

G3310113495832121
01/02/2024 13:54:47

Cliente - Conta atual

Agência 2870-3
Conta corrente 30006-3DMB SEGURANCA PRIVADA LTD
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			4.788,69 D
02/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.528	25.598,44 D	
02/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.528	25.598,44 C	
02/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.186	32.267,49 D	
02/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.186	32.267,49 C	
02/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.275	22.776,38 D	
02/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.275	22.776,38 C	
02/01/2024		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	130.901.778	98.155,90 D	
				EMPRESARIAL ELO			
02/01/2024		0000	13158	807 Estorno de Débito	130.901.778	98.155,90 C	4.788,69 D
				EMPRESARIAL ELO			
03/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.529	25.633,66 D	
03/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.529	25.633,66 C	
03/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.187	32.281,44 D	
03/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.187	32.281,44 C	
03/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.276	22.786,22 D	
03/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.276	22.786,22 C	4.788,69 D
04/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.530	25.668,93 D	
04/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.530	25.668,93 C	
04/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.188	32.295,42 D	
04/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.188	32.295,42 C	
04/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.277	22.796,10 D	
04/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.277	22.796,10 C	4.788,69 D
05/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.531	25.704,26 D	
05/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.531	25.704,26 C	
05/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.189	32.309,39 D	
05/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.189	32.309,39 C	
05/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.278	22.805,94 D	
05/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.278	22.805,94 C	4.788,69 D
08/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.532	25.756,69 D	
08/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.532	25.756,69 C	
08/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.190	32.351,35 D	
08/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.190	32.351,35 C	
08/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.279	22.835,57 D	
08/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.279	22.835,57 C	4.788,69 D
09/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.533	25.792,14 D	
09/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.533	25.792,14 C	
09/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.191	32.365,32 D	
09/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.191	32.365,32 C	
09/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.280	22.845,43 D	
09/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.280	22.845,43 C	4.788,69 D
10/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.534	25.827,63 D	
10/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.534	25.827,63 C	
10/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.192	32.379,34 D	
10/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.192	32.379,34 C	
10/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.072.001.281	22.855,32 D	
10/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.072.001.281	22.855,32 C	4.788,69 D
11/01/2024		0000	13128	177 BB Giro	287.021.892.000.535	25.863,16 D	
11/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.021.892.000.535	25.863,16 C	
11/01/2024		0000	13128	500 Movimento do Dia	287.022.321.001.193	32.393,36 D	
11/01/2024		0000	13128	807 Estorno de Débito	287.022.321.001.193	32.393,36 C	



11/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.282	22.865,21 D	
11/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.282	22.865,21 C	4.788,69 D
12/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.536	25.898,75 D	
12/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.536	25.898,75 C	
12/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.194	32.407,37 D	
12/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.194	32.407,37 C	
12/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.283	22.875,11 D	
12/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.283	22.875,11 C	4.788,69 D
15/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.537	25.951,59 D	
15/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.537	25.951,59 C	
15/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.195	32.449,44 D	
15/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.195	32.449,44 C	
15/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.284	22.904,82 D	
15/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.284	22.904,82 C	4.788,69 D
16/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.538	25.987,32 D	
16/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.538	25.987,32 C	
16/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.196	32.463,49 D	
16/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.196	32.463,49 C	
16/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
16/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
16/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.285	22.914,71 D	
16/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.285	22.914,71 C	4.788,69 D
17/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.539	26.023,06 D	
17/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.539	26.023,06 C	
17/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.197	32.477,51 D	
17/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.197	32.477,51 C	
17/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
17/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
17/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.286	22.924,62 D	
17/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.286	22.924,62 C	4.788,69 D
18/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.540	26.058,87 D	
18/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.540	26.058,87 C	
18/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.198	32.491,57 D	
18/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.198	32.491,57 C	
18/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
18/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
18/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.287	22.934,54 D	
18/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.287	22.934,54 C	4.788,69 D
19/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.541	26.094,73 D	
19/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.541	26.094,73 C	
19/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.199	32.505,64 D	
19/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.199	32.505,64 C	
19/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
19/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
19/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.288	22.944,47 D	
19/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.288	22.944,47 C	4.788,69 D
22/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.542	26.147,98 D	
22/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.542	26.147,98 C	
22/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.200	32.547,85 D	
22/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.200	32.547,85 C	
22/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
22/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
22/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.289	22.974,27 D	
22/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.289	22.974,27 C	4.788,69 D
23/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.543	26.183,95 D	



23/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.543	26.183,95 C	
23/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.201	32.561,93 D	
23/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.201	32.561,93 C	
23/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
23/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
EMPRESARIAL ELO					
23/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.290	22.984,20 D	
23/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.290	22.984,20 C	4.788,69 D
24/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.544	26.219,98 D	
24/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.544	26.219,98 C	
24/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.202	32.576,01 D	
24/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.202	32.576,01 C	
24/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.291	22.994,15 D	
24/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.291	22.994,15 C	
24/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
24/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	4.788,69 D
EMPRESARIAL ELO					
25/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.546	26.256,05 D	
25/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.546	26.256,05 C	
25/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.203	32.590,11 D	
25/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.203	32.590,11 C	
25/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.292	23.004,09 D	
25/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.292	23.004,09 C	
25/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
25/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	4.788,69 D
EMPRESARIAL ELO					
26/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.547	26.292,18 D	
26/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.547	26.292,18 C	
26/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.204	32.604,20 D	
26/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.204	32.604,20 C	
26/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.293	23.014,05 D	
26/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.293	23.014,05 C	
26/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
26/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	4.788,69 D
EMPRESARIAL ELO					
29/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.548	26.345,82 D	
29/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.548	26.345,82 C	
29/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.205	32.646,54 D	
29/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.205	32.646,54 C	
29/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.294	23.043,92 D	
29/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.294	23.043,92 C	
29/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
29/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	4.788,69 D
30/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.549	26.382,09 D	
30/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.549	26.382,09 C	
30/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.206	32.660,66 D	
30/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.206	32.660,66 C	
30/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.295	23.053,89 D	
30/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.295	23.053,89 C	
30/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
EMPRESARIAL ELO					
30/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	4.788,69 D
EMPRESARIAL ELO					
31/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	287.021.892.000.550	26.418,38 D	
31/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.021.892.000.550	26.418,38 C	
31/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.321.001.207	32.674,79 D	
31/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.321.001.207	32.674,79 C	
31/01/2024	0000	13158 328 Pagto cartão crédito	130.901.778	99.562,19 D	
31/01/2024	0000	13158 807 Estorno de Débito	130.901.778	99.562,19 C	
31/01/2024	0000	13128 500 Movimento do Dia	287.022.072.001.296	23.063,88 D	
31/01/2024	0000	13128 807 Estorno de Débito	287.022.072.001.296	23.063,88 C	



31/01/2024	0000	13601 123	Cobrança de Juros	261.238.527	863,72 D
31/01/2024	0000	00000 999	S A L D O		5.652,41 D

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
01/02/2024 R\$ 3.530,23. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato por período

Cliente: DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Conta: 0035 | 003 | 00010043-4

Data: 01/02/2024 - 11:05

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1,17 C
02/01/2024	021604	CRED PIX	8.079,00 C	8.080,17 C
02/01/2024	021615	CRED PIX	51,00 C	8.131,17 C
02/01/2024	596316	PAG BOLETO	1.922,00 D	6.209,17 C
02/01/2024	597338	PAG BOLETO	1.721,82 D	4.487,35 C
02/01/2024	598581	PAG BOLETO	1.735,23 D	2.752,12 C
02/01/2024	599448	PAG BOLETO	415,13 D	2.336,99 C
02/01/2024	600448	PAG BOLETO	144,26 D	2.192,73 C
02/01/2024	603429	PAG BOLETO	1.578,54 D	614,19 C
02/01/2024	000000	MANUT CTA	55,00 D	559,19 C
02/01/2024	000000	SALDO DIA		559,19 C
03/01/2024	031521	CRED PIX	55,00 C	614,19 C
03/01/2024	837992	PAG GPS	614,05 D	0,14 C
03/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
04/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
05/01/2024	051637	CRED PIX	1.817,00 C	1.817,14 C
05/01/2024	051640	ENVIO PIX	1.816,92 D	0,22 C
05/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
08/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
09/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
10/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
11/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
12/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
15/01/2024	000000	SALDO DIA		0,22 C
16/01/2024	161506	CRED PIX	12.318,44 C	12.318,66 C
16/01/2024	000000	SALDO DIA		12.318,66 C
17/01/2024	117998	PAG BOLETO	364,39 D	11.954,27 C
17/01/2024	118169	PAG BOLETO	18,00 D	11.936,27 C



17/01/2024	121057	PAG BOLETO	150,10 D	11.786,17 C
17/01/2024	407199	PG ORG GOV	37,15 D	11.749,02 C
17/01/2024	407342	PG PREFEIT	261,37 D	11.487,65 C
17/01/2024	407389	PG PREFEIT	264,08 D	11.223,57 C
17/01/2024	407461	PG PREFEIT	277,52 D	10.946,05 C
17/01/2024	407505	PG PREFEIT	306,36 D	10.639,69 C
17/01/2024	407599	PAG AGUA	80,24 D	10.559,45 C
17/01/2024	114852	ENVIO TED	4.683,19 D	5.876,26 C
17/01/2024	171227	ENVIO TEV	2.000,00 D	3.876,26 C
17/01/2024	171257	ENVIO PIX	204,51 D	3.671,75 C
17/01/2024	171303	ENVIO PIX	3.660,00 D	11,75 C
17/01/2024	114852	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,75 C
17/01/2024	000000	SALDO DIA		0,75 C
18/01/2024	000000	SALDO DIA		0,75 C
19/01/2024	303125	CX PROGRAM	45.043,69 C	45.044,44 C
19/01/2024	240117	TR TEV IBC	1,30 D	45.043,14 C
19/01/2024	000000	SALDO DIA		45.043,14 C
22/01/2024	221016	ENVIO PIX	45.043,00 D	0,14 C
22/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
23/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
24/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
25/01/2024	251055	CRED PIX	2.500,00 C	2.500,14 C
25/01/2024	251057	ENVIO PIX	2.500,00 D	0,14 C
25/01/2024	000000	SALDO DIA		0,14 C
26/01/2024	000001	CRED TED	18.454,54 C	18.454,68 C
26/01/2024	000001	CRED TED	35.489,84 C	53.944,52 C
26/01/2024	000001	CRED TED	18.454,54 C	72.399,06 C
26/01/2024	000001	CRED TED	18.454,54 C	90.853,60 C
26/01/2024	000001	CRED TED	34.840,83 C	125.694,43 C
26/01/2024	000001	CRED TED	18.454,54 C	144.148,97 C
26/01/2024	000001	CRED TED	36.909,07 C	181.058,04 C
26/01/2024	000001	CRED TED	18.454,54 C	199.512,58 C
26/01/2024	000001	CRED TED	37.261,67 C	236.774,25 C
26/01/2024	261107	CRED PIX	810,00 C	237.584,25 C
26/01/2024	261210	CRED PIX	54.000,00 C	291.584,25 C
26/01/2024	110194	PAG BOLETO	21.450,00 D	270.134,25 C
26/01/2024	110369	PAG BOLETO	2.525,00 D	267.609,25 C
26/01/2024	110536	PAG BOLETO	761,03 D	266.848,22 C



26/01/2024	110683	PAG BOLETO	763,09 D	266.085,13 C
26/01/2024	110843	PAG BOLETO	1.575,18 D	264.509,95 C
26/01/2024	111017	PAG BOLETO	1.718,46 D	262.791,49 C
26/01/2024	115877	PAG BOLETO	1.902,27 D	260.889,22 C
26/01/2024	260835	ENVIO PIX	236.774,25 D	24.114,97 C
26/01/2024	261112	ENVIO PIX	810,00 D	23.304,97 C
26/01/2024	261220	ENVIO PIX	6.532,00 D	16.772,97 C
26/01/2024	261224	ENVIO PIX	14.300,00 D	2.472,97 C
26/01/2024	261231	ENVIO PIX	2.100,00 D	372,97 C
26/01/2024	000000	MANUT CTA	55,00 D	317,97 C
26/01/2024	000000	SALDO DIA		317,97 C
29/01/2024	291557	CRED PIX	16.043,29 C	16.361,26 C
29/01/2024	517459	PG ORG GOV	6.434,90 D	9.926,36 C
29/01/2024	520701	PG ORG GOV	6.434,90 D	3.491,46 C
29/01/2024	524262	DEB P FGTS	3.490,49 D	0,97 C
29/01/2024	000000	SALDO DIA		0,97 C
30/01/2024	000000	SALDO DIA		0,97 C
31/01/2024	000000	SALDO DIA		0,97 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



A sua conta digital



Extrato

Nome: DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CPF: 11937230000106 **Conta Agência:** 001-9 **Data início:** 31/01/2024 **Data fim:** 31/01/2024

Saldo Total: R\$ 69,07 **Saldo Disponível:** R\$ 69,07 **Saldo Bloqueado:** R\$ 0,00 **Saldo Anterior:** R\$ 69,07

Data	Descrição	Nº Transação	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	--------------	-------------	-------------

Imobanco 2021 © - Todos os direitos reservados.





Extrato de Conta - Consultar

Data Referência Inicial: 01/01/2024

Data Referência Final: 31/01/2024

Nome da Conta: CNT SMP DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA
Banco: 324
Agência: 1
Conta: 4250000055-4

			Saldo Inicial	3.637,38 C
24	TRANSFERENCIA TRANSFERENCIA	05/01/2024 00:00:00	163.125,00 +	166.762,38 C
50	Recebimento de recurso - SALÁRIO LIBERACAO DE RECURSOS	05/01/2024 16:26:14	28.866,00 -	137.896,38 C
50	Recebimento de recurso - VALE ALIMENTAÇÃO - VA LIBERACAO DE RECURSOS	05/01/2024 16:26:14	5.625,00 -	132.271,38 C
50	Recebimento de recurso - SALÁRIO LIBERACAO DE RECURSOS	05/01/2024 16:26:15	128.634,00 -	3.637,38 C
15	Transferência entre contas TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS MENTORE BANK	05/01/2024 16:48:28	3.600,00 -	37,38 C
24	TRANSFERENCIA TRANSFERENCIA	17/01/2024 00:00:00	4.683,19 +	4.720,57 C
50	Recebimento de recurso - RESCISAO LIBERACAO DE RECURSOS	17/01/2024 12:52:21	4.683,19 -	37,38 C
24	TRANSFERENCIA TRANSFERENCIA	26/01/2024 00:00:00	43.500,00 +	43.537,38 C
50	Recebimento de recurso - FÉRIAS LIBERACAO DE RECURSOS	26/01/2024 12:39:24	12.528,00 -	31.009,38 C
50	Recebimento de recurso - FÉRIAS LIBERACAO DE RECURSOS	26/01/2024 12:39:24	6.127,00 -	24.882,38 C
50	Recebimento de recurso - SALÁRIO LIBERACAO DE RECURSOS	26/01/2024 12:39:24	9.467,00 -	15.415,38 C
50	Recebimento de recurso - SALÁRIO LIBERACAO DE RECURSOS	26/01/2024 12:39:25	1.458,00 -	13.957,38 C
15	Transferência entre contas TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS MENTORE BANK	26/01/2024 12:48:10	13.900,00 -	57,38 C
			Saldo Final	57,38 C
			Saldo Atual	57,38 C
			Valor Bloqueado	0,00
			Saldo Atual Provisório	57,38





NATAL CARTORIO 7 OFICIO DE NOTAS

LUIS CELIO SOARES - Tabelião
R. LEÔNCIO E DE MEDEIROS, 2935 - FONE:4008-5858



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

PROTOCOLO: 33856

CERTIFICO PEDIDO VERBAL DE PESSOA INTERESSADA QUE REVENDO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO A MEU CARGO, DELES NÃO CONSTA NOS ÚLTIMOS 10(DEZ) ANOS QUALQUER PROTESTO EM NOME DE:

NOME: DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 11.937.230/0001-06

ENDEREÇO: RUA CORONEL JUVENTINO CABRAL,1755 - TIROL - NATAL - RN - 59015330

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

NATAL, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA



Para consultar o selo, acesse
<https://selodigital.tjn.jus.br>

(CERTIDÃO NEGATIVA)
EMOLUMENTOS
(Lei no. 8.033 - CJTJRN - DOE de 14/12/2001)

Cartório R\$ 23,94 - ISS R\$ 1,2
FDJ R\$ 5,05
FCRCPN R\$ 1,68
FRMP R\$ 2,33
PGE R\$ 0,41 - TOTAL: R\$ 34,61

Se impresso, para conferência, acesse o site <https://www.cenprotnacional.org.br> e digite o código:
24081020033856402240123

Selo digital: RN202400949790003808VSS





1º OFÍCIO DE NOTAS
1º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO JAIRO PEREIRA - TABELIÃO PÚBLICO INTERINO
 RUA MOSSORÓ, 332/ 340
 Fone: (84) 3222-0166 Email: oficionatal@hotmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Antonio Jairo Pereira
 Tabelião
 Substituto de Moura
 CPF: 392.28.894-15

CERTIDÃO POSITIVA

Pg. 1

CERTIFICO, em razão do meu ofício em virtude do pedido verbal de pessoa interessada, que tendo procedido a competente busca no arquivo deste 1º OFÍCIO DE NOTAS, privativo da Primeira Zona de protesto de títulos da cidade de NATAL/RN, constatei que durante (05) anos, foi(ram) protestado(s) contra:

NOME
DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Nº Docto.
11.937.230/0001-06

(73) título(s) conforme consta nesta certidão.

Protocolo 30100

Portador / Seq.	Dt.Prot./Tit.	Esp	Enc	Valor	Venc.to.	Credor	LV	FL	Chave
1	11/12/2023	CDA	M	R\$ 3.265,05	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	199	963190
2	11/12/2023	CDA	M	R\$ 231.362,85	3/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137	198	963189
3	11/12/2023	CDA	M	R\$ 29.295,35	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137	197	963188
4	11/12/2023	CDA	M	R\$ 9.822,36	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	196	963187
5	11/12/2023	CDA	M	R\$ 8.167,30	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS	4137	195	963186
6	11/12/2023	CDA	M	R\$ 60.848,20	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.SEGURADOS - Fazenda Nacional -	4137	194	963185
7	11/12/2023	CDA	M	R\$ 35.829,48	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137	193	963184
8	11/12/2023	CDA	M	R\$ 111.477,71	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	192	963183
9	11/12/2023	CDA	M	R\$ 11.068,05	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	190	963181
10	11/12/2023	CDA	M	R\$ 36.173,70	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	189	963180
11	11/12/2023	CDA	M	R\$ 124.175,42	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	188	963179
12	11/12/2023	CDA	M	R\$ 1.063,04	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137	187	963178
13	11/12/2023	CDA	M	R\$ 4.074,69	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	186	963177
14	11/12/2023	CDA	M	R\$ 910,45	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-	4137	185	963176
15	11/12/2023	CDA	M	R\$ 7.201,27	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137	184	963175

1º OFÍCIO DE NOTAS





16	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 4.136,82	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INC - Fazenda Nacional	4137	183	963174
17	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	✓	R\$ 16.110,27	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	4137	182	963173
18	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 47.921,68	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137	181	963172
19	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 12.494,11	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137	179	963170
20	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 23.760,37	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	178	963169
21	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 32.089,36	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137	177	963168
22	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 32.517,51	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137	176	963167
23	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 1.769,60	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-PIS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-PIS	4137	175	963166
24	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 5.893,41	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137	174	963165
25	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 19.085,04	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137	173	963164
26	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 1.306,00	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	172	963163
27	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 14.733,58	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137	171	963162
28	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 49.177,86	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	170	963161
29	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 24.555,94	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	169	963160
30	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 6.573,90	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	168	963159
31	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 21.595,70	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	167	963158
32	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 4.728,16	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INC - Fazenda Nacional -	4137	166	963157
33	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 6.832,72	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS	4137	165	963156
34	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 11.261,52	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTR.SEGURADOS - Fazenda Nacional -	4137	164	963155
35	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 1.959,04	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137	163	963154
36	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 61.050,29	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	162	963153
37	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 50.535,04	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	4137	161	963152
38	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 60.011,60	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	160	963150
39	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 16.448,48	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137	157	963146
40	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 31.892,63	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137	151	963140
41	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA	M	R\$ 54.116,87	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4137	149	963130

OFÍCIO DE NOTAS





42	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 162.081,35	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional	4137 148 963122
43	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 15.420,64	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS	4137 147 963118
44	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 4.435,64	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SEN - Fazenda Nacional -	4137 142 963113
45	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 9.341,13	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO INC - Fazenda Nacional -	4137 137 963107
46	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 14.157,38	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137 134 963102
47	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 38.589,87	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS	4137 133 963091
48	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 9.124,52	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	4137 125 963081
49	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 1.964,42	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO INC - Fazenda Nacional -	4137 117 963073
50	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 210.479,95	3/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTR.EMPREGADOR - Fazenda Nacional -	4137 116 963072
51	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 115.169,91	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137 113 963066
52	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 31.582,83	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	4137 109 963062
53	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 2.661,36	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SEB - Fazenda Nacional -	4137 103 963056
54	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 74.112,86	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4137 98 963051
55	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	11/12/2023	CDA M	R\$ 2.970,37	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4137 93 963046
56	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	08/12/2023	CDA M	R\$ 17.435,23	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4136 183 963036
57	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	08/12/2023	CDA M	R\$ 59.102,97	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIB.SAL.EDUC - Fazenda Nacional -	4136 179 963029
58	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	08/12/2023	CDA M	R\$ 6.653,50	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO SES - Fazenda Nacional -	4136 177 963023
59	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	08/12/2023	CDA M	R\$ 111.702,27	3/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- RI.AMB.AP.ESPECI - Fazenda Nacional -	4136 174 963020
60	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	08/12/2023	CDA M	R\$ 4.526,81	03/12/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA- CONTRIBUICAO INC - Fazenda Nacional -	4136 173 963017
61	BANCO ITAU S/A	20/06/2023	DMI M	R\$ 3.120,00	15/05/2023	MERCIA DO NASCIMENTO FELIPE SO - MERCIA DO NASCIMENTO FELIPE SO	4066 8 943893
62	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	23/06/2023	CDA M	R\$ 1.897,78	11/06/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-PIS - Fazenda Nacional - Nacional - DIV.ATIVA-PIS	4069 175 943700
63	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	22/06/2023	CDA M	R\$ 7.576,53	11/06/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT	4068 174 943548
64	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	22/06/2023	CDA M	R\$ 8.759,10	11/06/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-COFINS	4068 167 943535
65	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	21/06/2023	CDA M	R\$ 15.153,07	11/06/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT	4067 98 943465
66	BANCO SANTANDER S/A	26/05/2023	DMI M	R\$ 8.000,00	16/05/2023	NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA - NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	4059 181 941505
67	BANCO SANTANDER S/A	26/05/2023	DMI M	R\$ 8.000,00	16/05/2023	NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA - NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	4059 180 941504

1º OFÍCIO DE NOTAS
Henrique Proença da Moura





68	BANCO SANTANDER S/A	26/05/2023	DMI	M	R\$ 38.631,83	16/05/2023	NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA - NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	4059	179	941503
69	BANCO SANTANDER S/A	26/05/2023	DMI	M	R\$ 8.000,00	16/05/2023	NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA - NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	4059	176	941493
70	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	18/05/2023	CDA	M	R\$ 6.306,47	07/05/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	4056	151	940405
71	PROC. GERAL FAZENDA NACIONAL	18/05/2023	CDA	M	R\$ 8.731,98	07/05/2023	Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT - Fazenda Nacional - DIV.ATIVA-CLT	4056	80	940324
72	BANCO SANTANDER S/A	13/03/2023	DSI	M	R\$ 8.000,00	17/02/2023	NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA - NW NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	4032	45	933485
73	FUNDO DE INV EM DIR CRED BIZCAPITAL PME	23/05/2022	CBI	TR	R\$ 21.170,60	09/01/2022	FIDC BIZCAPITAL EMPIRICA PME - BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO	3956	90	909442

EMOLUMENTOS	R\$ 197,82
FDJ	R\$ 76,24
FCRCPN	R\$ 25,62
FRMP	R\$ 33,83
ISS	R\$ 10,02
PGE	R\$ 3,56
Total	R\$ 347,09

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.
30 DE JANEIRO DE 2024.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Henrique Procópio de Moura
Substituto
CPF: 392.428.894-15



Para consultar o selo, acesse
<https://selodigital.tjm.jus.br>
Selo digital: RN202400953070009173NEI

Se impresso, para conferência, acesse o site <https://www.cenprotnacional.org.br> e digite o código: 24020719202912100000107735652

1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Antonio Jairo Pereira
Tabelião
Bel. Henrique Procópio de Moura
Substituto
CPF: 392.428.894-15



Relatório Processual

Nº PROCESSO	VARA	AUTOR	RÉU	VALORES DEMANDADOS
000011-58.2024.5.21.0008	8ª Natal	HAROLDO MARTINS DO NASCIMENTO	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 14.250,28
0000154-49.2018.5.21.0043	13ª Natal	MARIA EDNALVA (GRUPO CENTRAL)	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 84.555,02
0000177-15.2023.5.21.0012	2ª Mossoró	FRANCISCO JILCIVAN DE OLIVEIRA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 29.996,06
0000203-25.2023.5.21.0008	8ª Natal	SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 52.500,00
0000218-28.2022.5.21.0008	8ª Natal	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 20.503,84
0000238-49.2023.5.21.0019	1ª Currais Novos	FRANCISCO HUMBERTO BRAGA SILVEIRA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 2.434,74
0000267-02.2023.5.21.0019	1ª Currais Novos	JOSE GILDO DA SILVA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 2.584,99
0000270-11.2023.5.21.0001	1ª Natal	GEISEL GLEYSON SILVA FAGUNDES	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 37.754,18
0000273-48.2023.5.21.0006	6ª Natal	JOSE EDSON DA SILVA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 38.523,97
0000274-53.2022.5.21.0043	13ª Natal	ERIK TAVARES DE SOUZA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 7.040,00
0000375-32.2018.5.21.0043	13ª Natal	SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 40.000,00
0000395-40.2018.5.21.0005	5ª Natal	MPT / SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 200.000,00
0000395-40.2018.5.21.0005	5ª Natal	SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 2.300,00
0000584-48.2023.5.21.0003	3ª Natal	SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 53.000,00
0000607-67.2023.5.21.0011	1ª Mossoró	MARCOS ROZA DOS SANTOS	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 15.049,84
0000637-88.2021.5.21.0006	6ª Natal	SINDSEGUR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 44.000,00
0000644-91.2023.5.21.0012	2ª Mossoró	JAIRO FERNANDES PINTO	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 29.971,79
0000652-78.2023.5.21.0041	11ª Natal	ANTONIO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 73.510,95



0000718-25.2021.5.21.0010	10ª Natal	SINDSEGUR / FGTS IDEMA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 44.000,10
0000721-18.2023.5.21.0007	7ª Natal	RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 89.253,79
0000866-69.2023.5.21.0041	11ª Natal	SINDSEGUR / MULTA TJRN	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 410.020,58
0000923-77.2023.5.21.0012	2ª Mossoró	IVANILSON COSTA DE MORAIS	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 25.872,35
0000936-70.2023.5.21.0014	4ª Mossoró	MARIA KATIUCIA CARVALHO DE OLIMPIO	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 22.310,65
0000940-23.2023.5.21.0042	12ª Natal	RODRIGO CARVALHO DE ANDRADE	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 31.057,60
0000947-02.2023.5.21.0014	4ª Mossoró	FRAELSON TAVARES DE SOUZA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 30.356,04
0000962-74.2023.5.21.0012	2ª Mossoró	MARCOS CESAR DE MORAIS GURGEL	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 12.516,17
0000991-45.2023.5.21.0006	6ª Natal	SINDSEGUR / FERISTAS TJRN	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 98.821,48
5006035-73.2023.8.13.0024	1ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE	LOCALIZA FLEET S.A	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 15.135,40
0800944-08.2024.8.20.5300	6ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NATAL	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	IDEMA	R\$ 10.000,00
0821763-15.2023.8.20.5004	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	R&G TELECOM LTDA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 24.121,82
0802610-24.2023.8.20.5124	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM	GILREBSON DE OLIVEIRA SEIXAS	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 68.024,00
0802610-24.2023.8.20.5124	2ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NATAL	MONTEFORTE VIGILANCIA LTDA	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 1.941.999,60
0117083-90.2014.8.20.0106	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE MOSSORÓ	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 91.921,04
0804581-34.2021.4.05.8400	1ª VARA FEDERAL DE NATAL	RN Segurança Ltda	DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 108.126,89



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:29

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202924500000107735648>

Número do documento: 24020719202924500000107735648



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06
05/02/2024 15:49:07
Página: 1 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 11.937.230/0001-06
UA de Domicílio: DRF NATAL-RN
Endereço: R CORONEL JUVENTINO CABRAL, 1755
Bairro: TIROL
CEP: 59015-330 Município: NATAL UF: RN
Código da UA: 04.201.00

Responsável: 074.976.394-98 - PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

04/05/2010 31/12/2015

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
074.976.394-98	PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 11.937.230/0001-06

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 57BA.08B6.FA43.649D

Emissão: 06/07/2023

Data de Validade: 02/01/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2023 - AGO

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 11.937.230/0001-06

SIMPLES NACIONAL - PERT - EM PARCELAMENTO

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 11.937.230/0001-06

Receita

0561-07 - IRRF

PA/Exerc.

09/2023

Dt. Vcto

20/10/2023

Vl.Original

821,61

Sdo.Devedor

821,61

Situação

DEVEDOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 2 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

0561-07 - IRRF	10/2023	20/11/2023	823,00	823,00	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	1.365,89	1.365,89	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	2.390,98	2.390,98	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	09/2023	20/10/2023	41,28	41,28	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	10/2023	20/11/2023	37,15	37,15	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	19.843,68	19.843,68	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	128.008,17	53.968,10	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	128.915,77	24.039,49	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	155.171,04	83.936,37	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	46.736,03	15.473,96	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	47.050,29	16.514,74	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	575,00	575,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	575,00	575,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	575,00	575,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	575,00	575,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	575,00	575,00	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	47.690,59	47.690,59	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	29.331,79	29.331,79	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	29.539,76	29.539,76	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	35.555,89	35.555,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	10.709,09	10.709,09	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	10.781,10	10.781,10	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	07/2023	18/08/2023	10.927,82	10.927,82	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2023	20/09/2023	16.001,02	16.001,02	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	09/2023	20/10/2023	16.114,47	16.114,47	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	11/2023	20/12/2023	19.396,38	19.396,38	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	12/2023	19/01/2024	5.842,00	5.842,00	DEVEDOR
1170-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	5.881,28	5.881,28	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	07/2023	18/08/2023	5.961,32	5.961,32	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2023	20/09/2023	1.280,08	1.280,08	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	09/2023	20/10/2023	1.289,15	1.289,15	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2023	20/12/2023	1.551,71	1.551,71	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	12/2023	19/01/2024	467,36	467,36	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	470,50	470,50	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	476,90	476,90	DEVEDOR

Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:29

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719202931600000107735297>

Número do documento: 24020719202931600000107735297

Num. 114870284 - Pág. 2

Pág. Total - 174



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06
05/02/2024 15:49:07
Página: 3 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

1191-01 - CP-TERCEIROS	07/2023	18/08/2023	6.400,40	6.400,40	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	08/2023	20/09/2023	6.445,78	6.445,78	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	09/2023	20/10/2023	7.758,55	7.758,55	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	11/2023	20/12/2023	2.336,80	2.336,80	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	12/2023	19/01/2024	2.352,51	2.352,51	DEVEDOR
1191-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	2.384,52	2.384,52	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	07/2023	18/08/2023	9.600,61	9.600,61	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	08/2023	20/09/2023	9.668,68	9.668,68	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	09/2023	20/10/2023	11.637,82	11.637,82	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	11/2023	20/12/2023	3.505,20	3.505,20	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	12/2023	19/01/2024	3.528,77	3.528,77	DEVEDOR
1196-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	3.576,79	3.576,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	07/2023	18/08/2023	3.840,24	3.840,24	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2023	20/09/2023	3.867,47	3.867,47	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	09/2023	20/10/2023	4.655,13	4.655,13	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	11/2023	20/12/2023	1.402,08	1.402,08	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	12/2023	19/01/2024	1.411,50	1.411,50	DEVEDOR
1200-21 - CP-TERCEIROS	2023	20/12/2023	1.430,71	1.430,71	DEVEDOR

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 11.937.230/0001-06

Processo	Situação
19414.523.005/2023-77	DEVEDOR

Localização
SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF NAT RN

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 11.937.230/0001-06

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
41.2.22.000902-23	3560-IRPJ FONTE	23/05/2022		10136.180.047/2022-80	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
41.2.23.002227-76	3560-IRPJ FONTE	20/06/2023		11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
41.2.23.002228-57	3560-IRPJ FONTE	20/06/2023		19414.293.745/2022-92	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06
05/02/2024 15:49:07
Página: 4 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

41.2.23.002229-38	3560-IRPJ FONTE	20/06/2023	19414.247.711/2022-26	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.2.23.002230-71	3560-IRPJ FONTE	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031287-59	4133-CONTR. SEGURADOS	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031288-30	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031289-10	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031290-54	4201- CONTRIB.SAL. EDUCAC	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031291-35	4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031292-16	4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031293-05	4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031294-88	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	11277.736.377/2023-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031295-69	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.061.255/2020-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031296-40	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	19414.061.255/2020-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031297-20	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.161.106/2021-88	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
41.4.23.031298-01	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	19414.161.106/2021-88	DEVEDOR PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 5 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031299-92	4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/06/2023	19414.161.089/2021-89 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031300-60	4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	19414.161.089/2021-89 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031301-41	4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	19414.161.089/2021-89 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031302-22	4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	19414.161.089/2021-89 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031303-03	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	19414.161.089/2021-89 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031304-94	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031305-75	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031306-56	4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031307-37	4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031308-18	4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031309-07	4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031310-32	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	19414.247.711/2022-26 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.4.23.031311-13	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.061.257/2020-56 DEVEDOR PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 6 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

41.4.23.031312-02	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	19414.061.257/2020-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031313-85	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031314-66	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031315-47	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031316-28	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031317-09	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031318-90	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031319-70	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	19414.596.253/2022-56	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031320-04	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4133-CONTR. SEGURADOS	20/06/2023	19414.022.115/2021-54	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031321-95	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/06/2023	19414.061.249/2020-18	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031322-76	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	19414.061.249/2020-18	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031323-57	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	19414.061.249/2020-18	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031324-38	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	19414.061.249/2020-18	DEVEDOR PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 7 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

41.4.23.031325-19	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	19414.061.249/2020-18	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031326-08	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.061.256/2020-10	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031327-80	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP. ESPECIAL	20/06/2023	19414.061.256/2020-10	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031329-42	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.022.125/2021-90	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031330-86	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP. ESPECIAL	20/06/2023	19414.022.125/2021-90	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031331-67	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4156-CONTR. EMPREGADOR	20/06/2023	19414.061.254/2020-12	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031332-48	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP. ESPECIAL	20/06/2023	19414.061.254/2020-12	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031333-29	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4201- CONTRIB. SAL. EDUCAC	20/06/2023	19414.022.334/2021-33	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031334-00	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/06/2023	19414.022.334/2021-33	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031335-90	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4309-CONTRIBUICAO SENAC	20/06/2023	19414.022.334/2021-33	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031336-71	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4321-CONTRIBUICAO SESC	20/06/2023	19414.022.334/2021-33	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031337-52	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/06/2023	19414.022.334/2021-33	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031338-33	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4201- CONTRIB. SAL. EDUCAC	20/06/2023	19414.061.252/2020-23	DEVEDOR PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 8 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

41.4.23.031339-14	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4224-CONTRIBUICAO 20/06/2023 INCRA	19414.061.252/2020-23	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031340-58	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4309-CONTRIBUICAO 20/06/2023 SENAC	19414.061.252/2020-23	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031341-39	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4321-CONTRIBUICAO 20/06/2023 SESC	19414.061.252/2020-23	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.031342-10	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4338-CONTRIBUICAO 20/06/2023 SEBRAE	19414.061.252/2020-23	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038687-95	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4156-CONTR. EMPREGADOR 12/09/2023	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038688-76	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL 12/09/2023	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038689-57	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4201- CONTRIB.SAL. EDUCAC 12/09/2023	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038690-90	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4224-CONTRIBUICAO 12/09/2023 INCRA	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038691-71	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4309-CONTRIBUICAO 12/09/2023 SENAC	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038692-52	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4321-CONTRIBUICAO 12/09/2023 SESC	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.4.23.038693-33	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 4338-CONTRIBUICAO 12/09/2023 SEBRAE	11277.738.508/2023-55	DEVEDOR PRINCIPAL
41.5.22.001192-74	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 3623-CLT 20/05/2022	46217.006.417/2019-60	DEVEDOR PRINCIPAL
41.5.22.001193-55	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 3623-CLT 20/05/2022	46217.006.418/2019-12	DEVEDOR PRINCIPAL
41.5.22.001194-36	Situação: ATIVA A SER AJUIZADA 3623-CLT 20/05/2022	46217.006.419/2019-59	DEVEDOR PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 9 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.22.002162-93	4493-COFINS	23/05/2022	10136.180.066/2022-14 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.23.005639-55	1772-RET CONT PG PJ D PRI	20/06/2023	11277.736.377/2023-71 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.23.005640-99	4493-COFINS	20/06/2023	19414.293.745/2022-92 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.23.005643-31	4493-COFINS	21/06/2023	10469.400.249/2020-20 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.23.005644-12	4493-COFINS	21/06/2023	10469.403.497/2019-99 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.6.23.005645-01	4493-COFINS	21/06/2023	16707.405.766/2021-01 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.7.22.000657-13	0810-PIS	23/05/2022	10136.180.056/2022-71 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			
41.7.23.001322-85	0810-PIS	20/06/2023	19414.293.745/2022-92 DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA			

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 11.937.230/0001-06			
Inscrição: 12733536-6	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 12733537-4	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 13692286-4	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 13692287-2	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 14443007-0	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 14471175-3	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 14933487-7	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 15056750-2	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 15063188-0	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 15535818-9	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 16183876-6	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 16183877-4	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 17850573-0	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 19477002-8	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO
Inscrição: 19477003-6	Situação: 000797	- PARCELAMENTO	RESCINDIDO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.937.230/0001-06

05/02/2024 15:49:07

Página: 10 / 10

CNPJ: 11.937.230 - DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

Inscrição: 37499811-6 situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO

Final do Relatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

19/07/2023 - 11:29

Listagem de Armas

CNPJ: 11.937.230/0001-06
RAZÃO SOCIAL: DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 62

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
AN459431	Revólver	38	200700639141740	Regular	26/09/2026	Sim
AN459434	Revólver	38	200700639142046	Regular	26/09/2026	Sim
AN459435	Revólver	38	200700639142127	Regular	26/09/2026	Sim
BT644816	Revólver	38	200800672443838	Regular	26/09/2026	Sim
CP775669	Revólver	38	200900694061322	Regular	26/09/2026	Sim
CP775671	Revólver	38	200900694061594	Regular	26/09/2026	Sim
EM344807	Revólver	38	201100799351520	Regular	30/11/2027	Sim
EM344808	Revólver	38	201100799351600	Regular	30/11/2027	Sim
EM344810	Revólver	38	201100799351872	Regular	30/11/2027	Sim
EM344811	Revólver	38	201100799351953	Regular	30/11/2027	Sim
EM344812	Revólver	38	201100799352097	Regular	30/11/2027	Sim
EM344813	Revólver	38	201100799352178	Regular	30/11/2027	Sim
EM344814	Revólver	38	201100799352259	Regular	30/11/2027	Não
EM344815	Revólver	38	201100799352330	Regular	30/11/2027	Sim
EM344816	Revólver	38	201100799352410	Regular	30/11/2027	Não
EM347679	Revólver	38	201100801160382	Regular	01/08/2027	Sim
EM347680	Revólver	38	201100801160463	Regular	01/08/2027	Sim
EM347681	Revólver	38	201100801160544	Regular	01/08/2027	Sim
EM347638	Revólver	38	201100801596245	Regular	01/08/2027	Sim
EO380030	Revólver	38	201100804268001	Regular	26/09/2026	Sim
EP386894	Revólver	38	201100808193731	Regular	01/08/2027	Sim
EP386897	Revólver	38	201100808194037	Regular	01/08/2027	Sim
EP386901	Revólver	38	201100808194460	Regular	01/08/2027	Sim
EP389179	Revólver	38	201100808747737	Regular	11/10/2027	Sim
EP389180	Revólver	38	201100808747818	Regular	30/11/2027	Sim
EP389181	Revólver	38	201100808747907	Regular	30/11/2027	Sim
EP389183	Revólver	38	201100808748113	Regular	11/10/2027	Sim
EP389184	Revólver	38	201100808748202	Regular	30/11/2027	Sim
EP389185	Revólver	38	201100809105674	Regular	11/10/2027	Sim
EP389186	Revólver	38	201100809105755	Regular	11/10/2027	Sim
EX513237	Revólver	38	201200822728759	Regular	01/08/2027	Sim
EX513238	Revólver	38	201200822728830	Regular	01/08/2027	Sim
EX513239	Revólver	38	201200822728910	Regular	01/08/2027	Sim
IP106228	Revólver	38	201500858514871	Regular	11/09/2028	Sim
IP106229	Revólver	38	201500858514952	Regular	11/09/2028	Sim
IP106230	Revólver	38	201500858515096	Regular	11/09/2028	Sim
IP106231	Revólver	38	201500858515177	Regular	11/09/2028	Não
IP106232	Revólver	38	201500858515258	Regular	11/09/2028	Sim
IP106234	Revólver	38	201500858515410	Regular	11/09/2028	Sim
IP106235	Revólver	38	201500858515509	Regular	11/09/2028	Sim
IP106236	Revólver	38	201500858515681	Regular	11/09/2028	Sim
IP106212	Revólver	38	201500858520766	Regular	20/09/2028	Sim
IP106213	Revólver	38	201500858520847	Regular	11/09/2028	Sim
IP106215	Revólver	38	201500858521061	Regular	11/09/2028	Sim
IP106216	Revólver	38	201500858521142	Regular	11/09/2028	Sim
IP106217	Revólver	38	201500858521223	Regular	11/09/2028	Sim





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

19/07/2023 - 11:29

Listagem de Armas

CNPJ: 11.937.230/0001-06
RAZÃO SOCIAL: DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 62

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
IP106218	Revólver	38	201500858521304	Regular	11/09/2028	Não
IP106219	Revólver	38	201500858521495	Regular	11/09/2028	Sim
IP106223	Revólver	38	201500858521576	Regular	11/09/2028	Sim
IP106221	Revólver	38	201500858521738	Regular	11/09/2028	Não
IP106224	Revólver	38	201500858521908	Regular	11/09/2028	Sim
MD550128	Revólver	38	201990258675840	Regular	23/04/2031	Não
MD550156	Revólver	38	201990258676227	Regular	23/04/2031	Não
MD550155	Revólver	38	201990258676308	Regular	23/04/2031	Não
MD550147	Revólver	38	201990258676499	Regular	23/04/2031	Não
MD550134	Revólver	38	201990258676570	Regular	23/04/2031	Não
MD550159	Revólver	38	201990258676812	Regular	23/04/2031	Não
MD550158	Revólver	38	201990258676901	Regular	23/04/2031	Não
MD550729	Revólver	38	201990258677118	Regular	23/04/2031	Não
MD550741	Revólver	38	201990258677460	Regular	23/04/2031	Não
MD550732	Revólver	38	201990258677622	Regular	23/04/2031	Não
MD550735	Revólver	38	201990258677703	Regular	23/04/2031	Não





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/03/2023 - 14:27

Listagem de Coletes

CNPJ: 11.937.230/0001-06
RAZÃO SOCIAL: DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 62
ORDENAÇÃO PELO CAMPO N° DO REGISTRO EM ORDEM CRESCENTE

N° de Série	N° do Registro	Marca	Dt. Fabricação	Dt. Validade	Dt. Início Vinc.	Nível de Proteção	Situação
2989027	1020507/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989028	1020508/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989029	1020509/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989030	1020510/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989031	1020511/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989032	1020512/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989033	1020513/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989034	1020514/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989035	1020515/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989369	1020516/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989370	1020517/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989371	1020518/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989372	1020519/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989373	1020520/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989374	1020521/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989375	1020522/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989376	1020523/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989377	1020524/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989005	1020525/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989006	1020526/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989007	1020527/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989008	1020528/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989009	1020529/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/03/2023 - 14:27

Listagem de Coletes

CNPJ: 11.937.230/0001-06
RAZÃO SOCIAL: DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 62
ORDENAÇÃO PELO CAMPO N° DO REGISTRO EM ORDEM CRESCENTE

N° de Série	N° do Registro	Marca	Dt. Fabricação	Dt. Validade	Dt. Início Vinc.	Nível de Proteção	Situação
2989010	1020490/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989011	1020491/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989012	1020492/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989013	1020493/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	27/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989014	1020494/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989015	1020495/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989016	1020496/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989017	1020497/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989018	1020498/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989019	1020499/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989020	1020500/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989021	1020501/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989022	1020502/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989023	1020503/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989024	1020504/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989025	1020505/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular
2989026	1020506/2021	INBRATERRESTRE	25/02/2021	25/02/2027	11/03/2021	Nível II-A	Regular





PODER JUDICIÁRIO
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Natal

Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes
RUA DR. LAURO PINTO, 315 – LAGOA NOVA – CEP: 59.064-250

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL
Ubirajara Vasconcelos do Nascimento Silva
Chefe de Unidade

CERTIDÃO

(AÇÕES e EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS)

Certifico, a pedido verbal da parte interessada e em razão do meu ofício, que segundo consulta aos registros de distribuições de feitos cíveis, no Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação dos Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe/1º Grau – TJRN (16/05/2013)*, verifiquei **CONSTAR** em nome de **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, portador do CNPJ/MF/Nº.11.937.230/0001-06, as ocorrências listadas na relação anexa.

Certifico ainda que, segundo consulta ao Sistema de Automação do Judiciário “SAJ-PG-5”/TJRN (1º Grau), constatei **NÃO HAVER**, ação de natureza cível, nos últimos vinte (20) anos, em desfavor de **DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, portador do CNPJ/MF/Nº.11.937.230/0001-06. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro (06/02/24). Eu, Ubirajara Vasconcelos do Nascimento Silva, Chefe da Unidade da Distribuição Cível, a fiz digitar, subscrevo e assino.

Natal/RN, 6 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Vasconcelos do Nascimento Silva
Chefe de Unidade – Mat. 165.328-8
Ubirajara Vasconcelos do N. Silv.
Chefe de Secretaria
Mat. 165.328-8

17:09
g^{em}

*Processos que tramitaram do Sistema SAJ podem ter migrado para o PJE.



RELAÇÃO DE FEITOS DISTRIBUÍDOS NO SISTEMA PJE EM DESFAVOR DE
DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ/MF/Nº. 11.937.230/0001-06

Foram encontrados 04 (quatro) registros filtrados por Ativo:

PROCESSO	CLASSE	POLO	PESSOA	ÓRGÃO JULGADOR	DISTRIBUIÇÃO
0117083-90.2014.8.20.0106	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Passivo	DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME	4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró	01/10/2014
0802610-24.2023.8.20.5124	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Passivo	DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME	1ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim	27/02/2023
0802877-84.2017.8.20.5001	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Passivo	DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal	27/01/2017
0821763-15.2023.8.20.5004	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Passivo	DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME	2º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal	01/12/2023

Desenvolvido pela Equipe do PJE do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Versão: 1.0.66 – 05/08/2020

Natal/RN, 6 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Vasconcelos do Nascimento Silva
Chefe de Secretaria - Mat. 165.328-8

Ubirajara Vasconcelos do N. Silv.
Chefe de Secretaria
Mat. 165.328-8

Ubirajara Vasconcelos do Nascimento Silva
Chefe de Unidade
Distribuição Cível
Comarca de Natal
Rio Grande do Norte

*Processos que tramitaram do Sistema SAJ podem ter migrado para o PJE.

17:09
gsm





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8354789/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF/CNPJ: 11.937.230/0001-06
Endereço: Natal/RN,

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/02/2024 21:15. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 6b063ae2c1e950cdcf323b7145d9207

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2024 às 21:15





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIDÃO **7353515/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF/CNPJ: 11.937.230/0001-06
Endereço: Natal/RN,

Na hipótese de haver processos com Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/02/2024 21:14. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 22aaea069cd8801b2498e0add2a45a7d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2024 às 21:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

N. 643/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 11.937.230/0001-06

Dados processuais das ações encontradas na pesquisa:

Nº do Processo	Classe	Órgão Julgador	Dt.Distribuição	Situação	Polo Ativo	Polo Passivo	Critério Pesquisa
0804581-34.2021.4.05.8400	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1ª Vara Federal	14/06/2021	Em Tramitação	Rn Seguranca Ltda	Dmb Seguranca Privada Eireli	11.937.230/0001-06
0805525-65.2023.4.05.8400	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	5ª Vara Federal	30/05/2023	Em Tramitação	Dmb Seguranca Privada Eireli	Fazenda Nacional e outros	11.937.230/0001-06



Certidão emitida em: 06/02/2024 às 11:54:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 05/02/2024 às 04:16:26.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3196-3838-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

N. 11362/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 11.937.230/0001-06

Dados processuais das ações encontradas na pesquisa:

Nº do Processo	Classe	Órgão Julgador	Dt.Distribuição	Situação	Polo Ativo	Polo Passivo	Critério Pesquisa
0805525-65.2023.4.05.8400	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL	3ª Turma	10/11/2023	Em Tramitação	Dmb Seguranca Privada Eireli	Fazenda Nacional	11.937.230/0001-06



Certidão emitida em: 06/02/2024 às 14:48:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 05/02/2024 às 04:16:26.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3196-5956-6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 8628/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 11.937.230/0001-06

Certidão emitida em: 06/02/2024 às 11:51:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 05/02/2024 às 04:16:26.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2196-3810-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO



Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão nº: 08305/2024
Data de Emissão: 05/02/2024, 21:28
Válida até: 06/03/2024, 21:28 (30 dias)

Dados Pesquisados:

CNPJ: 11.937.230/0001-06
Razão Social: DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA

CERTIFICA-SE, que em pesquisa nos Sistemas de Acompanhamento Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SAP1 e SAP2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau (PJe-1 e PJe-2) do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até a presente data, as seguintes ações trabalhistas em tramitação em face da parte interessada acima nominada, conforme listagem abaixo:

0000011-58.2024.5.21.0008
0000154-49.2018.5.21.0043
0000177-15.2023.5.21.0012
0000203-25.2023.5.21.0008
0000238-49.2023.5.21.0019
0000267-02.2023.5.21.0019
0000274-53.2022.5.21.0043
0000375-32.2018.5.21.0043
0000395-40.2018.5.21.0005
0000584-48.2023.5.21.0003
0000607-67.2023.5.21.0011
0000637-88.2021.5.21.0006
0000644-91.2023.5.21.0012
0000652-78.2023.5.21.0041
0000718-25.2021.5.21.0010
0000721-18.2023.5.21.0007
0000866-69.2023.5.21.0041
0000923-77.2023.5.21.0012

Este documento pode ser validado em <https://www.trt21.jus.br/servicos/autenticidade/documentos>, informando o código 57298540295





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.



0000936-70.2023.5.21.0014
0000940-23.2023.5.21.0042
0000947-02.2023.5.21.0014
0000962-74.2023.5.21.0012
0000991-45.2023.5.21.0006

Total de Ações: 023

Observações:

1. A pesquisa nos Sistemas de Acompanhamento Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SAP1 e SAP2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau (PJe-1 e PJe-2) não abrange processos arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2. A busca empreendida contempla somente as seguintes classes processuais:

1º Grau - Ação Monitória, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada), Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Alvará Judicial, Execução de Certidão de Crédito Judicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Título Extrajudicial, Execução Fiscal, Execução de Penalidade Administrativa - DRT, Homologação de Transação Extrajudicial, Inquérito Judicial, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório, Interpelação, Justificação Judicial, Restauração de Autos.

2º Grau - Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Ação Rescisória, Arguição de Inconstitucionalidade, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Contraprotesto Judicial, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve, Embargos de Terceiro, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Protesto, Reclamação Correccional, Revisão de Dissídio Coletivo e Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela.

3. Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de

Este documento pode ser validado em <https://www.trt21.jus.br/servicos/autenticidade/documentos>, informando o código 57298540295





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO



Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidão - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011).

4. Para verificar a autenticidade desta Certidão, acesse o link de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço <https://www.trt21.jus.br/servicos/autenticidade/documentos> e informe o código do documento presente na tarjeta lateral.
5. Os dados constantes desta Certidão estão atualizados até 04/02/2024.
6. Certidão emitida gratuitamente.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Este documento pode ser validado em <https://www.trt21.jus.br/servicos/autenticidade/documentos>, informando o código 57298540295





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO 3678543/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR
CPF/CNPJ: 074.976.394-98
RG: 2209447 - ITEP RN
Endereço: NATAL/RN,
Data 08/01/1990
Nome Mãe: VALNAIDE ALVES SILVA DE ALENCAR
Nome Pai: JOÃO ALVES DE ALENCAR

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/02/2024 21:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 87fe1ce7303a1fa8f136a0e054c9e56e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2024 às 21:26





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
06/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIDÃO 9480866/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR
CPF/CNPJ: 074.976.394-98
RG: 2209447 - ITEP RN
Endereço: Natal/RN,
Data 08/01/1990
Nome Mãe: VALNAIDE ALVES SILVA DE ALENCAR
Nome Pai: JOÃO ALVES DE ALENCAR

Na hipótese de haver processos com Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/02/2024 21:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e963cd3ea60a57dcbc998b93c4389de1

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Fevereiro de 2024 às 08:38





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 2506484/2024

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR
CPF/CNPJ: 074.976.394-98
RG: 2209447 - ITEP RN
Endereço: Natal/RN,
Data 08/01/1990
Nome Mãe: VALNAIDE ALVES SILVA DE ALENCAR
Nome Pai: JOÃO ALVES DE ALENCAR

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/02/2024 21:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2506484/2024**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 35eb565b64595343fc5eb52c51f2e4

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2024 às 21:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 4132/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR (Data de Nascimento: 08/01/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 074.976.394-98

Certidão emitida em: 07/02/2024 às 16:05:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 06/02/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7197-6456-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 9059/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR (Data de Nascimento: 08/01/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 074.976.394-98

Certidão emitida em: 07/02/2024 às 16:06:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 06/02/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2197-6477-5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

N. 678/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR (Data de Nascimento: 08/01/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 074.976.394-98

Certidão emitida em: 07/02/2024 às 16:07:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 06/02/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3197-6497-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

N. 11607/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

PAULO RICARDO SILVA DE ALENCAR (Data de Nascimento: 08/01/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 074.976.394-98

Certidão emitida em: 07/02/2024 às 16:08:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 06/02/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3197-6526-9





Extrato de empréstimos, extrato de operação de crédito

G3382317119992081
23/01/2024 17:30:09

Dados da operação

Empresa	11.937.230/0001-06 DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Agência	2870-3 EMPRESA ALECRIM		
Nº operação	287021892	Extrato DDC Detalhar Próxima Parcela	
	BB GIRO EMPRESA		
Valor contratado	210.000,00	Data contratação	08/09/2020
Vencimento teto	03/09/2021	Posição em	23/01/2024
Período da consulta	01/01/2024 a 23/01/2024	Sistema de pagamento	SAC
Encargos Efetivos	32,533 % a.a.		

Lançamentos

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo parcial
31/12/2023	SALDO ANTERIOR	23.930,21 D	23.930,21 D
23/01/2024	JUROS A DEBITAR	479,12 D	
23/01/2024	JUROS MORATORIOS A DEBITAR	1.261,21 D	
23/01/2024	MULTA A DEBITAR	513,41 D	26.183,95 D

Saldos consolidados

Saldo de capital	0,00 C
Saldo de encargos	2.253,74 D
Saldo diversos	23.930,21 D
Saldo devedor total	26.183,95 D

Extrato apenas informativo, sujeito a alteração.

Para obter o saldo para pagamento da operação, solicite ao seu gerente.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato de empréstimos, extrato de operação de crédito

G3382317119992081
23/01/2024 17:31:17

Dados da operação

Empresa	11.937.230/0001-06 DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Agência	2870-3 EMPRESA ALECRIM		
Nº operação	287022072 FOPAG - COVID 19		Extrato DDC Detalhar Próxima Parcela
Valor contratado	206.589,00	Data contratação	29/09/2020
Data última parcela	01/10/2023	Vencimento teto	01/10/2023
Dia base	1	Quantidade parcelas	30
Periodicidade parcelas	Mensal	Quantidade remanescente	1
Posição em	23/01/2024	Período da consulta	01/01/2024 a 23/01/2024
Encargos	3,750 % a.a.	Sistema de pagamento	SAC
Encargos Efetivos	% a.a.		

Lançamentos

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo parcial
31/12/2023	SALDO ANTERIOR	21.366,42 D	21.366,42 D
02/01/2024	JUROS	69,08 D	21.435,50 D
23/01/2024	JUROS A DEBITAR	45,46 D	
23/01/2024	JUROS MORATORIOS A DEBITAR	1.052,57 D	
23/01/2024	MULTA A DEBITAR	450,67 D	22.984,20 D

Saldos consolidados

Saldo de capital	0,00 C
Saldo de encargos	1.617,78 D
Saldo diversos	21.366,42 D
Saldo devedor total	22.984,20 D

Extrato apenas informativo, sujeito a alteração.

Para obter o saldo para pagamento da operação, solicite ao seu gerente.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato de empréstimos, extrato de operação de crédito

G3382317119992081
23/01/2024 17:31:58

Dados da operação

Empresa	11.937.230/0001-06 DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Agência	2870-3 EMPRESA ALECRIM		
Nº operação	287022321 FOPAG - COVID 19		Extrato DDC Detalhar Próxima Parcela
Valor contratado	220.558,00	Data contratação	30/10/2020
Data última parcela	01/11/2023	Vencimento teto	01/11/2023
Dia base	1	Quantidade parcelas	30
Periodicidade parcelas	Mensal	Quantidade remanescente	1
Posição em	23/01/2024	Período da consulta	01/01/2024 a 23/01/2024
Encargos	3,750 % a.a.	Sistema de pagamento	SAC
Encargos Efetivos	% a.a.		

Lançamentos

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo parcial
31/12/2023	SALDO ANTERIOR	30.421,52 D	30.421,52 D
02/01/2024	JUROS	98,35 D	30.519,87 D
23/01/2024	JUROS A DEBITAR	64,73 D	
23/01/2024	JUROS MORATORIOS A DEBITAR	1.338,86 D	
23/01/2024	MULTA A DEBITAR	638,47 D	32.561,93 D

Saldos consolidados

Saldo de capital	0,00 C
Saldo de encargos	2.140,41 D
Saldo diversos	30.421,52 D
Saldo devedor total	32.561,93 D

Extrato apenas informativo, sujeito a alteração.

Para obter o saldo para pagamento da operação, solicite ao seu gerente.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato de empréstimos, extrato de operação de crédito

G3382317119992081
23/01/2024 17:33:55

Dados da operação

Empresa	11.937.230/0001-06 DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Agência	2870-3 EMPRESA ALECRIM		
Nº operação	287020899 FOPAG - COVID 19		Extrato DDC Detalhar Próxima Parcela
Valor contratado	167.200,00	Data contratação	28/04/2020
Data última parcela	28/04/2023	Vencimento teto	28/04/2023
Dia base	28	Quantidade parcelas	30
Periodicidade parcelas	Mensal	Posição em	23/01/2024
Período da consulta	01/01/2024 a 23/01/2024	Encargos	3,750 % a.a.
Sistema de pagamento	SAC	Encargos Efetivos	% a.a.

Lançamentos

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo parcial
31/12/2023	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C

Saldos consolidados

Saldo de capital	0,00 C
Saldo de encargos	0,00 C
Saldo diversos	0,00 C
Saldo devedor total	0,00 C

Não existem lançamentos para o período.

Extrato apenas informativo, sujeito a alteração.

Para obter o saldo para pagamento da operação, solicite ao seu gerente.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato de empréstimos, extrato de operação de crédito

G3382317119992081
23/01/2024 17:33:03

Dados da operação

Empresa	11.937.230/0001-06 DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA			
Agência	2870-3 EMPRESA ALECRIM			
Nº operação	287021110 FOPAG - COVID 19		Extrato DDC Detalhar Próxima Parcela	
Valor contratado	165.342,00	Data contratação	25/05/2020	
Data última parcela	25/05/2023	Vencimento teto	25/05/2023	
Dia base	25	Quantidade parcelas	30	
Periodicidade parcelas	Mensal	Posição em	23/01/2024	
Período da consulta	01/01/2024 a 23/01/2024		Encargos	3,750 % a.a.
Sistema de pagamento	SAC	Encargos Efetivos	% a.a.	

Lançamentos

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo parcial
31/12/2023	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C

Saldos consolidados

Saldo de capital	0,00 C
Saldo de encargos	0,00 C
Saldo diversos	0,00 C
Saldo devedor total	0,00 C

Não existem lançamentos para o período.

Extrato apenas informativo, sujeito a alteração.

Para obter o saldo para pagamento da operação, solicite ao seu gerente.

Transação efetuada com sucesso por: JA250476 DYEGO FERNANDES MARREIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DMB SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 11.937.230/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:15 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **701A.586A.CF87.8588**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.idema.rn.gov.br

CONTRATO Nº 1/2023

Processo nº 02810006.002040/2021-60

Unidade Gestora: [Diretoria Administrativa]

CONTRATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA), E A DMB SEGURANÇA PRIVADA EIREI – ME, CNPJ: 11.937.230/0001-06, PROCESSO SEI Nº 02810006.002040/2021-60 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), CNPJ nº 08.242.166/0001-26, sediado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-350 – telefone: (84) 3113-6116, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **LEONLENE DE SOUSA AGUIAR**, no uso da competência que lhe foi atribuída, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto Legal, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa **DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, com sede à Rua Coronel Juventino Cabral, 1755, CEP: 59.015-330, Natal/RN, CNPJ nº 11.937.230/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **DYEGO FERNANDES MARREIROS**, inscrito no CPF nº 053.480.094-74, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 02810006.002040/2021-60, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Estadual nº 17.144/2003, que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente no que couber, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações, Lei Estadual nº 10.579, de 07 de agosto de 2019, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Lei Estadual nº 10.841, de 14 de janeiro de 2021, Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto nº 31.346 de 02 de abril de 2022, as disposições do Edital e seus anexos e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviços contínuos de apoio operacional na área de segurança patrimonial privada armada e humana motorizada 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, conforme local, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e regras editalícias, para todos os fins e efeitos, com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), com sede localizada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1397 - CEP: 59015-350, Tirol, Natal/RN.

1.2. **Parágrafo Único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo SEI nº. 02810006.002040/2021-60, e que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) nº. 14/2022, Termo de Referência e demais anexos (id. 17307692);
- b) Ata da Sessão do Pregão (id. 18308640);
- c) Proposta final (id. 18308397) firmada pela CONTRATADA, contendo o valor Global e unitário dos serviços a serem executados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mensal e global (anual), conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- I - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- II - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- III - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- IV - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- V - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- VI - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do EDITAL e seus anexos, e, ainda, em especial:



- I - Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- II - Manter, em Natal, Capital do Rio Grande do Norte, sede, filial ou representação dotada de toda infraestrutura técnica operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- III - Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor/fiscal do contrato com capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive para receber notificações de infrações, bem como para prestar atendimento aos profissionais da empresa durante a prestação de serviço;
- IV - Encaminhar, sempre que solicitado, pela fiscalização da CONTRATANTE, as informações referentes à prestação de serviços do contrato;
- V - Providenciar a entrega de contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação sendo vedada a utilização de vigilantes para a execução dessa tarefa;
- VI - Verificar diariamente se os postos de trabalho estão ocupados, de acordo com as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, fazer o controle de frequências e encaminhamento mensal das folhas de ponto;
- VII - Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços;
- VIII - Desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao faturamento mensal e emissão de relatórios, sendo vedado a utilização de vigilantes vinculados ao contrato;
- IX - O Preposto não poderá ser profissional que ocupe um posto de vigilância;
- X - Providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções;
- XI - Proceder às necessárias advertências, bem como, a devolução à CONTRATADA do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplinar, desrespeitar aos superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- XII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do CONTRATANTE, tão quanto normas relativas à segurança e proteção ambiental;
- XIII - Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pelo CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
- XIV - Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, cópia das fichas dos empregados devidamente digitadas conforme padrão repassado pelo CONTRATANTE, contendo toda a identificação dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros;
- XV - Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, cópia das páginas da carteira de trabalho dos empregados que demonstrem o vínculo empregatício;
- XVI - Apresentar, após a assinatura do Contrato, uma cópia autenticada do comprovante de conclusão do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, realizado por empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- XVII - Apresentar, após a assinatura do Contrato, uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387, de 28/08/2006, a alterações posteriores;
- XXVIII - Apresentar, após a assinatura do Contrato, comprovação do nível de escolaridade exigida para os profissionais contratados.
- XIX - Apresentar, após a assinatura do Contrato, autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública (Policia Federal. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações posteriores), para o funcionamento da empresa em Natal, Capital do Rio Grande do Norte, devidamente atualizado;
- XX - Cumprir fielmente as normas internas do CONTRATANTE e o estipulado no presente Instrumento, em especial:
- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- b) Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- c) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
- d) Implantar, no prazo pactuado, os serviços de vigilância nos respectivos postos visando à segurança e manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE bem assim, cumprir fielmente o estipulado no contrato;
- e) Realizar na forma da legislação aplicável, durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos admissionais, demissionais e periódicos exigidos por lei, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pela fiscalização, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- f) Fiscalizar, através dos supervisores, a limpeza e organização dos ambientes de uso comum de seus empregados, criando normas para sua utilização;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que venha tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de aplicar a devida sanção providenciando o desconto do valor do ressarcimento da fatura do pagamento mensal, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- XXI - Apresentar à CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Local, atualizadas, existente ou que venha a ser editada para regulamentação das atividades contratadas;
- XXII - Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- XXIII - Efetuar rendição nos postos de vigilância sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da CONTRATADA definir a forma de rendição, desde que forneça a escala programada para o setor de fiscalização do CONTRATANTE;
- XXIV - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- XXV - Manter toda documentação exigida pela CONTRATANTE sempre atualizada;



- XXVI - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXVII - Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede do CONTRATANTE, após a entrega do Plano de Segurança, principalmente no que diz respeito a elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros;
- XXVIII - Preservar e guardar o patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;
- XXIX - Conhecer todas as instalações do edifício-sede e todos os demais locais do CONTRATANTE a serem prestados os serviços;
- XXX - Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e ainda, a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- XXXI - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XXXII - Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização do CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência;
- XXXIII - Fornecer ao CONTRATANTE, através do Supervisor, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes, sob pena do não atesto da fatura.
- XXXIV - Efetuar Controle de Entrada e Saída de Pessoas, Controle de Entrada e Saída de Veículos no edifício-sede e demais locais do CONTRATANTE e Controle de Entrada e Saída de Bens Materiais.
- XXXV - Impedir, por intermédio de seus funcionários, o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- XXXVI - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXXVII - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- XXXVIII - Verificar, por intermédio de seus funcionários, por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- XXXIX - Inspeccionar obrigatoriamente, através dos supervisores, os postos (diurno e noturno);
- XL - Manter pessoal devidamente identificado por crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação, por parte do CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado o este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- XLI - Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante gestação;
- XLII - Substituir os uniformes, a cada 06 meses, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- XLIII - Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas e, no caso feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem cuidadas e de tamanho que não atrapalhe suas atividades, de coloração discreta se pintadas, e, quando do uso de maquiagem, deverá ser discreta;
- XLIV - Fornecer, anualmente, 02 (duas) capas de chuva, cor preta com faixas fluorescentes, para os vigilantes que trabalham ao ar livre ou conforme se fizer necessário. O tempo para troca será contado a partir do início da execução do Contrato, quando deverão ser entregues as duas peças;
- XLV - Entregar os uniformes completos aos empregados, de uma só vez, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;
- XLVI - Fornecer as armas letais, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos;
- XLVII - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- XLVIII - Fornecer coldre axilar, para acondicionamento do armamento;
- XLIX - Fornecer munições originais do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- L - Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;
- LI - Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento;
- LII - Fornecer 01 (um) rádio comunicador para cada vigilância e supervisor;
- LIII - Disponibilizar 02 (dois) rádios comunicadores para uso interno do setor de fiscalização do CONTRATANTE;
- LIV - Manter todos os rádios transmissores em perfeito funcionamento;
- LV - Fornecer novas baterias para rádios-transmissores sempre que observar o prazo de validade vencido ou, em qualquer época, para aquelas que estejam apresentando problemas;
- LVI - Fornecer ao Supervisor, independente do rádio transmissor de uso interno, radiotransmissor e/ou celular com capacidade de contatar o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE estando este em qualquer localidade;
- LVII - Instruir todo o corpo efetivo de funcionários a fazer uso do radiotransmissor, conforme norma de exploração existente;
- LVIII - Cumprir rigorosamente os procedimentos de controle de chaves das salas do CONTRATANTE.
- LIX - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- LX - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- LXI - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) ou trocas de escalas que reduzam o período de descanso previsto de 36 horas para cada funcionário que cumpra jornada 12x36;
- XLII - Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.



- LXIII - Capacitar, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por "Raio X", segurança eletrônica, dentre outros, à medida que forem adquiridos pelo CONTRATANTE;
- LXIV - Convocar, fora do horário de expediente, em qualquer dia, preferencialmente nos finais de semana e feriados, todo o efetivo, em caráter extraordinário, para deliberação de assuntos relativos ao trabalho, fornecendo, quando aplicável, auxílio alimentação e transporte;
- LXV - Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;
- LXVI - Fornecer mural para controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos;
- LXVII - Fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pelo CONTRATANTE, bem como, aqueles que futuramente possam vir a ser criados;
- LXVIII - Manter pequeno estoque nas dependências do CONTRATANTE de todos os livros e formulários de controle utilizados, bem como, aqueles que futuramente possam vir a ser criados;
- LXIX - Manter guardados nas dependências do CONTRATANTE para eventuais verificações, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;
- LXX - Apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância de Natal/RN, tão logo esteja definido;
- LXXI - Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação de seus funcionários no desempenho de suas atividades;
- LXXII - Qualificar, arcando com os custos, os funcionários reservas, antecipadamente, visando a dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas ao CONTRATANTE;
- LXXIII - Realizar, semestralmente, treinamento aos funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE, a ser ministrado no local de trabalho, em final de semana ou feriado, contendo simulações de problemas específicos do Órgão, tais como: incêndio; elevadores; roubos; assaltos a Banco; rompimento de tubulação hidráulica; tumultos; alarme de bomba e outros pertinentes e que requeiram atitude eficaz e eficiente por parte da vigilância;
- LXXIV - Realizar, anualmente, treinamento para o supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas; identificação de riscos em geral e outros pertinentes;
- LXXV - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- LXXVI - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos funcionários que executam os serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- LXXVII - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- LXXVIII - Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- LXXIX - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- LXXX - Credenciar, junto ao setor competente do CONTRATANTE, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dia e local definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- LXXXI - Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena do não atesto da fatura;
- LXXXII - Fornecer a cada empregado, obedecendo à legislação vigente, quantitativo de auxílios refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como transporte, também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- LXXXIII - Entregar, à unidade fiscalizadora do Contrato, o comprovante de fornecimento, de vales alimentação e transporte aos funcionários, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales.
- LXXXIV - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- LXXXV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato, de pleno direito;
- LXXXVI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- LXXXVII
- Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- LXXXVIII
- Efetuar o pagamento do 13º salário (Gratificação Natalina), conforme convenção coletiva de trabalho;
- LXXXIX - Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do setor de fiscalização do Contrato, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:
- a) Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela Contratante);
- b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;



- c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos funcionários a que se referem os recolhimentos;
- d) Comprovante, com assinatura dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados, da entrega dos vales alimentação e transporte (pagos com a devida antecedência), sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
- e) Comprovante do pagamento da gratificação natalina aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos funcionários alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- j) Escala de trabalho dos empregados.

XC - Quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;
- b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer funcionário alocados na execução dos serviços contratados, a critério da CONTRATANTE;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) Cópia dos contracheques dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer funcionário alocado na execução dos serviços contratados;
- f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato e comprovante de escolaridade dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados; e
- g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

XCI - Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.

XCII - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XCIII - Manter, durante o período de vigência do contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

XCIV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XCV - Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

XCVI - É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- b) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau e Lei estadual nº. 10.579, de 07 de agosto de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (vigência dos respectivos créditos orçamentários), **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 3.437.731,44 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), com desembolso mensal na ordem de R\$ 286.477,62 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 3.151.253,82 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2023, e R\$ 286.477,62 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2024, conforme proposta final (id. 18308397) apresentada pela contratada, anexo I deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o **item 29** do EDITAL e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)**, CNPJ n.º **08.242.166/0001-26**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo Segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em



duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, mediante a aplicação da seguinte fórmula

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$, $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Oitavo. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos do Estado do Rio Grande do Norte às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial. Os depósitos devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante;

Parágrafo Nono. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação.

- I - Décimo terceiro salário;
- II - Férias e abono de férias;
- III - Impacto sobre férias e décimo terceiro salário;
- IV - Multa do FGTS

Parágrafo Décimo. Os valores provisionados para o atendimento do Item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;

Parágrafo Décimo Primeiro. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no Item 29.33 depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Parágrafo Décimo Segundo. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão contratante e a empresa vencedora do certame será precedida de solicitação pelo órgão contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de termo específico da instituição financeira oficial, que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, conforme Lei Estadual Nº 10.841, de 14 de Janeiro de 2021;

Parágrafo Décimo Terceiro. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato, nos exercícios de 2023 e 2024, correrão na Dotação: 27.203.18.122.0100, Subação – 232901 – Manutenção e Funcionamento, Elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, Fonte 0.5.01 – Outros Recursos Não Vinculados, constante do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), para este fim, e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº [2023NE000026], de [26/01/2023], à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou da data da última repactuação.

Parágrafo Primeiro. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta.

Parágrafo Segundo. A contratada, desde que já tenham sido preenchidos os requisitos exigidos, poderá exercer seu direito à repactuação ou reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Terceiro. Caso a contratada não solicite a repactuação ou reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar ou reajustar

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 171.886,57 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do contrato devidamente assinado pelas partes, correspondente ao percentual de



5% (cinco por cento) do valor anual/global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a a d do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quinto. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

Parágrafo Sexto. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Nono. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11 do Anexo I da Circular SUSEP nº 477/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO

13.1. É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento editalício, e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 26 do Decreto Estadual nº 20.103/07 e no art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento editalício, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento editalício ou no termo contratual;
- f) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 26 do Decreto Estadual nº 20.103/07 e art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, de 2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste instrumento editalício;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. A sanção prevista na alínea "a" do subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Sexto. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado do RN.

Parágrafo Oitava. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e nº 10.520/2002 e em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições presentes no EDITAL e seus anexos.

Parágrafo Décimo Primeiro. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Segundo. A execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção.

- a) Advertência;
- b) Multa, nas hipóteses de inexecução parcial e total, bem como nas demais previstas na seção 13 – TABELA DE PENALIDADES.

Parágrafo Décimo Terceiro. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA.

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- c) Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA.

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 10 (dez) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados;
- c) Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto, por até 02 (dois) anos; e

Parágrafo Décimo Sexto. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Décimo Sétimo. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajustada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Décimo Oitavo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Décimo Nono. De acordo com o artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei.

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Vigésimo. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Sr. Diretor Geral do Instituto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Conforme o disposto no art. 26 do Decreto nº 20.103/07 e no Acórdão 754/2015–TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Executivo Estadual, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previstos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas – Das Sanções Administrativas - itens 11, 12 e 13 – Tabela de Penalidades, ambos do Edital.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei.

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo Sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Sr. Diretor Geral do Instituto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo Nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CONTRATANTE, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - CEP: 59015-350, Tirol-Natal/RN, Telefone: (84) 3232-1970, em horários de expediente (dias úteis), das 08:00h às 17:00h, ou por e-mail: jdema.cpl@gmail.com.

Parágrafo Décimo. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTA VINCULADA

17.1. As regras atinentes a conta depósito vinculada, estão estabelecidas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022-IDEMA/RN (Anexo I do Edital).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1. Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Natal/RN para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

20.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Natal-RN, 31 de janeiro de 2023.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

DIRETOR GERAL DO IDEMA

DYEGO FERNANDES MARREIROS

DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva

CPF: 067.584.474-64

Nome: Maria Ires Medeiros

CPF: 565.688.944-00

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.919-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-3

Quadro Resumo do Valor Global Anual

Item	Unidade e Endereço	Jornada	Escala	Turno	Vigilantes por Posto	Qntd Post
1	Ecocentro - Sede Administrativa e Anexo - Av. Alexandrino de Alencar, 1379 - Tirol - Natal - RN - 59015-350	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	2
			18h às 6h	Noturno	2	2
2	Parque das Dunas - Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 11 - Tirol - Natal - RN - 59015-350	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	2
			18h às 6h	Noturno	2	2
3	Maior Cajueiro do Mundo - Av. Dep. Márcio Marinho, s/nº - Pirangi do Norte - Parnamirim - RN - 59161-250	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	2
			18h às 6h	Noturno	2	2
4	Apa Bonfim - Av. Dr. Severino Lopes da Silva, 30 - Nisia Floresta - RN - 59164-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	1
			18h às 6h	Noturno	2	1
5	Apa Genipabú - Rua da Lagoa, 60 - Genipabu - Extremoz - RN - 59575-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	1
			18h às 6h	Noturno	2	1
6	Apa Maxaranguape - Rua Praia de Maracajau, 1000 - Maxaranguape - RN - 59580-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	1
			18h às 6h	Noturno	2	1
7	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual - DSR - Ponta do Tubarão - Rua Diogo Lopes, 100 - Diogo Lopes - Macau - RN - 59500-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	1
			18h às 6h	Noturno	2	1
8	Apa Dunas do Rosado - Rua Praia do Rosado, 10-A Dunas do Rosado - Porto do Mangue - RN - 59668-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	1
			18h às 6h	Noturno	2	1
9	Parque Estadual Mata da Pipa - RN 003 (estrada que liga Pipa a Sibaúma - Tibau do Sul - RN - 59178-000	12x36h	6h às 18h	Diurno	2	2
			18h às 6h	Noturno	2	2
TOTAL GLOBAL MENSAL E ANUAL						

DMB
SEGURANÇA
PRIVADA EIRELI
11937230000106

Assinado digitalmente por DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI 11937230000106
DN: C=BR, S=RN, L=NATAL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil, OU=RPB e CNPJ AL, OU=AR RP CERTIFICADORA, OU=Procedural, OU=3218801000, O=DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CN=11937230000106
*Nação: Brasil e outros neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2023.01.20 14:12:55-0300
Fórmula: versão: 10.1.4





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 1.a

Composição de Custos e Formação de Preços

Ecocentro - Sede Administrativa e Anexo - Av. Alexandrino de Alencar, 1379 - Tirol - Natal - RN - 59015-350

Vigilante humano armado motorizado 12x36 horas diurno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	0 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,97%
VALOR DA MÃO DE OBRA	

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.



03 - Ticket ou Vale Alimentação	
04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
05 - Seguro de Vida em Grupo	
06 - Exame Médico	
07 - Arma, Munições e Colete Balístico	
08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)	
09 - Prêmio Assiduidade	
10 - Intrajornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	
VALOR DOS INSUMOS	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
IV - DEMAIS COMPONENTES	
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%
VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 1.b

Composição de Custos e Formação de Preços

Ecocentro - Sede Administrativa e Anexo - Av. Alexandrino de Alencar, 1379 - Tirol - Natal - RN - 59015-350

Vigilante humano armado motorizado 12x36 horas noturno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO

01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	105 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	

VALOR DA REMUNERAÇÃO

VALOR DA RESERVA TÉCNICA 0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%

Grupo "B"

09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%

Grupo "D"

19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS

72,97%

VALOR DA MÃO DE OBRA

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GF-IP anexa.



03 - Ticket ou Vale Alimentação	
04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
05 - Seguro de Vida em Grupo	
06 - Exame Médico	
07 - Arma, Munições e Colete Balístico	
08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)	
09 - Prêmio Assiduidade	
10 - Intra jornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	
VALOR DOS INSUMOS	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
IV - DEMAIS COMPONENTES	
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%
VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 2.a

Composição de Custos e Formação de Preços
Parque das Dunas - Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 11 - Tirol - Natal - RN - 59015-350
Vigilante humano armado 12x36 horas diurno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	0 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,97%
VALOR DA MÃO DE OBRA	

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.



03 - Ticket ou Vale Alimentação	
04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
05 - Seguro de Vida em Grupo	
06 - Exame Médico	
07 - Arma, Munições e Colete Balístico	
08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)	
09 - Prêmio Assiduidade	
10 - Intra-jornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	
VALOR DOS INSUMOS	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
IV - DEMAIS COMPONENTES	
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%
VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 2.b

Composição de Custos e Formação de Preços Parque das Dunas - Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 11 - Tirol - Natal - RN - 59015-350 Vigilante humano armado 12x36 horas noturno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	105 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,97%
VALOR DA MÃO DE OBRA	

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GF-IP anexa.



- 03 - Ticket ou Vale Alimentação
- 04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal
- 05 - Seguro de Vida em Grupo
- 06 - Exame Médico
- 07 - Arma, Munições e Colete Balístico
- 08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)
- 09 - Prêmio Assiduidade
- 10 - Intrajornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)

VALOR DOS INSUMOS

VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
--	-----------

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
-------------------------------------	--------------

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO

01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%

VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
---------------------------	--------------

VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	
---	--





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 3.a

Composição de Custos e Formação de Preços

Maior Cajueiro do Mundo - Av. Dep. Márcio Marinho, s/nº - Pirangi do Norte - Parnamirim - RN - 59161-250

Vigilante humano armado 12x36 horas diurno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	0 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1º

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,97%
VALOR DA MÃO DE OBRA	

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.

III - MENSURAS



03 - Ticket ou Vale Alimentação	
04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
05 - Seguro de Vida em Grupo	
06 - Exame Médico	
07 - Arma, Munições e Colete Balístico	
08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)	
09 - Prêmio Assiduidade	
10 - Intrajornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	
VALOR DOS INSUMOS	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
IV - DEMAIS COMPONENTES	
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%
VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 3.b

Composição de Custos e Formação de Preços

Maior Cajueiro do Mundo - Av. Dep. Márcio Marinho, s/nº - Pirangi do Norte - Parnamirim - RN - 59161-250

Vigilante humano armado 12x36 horas noturno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	105 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTE sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1º

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,97%
VALOR DA MÃO DE OBRA	

Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.

III - MATERIAL



03 - Ticket ou Vale Alimentação	
04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	
05 - Seguro de Vida em Grupo	
06 - Exame Médico	
07 - Arma, Munições e Colete Balístico	
08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)	
09 - Prêmio Assiduidade	
10 - Intra jornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	
VALOR DOS INSUMOS	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)	0%
IV - DEMAIS COMPONENTES	
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	2,65%
02 - Lucro	2,65%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	5,30%
V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO	
01 - ISSQN	5,00%
02 - COFINS	3,00%
03 - PIS	0,65%
VALOR DOS TRIBUTOS	8,65%
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 4.a

Composição de Custos e Formação de Preços

Apa Bonfim - Av. Dr. Severino Lopes da Silva, 30 - Nisia Floresta - RN - 59164-000; Apa Genipabú - Rua da Lagoa, 60 - C
Extremoz - RN - 59575-000; Apa Maxaranguape - Rua Praia de Maracajau, 1000 - Maxaranguape - RN - 59580-000; Re:
Desenvolvimento Sustentável Estadual - DSR - Ponta do Tubarão - Rua Diogo Lopes, 100 - Diogo Lopes - Macau - RN - 595
Dunas do Rosado - Rua Praia do Rosado, 10-A Dunas do Rosado - Porto do Mangue - RN - 59668-000 e Parque Estadual M
RN 003 (estrada que liga Pipa a Sibaúma - Tibau do Sul - RN - 59178-000

Vigilante humano armado 12x36 horas diurno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	0 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%



Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.

III - INSUMOS

- 01 - Uniformes
- 02 - Vale Transporte
- 03 - Ticket ou Vale Alimentação
- 04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal
- 05 - Seguro de Vida em Grupo
- 06 - Exame Médico
- 07 - Arma, Munições e Colete Balístico
- 08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)
- 09 - Prêmio Assiduidade
- 10 - Intrajornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)

VALOR DOS INSUMOS

VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos) 0%

IV - DEMAIS COMPONENTES

- 01 - Despesas Administrativas e Operacionais 2,65%
- 02 - Lucro 2,65%

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES 5,30%

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO

- 01 - ISSQN 5,00%
- 02 - COFINS 3,00%
- 03 - PIS 0,65%

VALOR DOS TRIBUTOS 8,65%

VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Item 4.b

Composição de Custos e Formação de Preços

Apa Bonfim - Av. Dr. Severino Lopes da Silva, 30 - Nísia Floresta - RN - 59164-000; Apa Genipabú - Rua da Lagoa, 60 - C Extremoz - RN - 59575-000; Apa Maxaranguape - Rua Praia de Maracajau, 1000 - Maxaranguape - RN - 59580-000; Re: Desenvolvimento Sustentável Estadual - DSR - Ponta do Tubarão - Rua Diogo Lopes, 100 - Diogo Lopes - Macau - RN - 595 Dunas do Rosado - Rua Praia do Rosado, 10-A Dunas do Rosado - Porto do Mangue - RN - 59668-000 e Parque Estadual M RN 003 (estrada que liga Pipa a Sibaúma - Tibau do Sul - RN - 59178-000

Vigilante humano armado 12x36 horas noturno

De acordo com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008

I - MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Salário Normativo	
02 - Adicional de Periculosidade	30%
03 - Adicional Noturno	105 horas
04 - Intrajornada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)	7,5 horas
05 - Reflexo Descanso Semanal Remunerado sobre o Adicional Noturno	
06 - Outros (especificar)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0%

Nota: Salário Normativo determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTe sob nº RN000086/2022, em 31/03/2022, data-base 1ª

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)	
Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESC	1,50%
03 - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - Salário Educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT*FAP=3,00%*1,55)	4,65%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	38,45%
Grupo "B"	
09 - Férias	11,11%
10 - Auxílio Doença	0,54%
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
12 - Faltas Legais	0,28%
13 - Acidente de Trabalho	0,04%
14 - Aviso Prévio	1,94%
15 - 13º Salário	8,33%
TOTAL GRUPO B	22,26%
Grupo "C"	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,45%
17 - Indenização Adicional	0,05%
18 - Indenização - rescisões sem justa causa (vê Lei Federal nº 13.932/2019)	3,20%
TOTAL GRUPO C	3,70%
Grupo "D"	
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,56%
TOTAL GRUPO D	8,56%



Nota: Seguro Acidente de Trabalho comprovado pela GFIP anexa.

III - INSUMOS

- 01 - Uniformes
- 02 - Vale Transporte
- 03 - Ticket ou Vale Alimentação
- 04 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal
- 05 - Seguro de Vida em Grupo
- 06 - Exame Médico
- 07 - Arma, Munições e Colete Balístico
- 08 - Motocicleta (depreciação, licenciamento, seguro e combustível e lubrificantes)
- 09 - Prêmio Assiduidade
- 10 - Intra jornada indenizada (15 dias x 0:30 horas = 7:30 horas/mês)

VALOR DOS INSUMOS

VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos) 0%

IV - DEMAIS COMPONENTES

- 01 - Despesas Administrativas e Operacionais 2,65%
- 02 - Lucro 2,65%

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES

5,30%

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) - LUCRO PRESUMIDO

- 01 - ISSQN 5,00%
- 02 - COFINS 3,00%
- 03 - PIS 0,65%

VALOR DOS TRIBUTOS

8,65%

VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juvenino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330.

Memória de Cálculos - Uniforme

Item	Descrição	Unid	Qntd Anual	Custo Aquisição	Total Anual
1	Camisa social manga longa, tecido oxford com 2 bolsos	Peça	3	62,10	186,30
2	Calça social, braguilha forrada, cós entretelado c/passadores	Peça	3	62,10	186,30
3	Jaqueta em nylon, resinada, forrada, para colete balístico	Peça	1	84,05	84,05
4	Cinto nylon, fivela em metal, com garra regulável	Peça	1	32,00	32,00
5	Meias tipo social	Par	4	10,45	31,35
6	Coturno bota tipo militar zipper lateral	Par	1	112,16	112,16
7	Crachá de identificação funcional em PVC	Peça	2	7,50	15,00
8	Apito com torçal	Conjunto	1	30,32	30,32
Custo Unitário Mensal por Vigilante					

Memória de Cálculos - Motocicleta

Item	Descrição	Unid	Qntd Anual	Custo Aquisição	Total Anual
1	Motocicleta OHC, monocilindrico, 4 tempos, 160cc	Depreciação	0,2000	15.030,00	3.006,00
2	Motocicleta OHC, monocilindrico, 4 tempos, 160cc	Manutenção	0,0206	15.030,00	309,00
3	Licenciamento, IPVA e seguro	Registro	0,0300	15.030,00	450,90
4	Combustível	Litro	96,00	5,20	499,20
Custo Unitário Mensal por Posto					
Custo Unitário Mensal por Vigilante (considerando 4 vigilantes para posto de 24 horas)					

Memória de Cálculos - Arma, Munição e Colete Balístico

Item	Descrição	Unid	Qntd Anual	Custo Aquisição	Total Anual
1	Revólver calibre .38 RT 82, special, 6 tiros, oxidado zarelho 4"	Peça	60,0000	4.380,00	4.380,00
2	Munição calibre .38, special, ogival 158g	Blister c/10	12,0000	12,00	120,00
3	Coldre de couro com baleiro	Conjunto	60,0000	86,00	86,00
4	Livro de ocorrências, tipo Ata, 50 páginas	Peça	12,0000	14,50	29,00
5	Lanterna recarregável	Conjunto	12,0000	85,85	85,85
6	Colete balístico nível de segurança II-A	Peça	60,0000	724,00	724,00
Custo Unitário Mensal por Posto					
Custo Unitário Mensal por Vigilante (considerando 4 vigilantes para posto de 24 horas)					



Documento assinado eletronicamente por LEONLENE DE SOUSA AGUIAR, Diretor Geral, em 02/02/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por DYEGO FERNANDES MARREIROS, Usuário Externo, em 03/02/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18426834** e o código CRC **89E2D70B**.





ATA DE REUNIÃO

No dia 01 de fevereiro de 2024 participaram da reunião DA/IDEMA, CAF/IDEMA e DMB conforme lista de presença anexa, visando discutir e deliberar sobre a renovação contratual.

Na ocasião foram discutidos os seguintes pontos:

1. A DMB afirmou que está aguardando a Procuradoria da Fazenda Nacional para que seja possível emitir a certidão positiva com efeitos de negativa, documento necessário para renovação contratual. Não há data prevista para emissão da certidão.
2. Em razão disso, foi acordado que haverá a suspensão contratual durante 10 (dez) dias. Durante o período de suspensão, a empresa se disponibiliza a prestar o serviço arcando com o ônus.
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____





DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/MF 11.937.230/0001-06 | IE 178.819-1
Rua Coronel Juventino Cabral | 1755 | Tirol | Natal | RN | 59015-330

Natal (RN), quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Marcílio Andrade de Lucena Dias

Diretor Administrativo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e

Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN

Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Bairro Tirol

59015-350, Natal, RN

Ref.: **Contrato nº 1/2017**

Assunto: **Renovação de Prazo de Vigência Contratual**

Senhor Diretor,

Pela presente, vimos comunicar nosso interesse e aceitação na renovação do Contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância armada e humanizada, motorizada 24 horas, de segunda-feira a domingo para a Sede e Anexo, Parque das Dunas, Cajueiro de Pirangi, Apa Bonfim Guaraira, Apa Genipabu, Apa Maxaranguape, RDS Pota do Tubarão, Apa Dunas do Rosado, Parque Estadual Mata da Pipa, em regime ininterrupto com fornecimento de todos os equipamentos necessários, inclusive motocicleta, licenciamento, manutenção, combustível, rádio transceptor e bastão de ronda eletrônica, com prazo de término previsto para 02/02/2024, para o período de 02/02/2024 à 02/02/2025.

Destacamos que se encontra em aberto o processo de repactuação de preços ocorrido em 19/02/2023, conforme faculta os respectivos Edital e Contrato do processo em foco, bem como da legislação aplicável a espécie.

Certos de vossa habitual atenção, renovamos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO ALENCAR

074.976.394-98





DMB SEGURANÇA <financeirodmb@gmail.com>

URGENTE- Resposta ao Ofício n.º 423/2023 - DPJUR do SINDSEGUR e Comunicado sobre a proximidade de encerramento da vigência do Contrato n.º 001/2023, a saber 02 de Fevereiro de 2024

2 mensagens

caf <caf@idema.rn.gov.br>

3 de janeiro de 2024 às 09:34

Para: dmboperacional <dmboperacional@gmail.com>, financeirodmb <financeirodmb@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Estamos no aguardo o **MAIS BREVE POSSÍVEL** da resposta da vossa empresa.

Segue em anexo o ofício.

Ofício n.º 159/2023/IDEMA - DA/IDEMA - DG-IDEMA

À empresa

DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI

Representante Legal

Endereço: Rua Coronel Juventino Cabral, n.º 1755 - Tirol - CEP: 59.015-330/ Natal-RN

Telefone: (84) 3231-6091

E-mail: financeirodmb@gmail.com

Assunto: Resposta ao **Ofício n.º 423/2023 - DPJUR do SINDSEGUR e Comunicado sobre a proximidade de encerramento da vigência do Contrato n.º 001/2023, a saber 02 de Fevereiro de 2024**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º [02810006.002040/2021-60](#)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para informar **que o Contrato n.º 001/2023 (id. 18426834)**, para prestação de serviços contínuos de vigilância armada e humanizada, motorizada 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo para a Sede e Anexo, Parque das Dunas, Cajueiro de Pirangi, Apa Bonfim Guaraira, Apa Genipabu, Apa Maxaranguape, RDS Ponta do Tubarão, Apa Dunas do Rosado, Parque Estadual Mata da Pipa, em regime ininterrupto com fornecimento de todos os equipamentos necessários, inclusive motocicleta, licenciamento, manutenção, combustível, rádio transceptor e bastão de ronda eletrônica, celebrado com a empresa **DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**, estará com sua **vigência encerrada em 02 de Fevereiro de 2024.**

Ante o exposto, sendo indispensável **manifestação** por parte da empresa, se há interesse na continuidade da prestação dos supracitados serviços.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e aguardamos *tempestivo retorno*, em virtude do prazo está se exaurindo. Por fim, estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Natal-/RN, *na data da assinatura eletrônica*



(Assinado eletronicamente)
MARCILIO ANDRADE DE LUCENA DIAS
Diretor Administrativo do IDEMA

 **SEI_SEARH - 24108081 - Ofício.pdf**
163K

DMB SEGURANÇA <financeirodmb@gmail.com> 3 de janeiro de 2024 às 16:02
Para: caf <caf@idema.rn.gov.br>
Cc: dmboperacional <dmboperacional@gmail.com>, "Dep. Pessoal DMB Segurança" <dep.pessoaldmb@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo resposta com manifestação de interesse.

Saliento que o mesmo foi devidamente protocolado no SEI sob ° 24168937

Favor confirmar.

At,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

 **SEI - Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI n° 24168937 __.pdf**
70K

 **Renovação 03.01.2024.pdf**
141K





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RELATÓRIO

Venho através deste, e em conjunto com a fiscal do Contrato nº. 001/2023 (firmado com a empresa DMB Segurança Privada Eireli – ME), com a finalidade de trazer subsídios para decisão administrativa do Diretor Geral do IDEMA, apresentar relatório pormenorizado e ao final sugerir diligências no que diz respeito à presente demanda.

Pois bem, no último dia 21 de dezembro de 2023, a referida fiscal informou por meio do Despacho id. (24005860) à CAF sobre o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, solicitando providências no que dizia respeito à renovação do mesmo que aconteceria no dia 02 de fevereiro de 2024.

Após, no dia 26 de dezembro de 2023 a Coordenadoria Administrativa Financeira – CAF expediu o memorando id. (24038312) para a Diretoria Administrativa solicitando a renovação do Contrato nº 001/2023 com a empresa DMB Segurança Privada Eireli – ME, CNPJ: 11.937.230/0001-06 por mais 12 (doze) meses.

Na seqüência, dia 03 de janeiro de 2024, a Diretoria Administrativa emitiu a ofício (id's. 24108081 e 24154286) endereçado a empresa DMB que no mesmo dia respondeu através do documento (id. 24172074) sobre o interesse em renovar contrato.

Acontece que no dia 15 de janeiro de 2024, a CAF anexou a minuta do 1º Termo Aditivo (id. 24333077), bem como as certidões de regularidade fiscal (id. 24333506) onde no PDF 14/14 foi juntada a comprovação **de situação fiscal irregular** da empresa DMB, nesse exato momento foi informado a contratada sobre a irregularidade fiscal através de WhatsApp ao senhor Paulo representante da DMB, que atestou haver recebido a informação. No dia 16 de janeiro de 2024, a CAF reiterou o pedido de entrega da referida certidão, tendo sido respondido que iria ser providenciada.

Visando a celeridade do processo, enquanto aguardava a entrega da Certidão, em 15 de janeiro de 2024, a CAF encaminhou os autos a UIFC para anexar a dotação orçamentária.

No último 17 de janeiro de 2024, a Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade – UIFC juntou a dotação orçamentária (id's. 24352793,24352927, 24352939, 24357671, 24358030, 24358244, 24358308), juntou ao processo a consulta às Certidões Negativas (id. 24364558) e informou (id. 24364558) à Diretoria Geral que a **certidão da dívida ativa da união está com pendência não sendo possível sua emissão via internet.**

No mesmo dia, a Diretoria Geral emitiu ofício nº 103/2024-DG (id's. 24379492 e 24382692) solicitando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a entrega da certidão negativa de débitos válida relativos aos créditos tributários federais da dívida ativa da união.

No dia seguinte, a UIAG remeteu (id. 24396442) os autos a fiscal do presente contrato para o devido conhecimento e achando necessárias as devidas providências. Em 19 de janeiro de 2024, a fiscal anexou ao processo do Contrato nº 001/2023, a resposta da empresa ao Ofício nº 103/2024/IDEMA-DA/IDEMA-DG-IDEMA (24411419), solicitando a prorrogação do prazo para apresentação da certidão, considerando que naquela data *“já encontra-se em fase de conclusão e respectiva emissão”*. Em seguida, encaminhou os autos à Diretoria Geral - DG/IDEMA para conhecimento e adoção das medidas que se fizerem necessárias (24411527).



Em 24 de janeiro de 2024, a DG enviou o Ofício nº 138/2024-DG (id. 24488012, 24495009 e24496158) concedendo a dilação de prazo até o dia 29 de janeiro de 2024 para realizar a entrega da certidão negativa de débitos válida relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, sob pena de restar inviabilizada a renovação do Contrato nº 01/2023 e de suscitar a sua rescisão.

O fato é que no dia 29 de janeiro de 2024, a empresa emitiu o Ofício (24579091), em que:

- Ativa;
- Apresenta o comprovante do pedido de parcelamento dos débitos inscritos na Dívida
 - Solicita a renovação do Contrato n.º 01/2023, com a ressalva de apresentação posterior da Certidão Negativa de Débito;

Dia 30 de janeiro de 2024, a DG despachou o processo a Assessoria Jurídica do IDEMA consultando sobre a possibilidade de renovação sem a apresentação da certidão válida, onde se encontra até a presente data que por sua vez se valeu do expediente de buscar orientações sobre o ocorrido junto à Procuradoria Geral do Estado para enfim, resolvermos a presente demanda e;

Diante de toda a narrativa apresentada, e ainda, CONSIDERANDO que até a presente data, 02 de fevereiro de 2024, a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos válida relativa a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União, tendo apresentado sua última CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO com vencimento em 02/01/2024 (23691804).

CONSIDERANDO por fim, que os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada são executados em 9 (nove) unidades do IDEMA: Ecocentro, APA do Parque das Dunas, APA do Cajueiro de Pirangi, Ecoposto da APA de Dunas do Rosado, Ecoposto da APA de Recifes de Corais, Ecoposto da RDS Estadual Ponto do Tubarão, Ecoposto da APA Genipabú, Ecoposto da APA de Bonfim e Parque Estadual Mata da Pipa, incluindo a sede do instituto e Unidades de Conservação do Estado que inclusive, ocupam localizações mais sensíveis no tocante a segurança e que também são abertos a visitação pública em horários específicos.

Diante disto, torna-se imprescindível a continuidade dos serviços de vigilância supramencionados e visando a continuidade da prestação desses serviços para servidores e usuário em geral, bem como os serviços deste Instituto oferecidos a população em geral, e conseqüentemente a preservação do meio ambiente no território estadual do Rio Grande do Norte.

Venho respeitosamente, sugerir ao Diretor Geral que se digne em autorizar de imediato em caráter de urgência:

- A abertura de nova licitação garantindo a continuidade dos serviços e
- Imediatamente, a Contratação Emergencial desses serviços evitando a descontinuidade dos serviços.

É o que temos à dispor no presente momento.

À Diretoria Geral para providências.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA PAIVA DE SOUZA, Coordenadora Administrativa e Financeira**, em 02/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Carlyne Crispim, Engenheira Química**, em 02/02/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24667406** e o código CRC **3941D74E**.



Referência: Processo nº 02810006.002040/2021-60

SEI nº 24667406





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
DIRETORIA GERAL

DECISÃO

O Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de apoio operacional na área de segurança patrimonial privada armada e humana motorizada 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, celebrado entre o IDEMA e a empresa DMB SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.937.230/0001-06, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 02810006.002040/2021-60, pelo período de 12 (doze) meses, tem o dia de hoje como último de sua vigência.

Observa-se da análise do Processo-SEI supramencionado que, em 03 de janeiro de 2024, a Diretoria Administrativa – DA/IDEMA remeteu o Ofício nº 159/2023 (ID. 24108081) à DMB questionando o interesse da empresa na continuidade da prestação do serviço considerando a proximidade de encerramento da vigência contratual.

Em 04 de janeiro de 2024, a resposta da DMB foi anexada naqueles autos manifestando o interesse e a aceitação na renovação do Contrato nº 001/2023.

Em razão disso, seguiu-se o trâmite processual necessário à renovação contratual, sendo detectado em Despacho (ID. 24364574), datado de 17 de janeiro de 2024, emitido pela Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade – UIFC/IDEMA, a ausência da Certidão de Débitos Federais, bem como que a tentativa de emitir a certidão restou infrutífera.

Por este motivo, ainda no mesmo dia, esta Diretoria remeteu o Ofício nº 103/2024 (ID. 24379492) à DMB solicitando a entrega da certidão negativa de débitos válida relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em resposta, datada de 18 de janeiro de 2024, a empresa requereu a dilação do prazo para o envio da regularidade da situação fiscal, a qual foi concedida até o dia 29 de janeiro de 2024, por meio do Ofício nº 138/2024 (ID. 24488012), datado de 24 de janeiro de 2024.

Em 30 de janeiro de 2024, foi anexada aos autos uma comunicação oriunda da DMB (IDs.24579091, 24579156, 24579218 e 24579272) informando que está aguardando deferimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ao pleito de parcelamento de débito, e solicitando a renovação do contrato com a ressalva de apresentação posterior da Certidão Negativa de Débito.

Diante desse requerimento, no mesmo dia, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica – ASSJUR/IDEMA para análise e manifestação em relação ao pleito acima citado. No entanto, até o presente momento, ainda não houve pronunciamento por parte da ASSJUR/IDEMA

Em 02 de fevereiro de 2024, a Coordenadora Administrativa e Financeira e a fiscal do Contrato apresentaram relatório minucioso (ID.24667406) acerca da conjuntura atual e pleitearam a autorização de imediato, em caráter de urgência, do que se segue:

1. A abertura de nova licitação garantindo a continuidade dos serviços e

[i.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28553680&infra_siste...](https://www.i.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28553680&infra_siste...) 1/2



2. Imediatamente, a Contratação Emergencial desses serviços evitando a descontinuidade dos serviços.

Considerando que hoje é o último dia de vigência do contrato e que este órgão se encontra na iminência de quedar-se sem o serviço de vigilância, **AUTORIZO que a Diretoria Administrativa - DA/IDEMA envide todos os seus esforços em proceder urgentemente com a instauração de novo processo licitatório visando nova contratação do serviço em tela, com a maior brevidade possível a fim de evitar maiores prejuízos a esta Autarquia, bem como inaugure procedimento de apuração de responsabilidade, com o objetivo de averiguar quem deu causa a tal situação.**

Ademais, considerando o princípio do interesse público e com o intuito de proteger o patrimônio público e a segurança das pessoas que circulam em todas as unidades deste Instituto contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem.

Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo sua paralisação comprometer a continuidade das atividades do próprio IDEMA e suas unidades, e que se caracteriza como serviço de natureza continuada, indiscutível a imperiosa necessidade de contratação do serviço em tela com a maior brevidade possível, em virtude disso, é imprescindível a abertura de processo de contratação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, importante ressaltar que a contratação emergencial deve ocorrer apenas porquanto caracterizada a urgência em solucionar situação que possa ocasionar risco à continuidade dos serviços públicos e à segurança das pessoas. Contudo, não se pode olvidar que a contratação emergencial se trata de instrumento atípico e que deve ter prazo máximo de até 1 (um) ano ou até que a contratação decorrente do regular processo licitatório seja celebrada.

Por fim, objetivando a celeridade e efetividade da contratação tratada acima, remetam-se os autos à **Diretoria Administrativa - DA/IDEMA** fazer a indicação de quem irá acompanhar cada um dos processos de contratação até a sua inteira conclusão.



Documento assinado eletronicamente por **WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral**, em 02/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24667482** e o código CRC **2E03FCB3**.





DESPACHO

Processo nº 02810006.002040/2021-60

Interessado: UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DIRETORIA GERAL

Em atenção ao Despacho DG (id. 24667482) quanto "*fazer a indicação de quem irá acompanhar cada um dos processos de contratação até a sua inteira conclusão*", indico o servidor **CHARLES ROMEIRO GALVÃO**, lotado na Unidade Instrumental de Administração Geral-UIAG, para acompanhar abertura e andamento dos processos administrativos abaixo especificados **até a efetiva contratação**:

1. A abertura de nova licitação garantindo a continuidade dos serviços e;
2. Imediatamente, a **Contratação Emergencial** desses serviços evitando a descontinuidade.

Sendo importante relatório semanal a esta diretoria, de forma a atualizar, a cada sexta-feira (com início em 09/02/2024), reforçando a efetividade no acompanhamento e objetivando a contratação com a maior brevidade possível.

Quanto ao item presente no supracitado despacho que refere-se a:

AUTORIZO que a Diretoria Administrativa - DA/IDEMA envie todos os seus esforços em proceder urgentemente com a instauração de novo processo licitatório visando nova contratação do serviço em tela, com a maior brevidade possível a fim de evitar maiores prejuízos a esta Autarquia, **bem como inaugure procedimento de apuração de responsabilidade, com o objetivo de averiguar quem deu causa a tal situação (grifo nosso)**.

Quanto a apuração, esta diretoria está disponível para acompanhar e auxiliar no fato. Todavia como consta no Regulamento deste instituto em vigor (Decreto nº 14.338/1999), especialmente seu art. 9º, incisos II; XII e XVI, cabe a Diretoria Geral (DIGER), como **autoridade competente** a instauração de processo para apuração de responsabilidade dos partícipes.

Cabe citar também, quanto a conduta de procedimento de apuração o Despacho DG (id. 23923089) presente em processo administrativo de natureza de apuração diferente, mas ratificando a quem compete o feito.

Por fim, ratificando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo sua paralisação comprometer a continuidade das atividades do próprio IDEMA e suas unidades, e que se caracteriza como serviço de natureza continuada, indiscutível a imperiosa necessidade de contratação do serviço em tela com a maior brevidade possível, em virtude disso, **é imprescindível a abertura de processo de contratação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

E, que a contratação emergencial deve ocorrer apenas porquanto caracterizada a urgência em solucionar situação que possa ocasionar risco à continuidade dos serviços públicos e à segurança das pessoas. Contudo, não se pode olvidar que a contratação emergencial se trata de ***instrumento atípico e que deve ter prazo máximo de até 1 (um) ano ou até que a contratação decorrente do regular processo licitatório seja celebrada.***



Sem mais, encaminha-se os autos à **CAF** para acompanhamento e distribuição à **UIAG**, esta para providências. E, em ato contínuo à **Diretoria Geral-DG** para conhecimento.

Natal-RN, *na data da assinatura eletrônica*



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO ANDRADE DE LUCENA DIAS, Diretor Administrativo**, em 05/02/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24677801** e o código CRC **D836E773**.





Número: **0919477-18.2022.8.20.5001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **15/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.942.291,36**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA (AUTOR)		TULIO GOMES CASCARDO (ADVOGADO) Camila Guedes de Souza (ADVOGADO) ANA CLAUDIA VASCONCELOS ARAUJO WEINBERG (ADVOGADO)	
DIVERSOS CREDITORES (REU)		MYERSON LEANDRO DA COSTA (ADVOGADO) DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) MIGUEL DE FARIAS CASCUDO (ADVOGADO)	
LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)		MYERSON LEANDRO DA COSTA (ADVOGADO)	
MPRN - 43ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)			
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO RN (TERCEIRO INTERESSADO)			
Estado do Rio Grande do Norte (TERCEIRO INTERESSADO)			
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
93543959	10/01/2023 14:58	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
23ª Vara Cível da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo: 0919477-18.2022.8.20.5001

AUTOR: EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA

RÉU: DIVERSOS CREDITORES

DECISÃO

Trata-se de Recuperação Judicial proposta por EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA.

Na Decisão de Id. 93134601, foi determinada a realização de constatação prévia, à luz do disposto no art. 51-A da Lei nº 11.101/05, antes da análise acerca do processamento da recuperação judicial.

Em seguida, a empresa requerente apresentou petição de Id. 93479273, na qual postulou a antecipação dos efeitos da tutela ora pretendida, nos termos do art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, a fim de que os seus clientes se abstenham de exigir a apresentação de certidões negativas para o exercício de sua atividade.

Segundo a demandante, uma parcela considerável da sua receita, advém de contratos firmados com órgãos públicos e a não concessão da tutela pode causar sério impacto à sua capacidade de soerguimento.

Além disso, a sua certidão negativa federal expirou em 25/12/2022, tendo a Caixa Econômica Federal, empresa pública com a qual possui o seu maior contrato público, concedido o prazo de 03 dias úteis, o qual finalizará em 10/01/2023, para que a requerente apresente as referidas certidões, sob pena de causar evidente impacto no aditamento e renovação do contrato nº 01964/2021 e de que sejam impostas penalidades em virtude do não cumprimento do prazo.

Sendo assim, requereu a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, para que seja determinada a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, e especialmente, a dispensa da Requerente de apresentar Certidões Negativas de Débitos Tributários; Certidões Positivas com efeitos de Negativas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Consulta ao SICAF, especificamente para participação em certames licitatórios, contratação e/ou recebimento de valores com o Poder Público, nos termos da nova redação incluída pela Lei nº 14.112/20 ao art. 52, inciso II, da Lei nº 11.101/05.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Conforme relatado, pendem de análise os pedidos de tutela de urgência formulados pela parte requerente, consistentes em antecipar os efeitos do processamento da recuperação judicial, a fim de que haja a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades.



Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA - 10/01/2023 14:58:20
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011014582070700000088575302>
Número do documento: 23011014582070700000088575302

Num. 93543959 - Pág. 1
Pág. Total - 1



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719203022600000107735681>
Número do documento: 24020719203022600000107735681

Num. 114870318 - Pág. 2
Pág. Total - 253

A dispensa da apresentação das certidões negativas se apresenta como um dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme o art. 52, II, da Lei nº 11.101/05, *in verbis*:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;

No caso dos autos, apesar de ainda não ter sido deferido o processamento da recuperação judicial, a Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/05), prevê a possibilidade de antecipação total ou parcial dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, desde que preenchidos os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil.

É o que estabelece o art. 6º, § 12, da mencionada lei:

§ 12. Observado o disposto no art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Quanto à tutela de urgência, dispõe o art. 300, caput, do Código de Processo Civil, que “a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”.

Vê-se, porquanto, que são requisitos imprescindíveis à concessão da tutela de urgência, a probabilidade do direito alegado, em vista das provas apresentadas, e o receio de que, acaso não concedida a medida, sofra tal direito dano ou haja risco de que, aguardando-se o final do processo, seja o seu resultado inútil à pretensão.

No caso dos presentes autos, vislumbro a razoabilidade do pedido, levando-se em conta a peculiaridade da causa de pedir, admitindo-se como preenchido, o primeiro requisito à vista dos elementos até então presentes no feito, pois, conforme os documentos acostados pelo requerente, há contrato firmado pela empresa EMVIPOL - Empresa De Vigilância Potiguar LTDA com a Caixa Econômica Federal, no qual pende a regularização de certidões negativas.

Da mesma forma, no que se refere ao perigo de dano, também resta preenchido, pois demonstrado que o prazo final de regularização da certidão, é o dia 10 de janeiro de 2023, ou seja, até a presente data.

Sendo assim, tem-se que, após a análise perfunctória das alegações da parte, restaram demonstrados o perigo de dano e o risco ao resultado útil do processo, uma vez que, caso não seja deferida a medida ora pleiteada, é possível que haja o agravamento da situação financeira da parte demandante, o que pode prejudicar o atingimento do fim da recuperação judicial, à luz do princípio da conservação da empresa.

Diante disso, defiro o pedido de tutela de urgência, com fulcro no art. 300 e seguintes do CPC, c/c o art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, para que haja a antecipação dos efeitos do processamento da recuperação judicial, ainda que pendente a juntada do laudo de constatação prévia, a fim de determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades normais.

Quanto aos demais pedidos formulados a título de tutela de urgência na inicial, postergo a sua análise para momento posterior à juntada do laudo de constatação prévia.

Permaneçam os autos em Secretaria, até a juntada do supramencionado laudo, após o que deverá ser cumprida integralmente a decisão de Id. 93134601.

P.I.C.



Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA - 10/01/2023 14:58:20
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011014582070700000088575302>
Número do documento: 23011014582070700000088575302

Num. 93543959 - Pág. 2
Pág. Total - 2



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719203022600000107735681>
Número do documento: 24020719203022600000107735681

Num. 114870318 - Pág. 3
Pág. Total - 254

Natal/RN, data de assinatura do registro.

RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA - 10/01/2023 14:58:20
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011014582070700000088575302>
Número do documento: 23011014582070700000088575302

Num. 93543959 - Pág. 3
Pág. Total - 3



Assinado eletronicamente por: TULIO GOMES CASCARDO - 07/02/2024 19:20:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020719203022600000107735681>
Número do documento: 24020719203022600000107735681

Num. 114870318 - Pág. 4
Pág. Total - 255